SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2666

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0032/2020. Pregão Eletrônico nº 0020/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO (**MONITOR CARDIOVERSOR)** PARA SER INSTALADO NA UNIDADE MÓVEL DE PRONTO ATENDIMENTO EM NOSSO MUNICÍPIO. Item Vencido: 1 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 20.444.829/0001-90, pelo valor de R$ 15.400,00**.**

Afogados da Ingazeira, 21 de Agosto de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:3F59E541

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público o Extrato de Contrato do Processo Licitatório nº: 0032/2020. Pregão Eletrônico nº 0020/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO (**MONITOR CARDIOVERSOR)** PARA SER INSTALADO NA UNIDADE MÓVEL DE PRONTO ATENDIMENTO EM NOSSO MUNICÍPIO. Dotação: 09 01 - Fundo Municipal de Saúde, 10 122 0015 1037 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Sec. de Saúde, 44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente. **Contrato nº 0078/2020** - Contratante: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 20.444.829/0001-90, pelo valor de R$ 15.400,00. Vigência: de 21/08/2020 a 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 21 de Agosto de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:48F4658E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0033/2020. Pregão Eletrônico nº 0021/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO (**VENTILADOR PULMONAR)** PARA SER INSTALADO NA UNIDADE MÓVEL DE PRONTO ATENDIMENTO EM NOSSO MUNICÍPIO. Item Vencido: 1 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.187.384/0001-54, pelo valor de R$ 30.000,00.

Afogados da Ingazeira, 26 de Agosto de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:39E48BC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público o Extrato de Contrato do Processo Licitatório nº: 0033/2020. Pregão Eletrônico nº 0021/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO (**VENTILADOR PULMONAR)** PARA SER INSTALADO NA UNIDADE MÓVEL DE PRONTO ATENDIMENTO EM NOSSO MUNICÍPIO. Dotação: 09 01 - Fundo Municipal de Saúde, 10 122 0015 1037 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Sec. de Saúde, 44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente. **Contrato nº 0079/2020** - Contratante: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.187.384/0001-54, pelo valor de R$ 30.000,00. Vigência: de 26/08/2020 a 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 26 de Agosto de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:8126B60A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0035/2020. Pregão Eletrônico nº 0022/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMARAS REFRIGERADAS VERTICAIS DESENVOLVIDAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS PARA O NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº: 11308.823000/1190-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Item Vencido: 1 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, pelo valor de R$ 18.998,00.

Afogados da Ingazeira, 31 de Agosto de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:B0EF37A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público o Extrato de Contrato do Processo Licitatório nº: 0035/2020. Pregão Eletrônico nº 0022/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMARAS REFRIGERADAS VERTICAIS DESENVOLVIDAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS PARA O NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº: 11308.823000/1190-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Dotação: 09 01 - Fundo Municipal de Saúde, 10 305 0021 1048 – Aquisição de veículos, móveis e equipamentos diversos para vigilância epidemiológica, 44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente, 10 122 0015 1037 – Aquisição de veículos, móveis e equipamentos para Sec. de Saúde, 44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente. **Contrato nº 0081/2020** - Contratante: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, pelo valor de R$ 18.998,00. Vigência: de 31/08/2020 a 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 31 de Agosto de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:C1C26492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 0001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 003 de 02 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0036/2020. Convite nº 0001/2020. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ACADEMIAS DA SAÚDE EM NOSSO MUNICÍPIO. Lote Vencido: 1 - Construtora AURELIO E CIA LTDA - ME. CNPJ: 19.703.302/0001-54, pelo valor de R$ 245.239,33.

Afogados da Ingazeira, 31 de Agosto de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:9D8FCBFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 0001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 003 de 02 de janeiro 2020, torna pública o Extrato de Contrato do Processo Licitatório nº: 0036/2020. Convite nº 0001/2020. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ACADEMIAS DA SAÚDE EM NOSSO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 09 01 - Fundo Municipal de Saúde 10 301 0018 1041 - Construção, reforma e / ou ampliação de imóveis para BLATB 44 90 51 - Obras e Instalações 10 301 0018 1084 - Construção, reforma e / ou ampliação de imóveis para BLATB - Recurso Próprio 44 90 51 - Obras e Instalações. **Contrato Nº: 00080/2020** - Construtora AURELIO E CIA LTDA - ME. CNPJ: 19.703.302/0001-54, pelo valor de R$ 245.239,33. Vigência: de 31/08/2020 a 29/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 31 de Agosto de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:652C2B3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 035/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2020

Contratante: MUNICIPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.190/0001-77. Contratada: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 08.329.433/0004-05. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS,* para eventual Prestação de Serviços de Publicações na Imprensa Oficial, através dos Jornais Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Jornais de Grande circulação no Estado de Pernambuco, para atender às necessidades da administração direta e indireta do Município de Afrânio, relativos a Avisos correlatos, conforme solicitações da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. Processo Licitatório: 057/2020, Pregão Presencial SRP: 035/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021. Valor da Ata: R$ 209.250,00. Data da Assinatura: 25/08/2020.

EDUARDO RAMIRO COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

KELI ALESSANDRA BANDETINI
Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda LTDA

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:115DB2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL 009/2020 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 064/2020; **CONTRATADA:** TICKET SERVIÇOS S/A. **CNPJ:** 47.866.934/0001-74. **OBJETO:** Acréscimo de serviço/valor correspondendo tal acréscimo a 0,74% (zero vírgula setenta e quatro

por cento). Valor do acréscimo é de R$ 2.257,14 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). **MODALIDADE:** Dispensa Emergencial 009/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 07/08/2020. **Assinaturas:** Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros – **Secretária Municipal de Educação/**Claudia Guedes Nascimento Scalabrir – **Ticket Serviços S/A.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F8419D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N° 007/2020

Objeto: Realização de Cirurgias com Urologista – SAÚDE. **Período: 14.09 a 14.10.2020**. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 11/09/200.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:54FFA490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 005/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 089/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** LOSSIO & SARAIVA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, **CNPJ:** 24.586.691/0001-15. **Objeto:** Contratação de **Pessoa Física ou Jurídica** para a realização de **CONSULTAS VASCULAR,** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e com incremento de valor 3 (três) vezes mais SUS, conforme Ficha de Programação Orçamentária. **Modalidade:** Credenciamento 005/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 148.080,00. **Data de Assinatura:** 24/08/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

JOSEILTON SARAIVA DA SILVA
Lossio & Saraiva Serviços Médicos S/S LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3CE23770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de veículo (SAÚDE). **Abert:** 24.09.2020 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 11/09/2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FE36FAD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM ENTREGA IMEDIATA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR JOÃO SECUNDINO DE SOUZA, CONFORME PREVISÃO NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.979/2020 E 14.035/2020.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 138.879,80 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**

Abertura: Aos 18 de SETEMBRO de 2020 as 10:00 (Dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: licitaaguasbelaspe@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 10 de SETEMBRO de 2020

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:FC5F641C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 1 NA RUA DR JOSÉ MARIANO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 752.946,64 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Abertura: Aos 01 de outubro de 2020 as 10:00 (Dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: licitaaguasbelaspe@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 10 de SETEMBRO de 2020

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:AAA57838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 018/2020 – PE Nº 014/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

Processo Licitatório Nº 018/2020. Pregão na forma Eletrônica Nº 014/2020-FMS. Para **Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o SAMU e o Hospital Alice Batista dos Anjos pelo período de 04 meses**. Valor Estimado de **R$ 177.205,10 (cento e setenta e sete mil duzentos e cinco reais e dez centavos)**. Inicio da entrega das propostas a partir do dia **15 de setembro de 2020** até o **dia 25 de setembro de 2020, 08h**, no sitio bnccompras.cloudapp.net. Abertura e julgamento das propostas dia **25 de setembro de 2020** às **8:00h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09:00h**, do dia **25 de setembro de 2020**, no site bnccompras.cloudapp.net. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro Amaraji no horário de 8:00h às 13:00hs e/ou através dos sítios: cpl.amaraji@gmail.com ou licitação@amaraji.pe.gov.br e bnccompras.cloudapp.net ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 11.09.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:F8DDF0B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-FMS

Errata: Na publicação datada de 06/01/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 10. Ano XI. Nº 2493. Código Identificador: 4CB2136D. **Onde se lê:** EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017-FMS **LEIA-SE:** EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017-FMS.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DA3A0D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020.
CONTRATO Nº 005/2020 - CPLC
Contratante: Município de Angelim/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **Objeto:** contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. **Valor Global:** R$ 271.750,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 04/09/2020 até 04/09/2021.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4941D83B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020.
CONTRATO Nº 006/2020 - CPLC
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE, através da Secretária de Assistência Social.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **Objeto:** contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. **Valor Global:** R$ 38.045,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de 04/09/2020 até 04/09/2021.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B280BF96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020.
CONTRATO Nº 007/2020 - CPLC
Contratante: Município de Angelim/PE, através da Secretaria de Educação.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **Objeto:** contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. **Valor Global:** R$ 271.750,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 04/09/2020 até 04/09/2021.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D25385AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020.
CONTRATO Nº 013/2020 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, através da Secretária de Saúde.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **Objeto:** contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. **Valor Global:** R$ 141.310,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 04/09/2020 até 04/09/2021.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9B42E9B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 039/2018- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 039/2018-CPLC**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para locação veículos com condutores, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e meio Rural de Angelim/PE. **Vigência:** até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir de 18 de agosto de 2020. **Contratada: FB PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº** 05.613.414/0001-00.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0B035C28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Diretor de Trânsito e Transportes da Autarquia de Trânsito e Transportes de Arcoverde torna público a solicitação de cotações para a compra de: Máquina para demarcação viária para trabalhos de média e larga escala, como a demarcação de sinalização viária em avenidas, estradas e estacionamento. Especificação técnica a ser usada como referência: motor a gasolina, pressão máxima de trabalho 3.300 PSI, bomba tipo pistão, tanque de 5 litros, 1 ou 2 pistolas. Incluindo também os seguintes acessórios: mangueira de 15 m, pistola e bico. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08h às 13h, no prédio sede da ARCOTRANS – Rua José Lins de Siqueira Brito, 64 – Centro – 56.506-510– Arcoverde – PE Fone: (87) 3821.1077, email:arcotrans.arcoverde@gmail.com.

GLEYDSON CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Diretor de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Rafael Azevedo Pereira
Código Identificador:5BD04A2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 008/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 008/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 029/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua do Samba de Coco Sucupira no Município de Arcoverde. Valor estimado global R$ 46.495,35 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). Abertura: 29/09/2020, ás 09 (Nove) horas. Informações aplicativo meet.google.com/zxw-vuou-psp, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 09 de Setembro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:575C739F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP AS Nº 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP AS Nº 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 003/2020. OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pela Lei Complementar 147/2014, no Fornecimento de urnas funerárias e acessórios para atendimento à pessoas carentes do município de Arcoverde, para o exercício de 2020. Valor global estimado R$ 151.733,10 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e trinta e três reais e dez centavos). Abertura: 30/09/2020, ás 10 (Dez) horas. Informações no site www.licitacoes-e.com.br - 834791, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 10 de Setembro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:44C6A96F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS ÔNIBUS LOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Início do Recebimento das Propostas: 14/09/2020
Fim do Recebimento das propostas até: 23/09/2020 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 23/09/2020 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 194.540,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, (87) 3876-2393, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:84313584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NOTIFICAÇÃO

Processo n° 049/2020 Pregão Eletrônico n° 006/2010 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **fornecimento de polipropileno para acondicionamento de água mineral**. A Prefeitura Municipal de Bezerros através do gestor de contratos convoca a empresa: **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, CNPJ **10.875.828/0001-47**. A comparecer no prazo de um dia útil na sede da CPL de Bezerros/PE, setor de contratos, sob pena cabível prevista no instrumento convocatório.

Bezerros, 11 de Setembro de 2020

JOSÉ FÁBIO SILVA SOARES
Gestor de Contratos

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:81069EC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 020, de 14 de setembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal efetivo AMARINO BERNARDO DE LIMA, Matrícula 010892, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, NB 1.1, Faixa Salarial A, lotado na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 14 de setembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:0D2594A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 034/2020. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável, conservação e higiene, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Bonito, para a manutenção do Hospital Municipal Dr. Alberto de Oliveira. **Valor máximo aceitável**: R$ 134.012,42. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 14/09/2020 às 08h00min, até o dia 25/09/2020 às 07h30min. Abertura das Propostas: 25/09/2020 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/09/2020, às 08h15min**.**Informações e Edital** na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:C61C57F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 172 / 2020 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 11 de setembro de 2020: BÁRBARA ROBERTA LINS DA COSTA, no cargo comissionado de assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de setembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A34EB36C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.953, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 73, de 05 de agosto de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias e nos demais recursos orçamentários, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata este Decreto.

§ 2º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir do método estatístico do quartil, aplicado em série de preços coletados das propostas vencedoras, nos parâmetros estabelecidos no Art. 5º e seus incisos,

desconsiderando na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, sendo que:
a) para fins de obtenção pela Administração Municipal do preço estimado, após o cálculo do 1º e 3º quartis serão eliminados da amostra os preços menores que o 1º quartil e maiores que o 3º quartil, dos valores obtidos será calculada a média aritmética.
II - sobrepreço: quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada.

Art. 3º A pesquisa de preços será baseada no Termo de Referência e materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo Único o Termo de Referência e suas especificações, são de responsabilidade exclusiva da Secretaria e/ou órgão demandante.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização de no mínimo dois dos seguintes parâmetros:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que os valores refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
O prazo de validade da proposta será de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir de sua data de emissão.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 6º Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a técnica estatística do quartil, incidindo este cálculo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de dois ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, sendo desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º A análise crítica dos preços coletados, será realizada pelo método estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º Quando cabível a elaboração da composição de preços pela Administração Pública Municipal para a obtenção do valor estimado nas contratações de serviços, deve esta composição ser utilizada, tendo em vista seu melhor enquadramento no caso concreto.

§2º Nas contratações referidas no parágrafo anterior que não sejam possíveis a elaboração da composição de preços, o valor estimado deverá levar em consideração os termos estabelecidos no Art. 5º deste decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **09 de setembro de 2020.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística (SELOG)

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:9F3AC4EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.954, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 812 145	- MELHOR ESPORTE		
27 812 145 **2.245**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA MELHOR ESPORTE		
DESP. 445 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$100.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

14 422 140	- FALA, JUVENTUDE		
14 422 140 **2.240**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FALA, JUVENTUDE		
DESP. 436 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00

27 122 141	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
27 122 141 **2.343**	- IMPLANTAR E MANTER AS ATIVIDADES DO COSNELHO DA JUVENTUDE E ESPORTE DA CIDADE		
DESP. 655 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00

27 812 144	- ESPORTE PARA TODOS		
27 812 144 **2.344**	- ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES		
DESP. 656 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

27 812 144	- ESPORTE PARA TODOS		
27 812 144 **3.67**	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS		
DESP. 443 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$100.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10.09.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de Setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:DFC5A9EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.952, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 662.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 114	- MODERNIZAÇAÕ DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 2.181	APOIO ÀS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 678 FNT103	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	662.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$662.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8 da Lei Municipal nº 3.494 de 27 de dezembro de 2019, discriminados no Anexo 01 deste decreto.

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.09.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de Setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO 01
DECRETO Nº 1.952 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro nos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$ 72.992.070,61 (setenta e dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, setenta reais e sessenta e um centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2019. Destes, R$ 67.055.021,18 (sessenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e dezoito centavos), são decorrentes da Fonte de Recurso nº 103 – Recursos de Precatórios do FUNDEF.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal n° 3.494, de 27 de dezembro de 2019, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 103 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019	**67.055.021,18**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**18.062.000,00**
Abertos	17.400.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	662.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (E)	**48.993.021,18**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 67.055.021,18 (sessenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e dezoito centavos), Fonte de nº 103 – Recursos de Precatórios do FUNDEF, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de Setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:87F65385

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA - DECRETO Nº 1.949, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

ONDE SE LÊ:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

15 452 76	- LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
15 452 76 4.72	- COLETA,TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO		
Desp. 158 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000.000,00

LEIA-SE:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

15 452 76	- LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
15 452 76 4.72	- COLETA,TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO		
Desp. 159 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000.000,00

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:801A64CC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 377/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: ALEXANDRE CORDEIRO DO NASCIMENTO, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 DE SETEMBRO DE 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURSMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8A008A2F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 378/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO, ao Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4**, a partir de **14 DE AGOSTO DE 2020**, com lotação na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5FFDF4C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 379/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: FABIANA MARIA DA SILVA, ao Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **CC4**, a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:673588B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas informa a **Revogação** do - **Processo Administrativo**: Nº 192/2020 - **Processo Licitatório**: 066/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para a execução de obras de drenagem da rua José Pedro Ferreira (Antiga estrada de Suape), em Gaibu, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2020.

CINTHEA RENATA S. DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4FEA701E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Juventude e Esportes – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 006/PMCSA-SEJE/2020. **Processo Licitatório** nº 073/PMCSA-SEJE/2020. **Processo Administrativo** n° 251/2019. **Chamamento Público** 004/PMCSA-SEJE/2019 **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços. – **Descrição do Objeto:** Contratação de Organizações da Sociedade Civil para desenvolver projetos esportivos de acordo com os planos de trabalho previstos no Chamamento Público 004/PMCSA-SEJE/2019. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93. **Contratados:** Federação de Jiu Jitsu de Pernambuco, CNPJ/MF n° 00.184.869/0001-33, com sede na Rua Eng. José Apolinário, nº 122, Imbiribeira – Recife/PE e Associação de Capoeira Volta que o Mundo Dá, CNPJ/MF nº 03.088.189/0001-04, com sede na Rua da Linha, nº 426, Trapiche/Destilaria, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2020.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:075CD7B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 466/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 129/2020-SMEC de 03/09/2020, expedido pela Senhora Rosemary Ramos e Silva, Secretaria de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 237, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora LUCIENE OLIMPIA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 042.612.634-32, candidata aprovada e classificada em 31° Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, no período de 10/09/2020 até 31/12/2020, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 10 de setembro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:152C697B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2020.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 002/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO:BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ:N° 11.447.604/0001-05

OBJETO: Aditamento para **Acréscimo de Valor** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO: *Artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.*

VIGÊNCIA:31/12/2020

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 17 de agosto de 2020.

LEONARDO ALMEIDA SOUZA
Secretária de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:372BB14D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo Nº: 026/2020. Pregão Presencial Nº 006/2020
Objeto: Aquisição de Lona Plástica
A Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do Secretario Municipal da Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO O princípio da auto tutela, do interesse público,e demais princípios do Direito Administrativo.(súmula 473, STF);
CONSIDERANDO Os fatos a seguir expostos:
Foram convocados no prazo de 72 horas, todos licitantes remanescentes, na ordem de classificação da tabela abaixo, em virtude da desistência do primeiro classificado, para assinatura de ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

1º VALOR SUPRIMENTOS, CNPJ 70.066.840/0001-32	1100,00	1100,00
2º RP & A4 PAPELARIA E INFORMATICA CNPJ 13.406.444/0001-73	1151,08	1151,08
3ºMEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS CNPJ 19.611.221/0001-24	1210,00	1210,00
4º SHIFT COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 31.059.319/0001-16	1211,65	1211,65
5º L FREIRE DE SANTANA NETO CNPJ 32.392.162/0001-09	1211,66	1211,66
6º INOVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 19.867.301/0001-45	1211,66	1211,66

Entretanto, como não obtivemos aceite por parte dos licitantes remanescentes; RESOLVE:
Pela revogação com base na conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Camaragibe 11 de Setembro de 2020.

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL
Secretário Municipal da Defesa Civil

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A55C8566

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 829/2020 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMARAGIBE (CMDM-CG).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 57, IV, faz saber que o povo do município, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 829 /2020

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Camaragibe (CMDM-Cg).

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMARAGIBE

SEÇÃO I
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Camaragibe – CMDM-Cg, órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, tem caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, raça e orientação sexual.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Camaragibe – CMDM-Cg é integrado à estrutura da Secretaria de Assistência Social, que deverá garantir condições de funcionamento e disponibilizar local para as reuniões.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg tem por objetivo promover, no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação à mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg, respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal:

I – formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;

II – acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;

III – elaborar propostas, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;

IV – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;

V – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à mulher;

VI – promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas do Conselho;

VII – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

VIII – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos e programas voltados para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da mulher;

IX – estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no Município de Camaragibe;

X – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre os diversos modos de produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher em todas e quaisquer atividades que ela se proponha a desenvolver na sociedade, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico da mulher;

XI – aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

XII – solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

XIII – zelar pela efetiva participação de organizações representativas das mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinado ao segmento de mulheres;

XIV – elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;

XV – organizar e realizar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal da Mulher;

XVI – Integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional;

XVII – denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;

XVIII – incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similares, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;

XIX – emitir pareceres aos órgãos públicos superiores bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;

XX – instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;

XXI – os pedidos de informações ou providências do Conselho no âmbito do Município deverão ser respondidos de acordo com a Lei Federal 12.527/2011 de acesso a informações.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Camaragibe – CMDM-Cg tem a seguinte estrutura:

I – Pleno do Conselho;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Secretaria Executiva;

V – Comissões de Trabalho.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar comissões para assessoramento de suas atividades, desde que não implique em aumento de despesa para o Município de Camaragibe.

§2º As competências de cada comissão e suas respectivas funções serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg terá 12 (doze) representantes compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, e será constituído da seguinte forma:

I – 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, e respectivos suplentes, com as seguintes representações:

a) 2 (duas) representantes de Organizações não governamentais (ONG's), Organizações Sociais (OS), que tenham trabalhos direcionados às mulheres nas áreas de saúde, emprego e renda, cultura, segurança, estudo e pesquisa, direitos humanos;

b) 1 (uma) representante de mulheres de comunidades de povos e grupos tradicionais;

c) 1 (uma) representante do segmento das pessoas com deficiência;

d) 1(uma) representante do segmento da pessoa idosa;

e) 1 (uma) representante do movimento **LGBTQI+.**

II – 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, e respectivos suplentes, com as seguintes representações:

a) 1 (uma) representante do órgão gestor municipal de Políticas para as Mulheres;

b) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1(uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 1(uma)representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 1(uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

f) 1(uma) representante da Fundação de Cultura.

§1º Na ausência de entidades representativas dos segmentos de comunidades de povos e grupos tradicionais, das pessoas com deficiência, da pessoa idosa e movimento **LGBTQI+** por não estarem devida e legalmente constituídas, as vagas serão preenchidas por Organizações da sociedade civil legalmente constituídas e reconhecidamente atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher.

§2º Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período.

§3º A titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação da representada.

§4º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§5º Caberá ao Conselho enviar ao Chefe do Poder Executivo, a relação de seus representantes eleitos para que sejam providenciadas as respectivas portarias de posse.

§ 6º As integrantes do Conselho serão designadas por Portaria Municipal pelo Chefe do Poder Executivo, segundo indicação das

entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.
Art. 7º A Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§1º A Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg substituirá a Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a Presidência será exercida pela conselheira mais votada pelo pleno do Conselho.
§2º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da mulher.
Art. 8º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.
Art. 9º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção da entidade;
II – irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho.
Art. 10. Perderá o mandato a Conselheira que:
I – desvincular-se da gestão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa, no período de 1 (um) ano;
III – apresentar renúncia ao Pleno do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenada em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§1º No caso dos incisos II e IV será assegurada a ampla defesa e o contraditório via procedimento administrativo.
§ 2º Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno do Conselho.
Art. 11. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.
Art. 12. As entidades representadas pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 13. A instância de deliberação do Conselho Municipal da Mulher – CMDM-Cg será o Pleno do Conselho.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidente, por solicitação da maioria de seus membros ou por convocação da gestão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
§2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 15. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 16. Ao Poder Executivo Municipal compete garantir estrutura orçamentária e financeira dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, para respaldar suas ações e metas.
Art. 17. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
CAPITULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 18. Fica instituída a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias e sindicais do Município, que se reunirá a cada 2 (dois) anos sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg, mediante Regimento Interno próprio da Conferência que será elaborado e deliberado no Pleno do Conselho.
Art. 19. A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, pessoa com deficiência e toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher no Município.
Art. 20. As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg.
Art. 21. As delegadas do Poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos Secretários mediante envio de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg.
SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 22. Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;
II – aprovar seu Regimento Interno;
III – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23. Para a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM-Cg, o Chefe do Poder Executivo convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, que serão escolhidas em fórum especialmente realizado para este fim, a ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e todas aquelas contidas na Lei Municipal nº 281-A/2006.

Camaragibe, 10 de setembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0CB859AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.820 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$266.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 266.000,00

20 22 00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

242 08.122.1011.0256.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

827 08.244.1011.0269.0000 DESENVOLVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS SITUACOES DE VIOLÊNCIA DE DIREITO 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

872 08.122.1011.0265.0000 GARANTIR O APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DO FMAS 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

571 08.244.1011.0283.0000 DESENVOLVER PRÁTICAS DE EDUCACAO ALIMENTAR E DE COMBATE A FOME - NAPAS 116.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

490 08.122.1011.0265.0000 GARANTIR O APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DO FMAS -130.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 33 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.820

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

492 08.122.1011.0265.0000 GARANTIR O APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DO FMAS -116.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

504 08.242.1011.0273.0000 GARANTIR A INCLUSAO PRODUTIVA AS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS - PROGRAMA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 26 00
26 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

505 08.242.1011.0273.0000 GARANTIR A INCLUSAO PRODUTIVA AS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS - PROGRAMA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 26 00
26 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

506 08.242.1011.0273.0000 GARANTIR A INCLUSAO PRODUTIVA AS COMUNIDADES EM VULNERABILIDADE E RISCOS - PROGRAMA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 26 00
26 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação (-) -266.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:9EBD3C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 180/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) funcionário (a) **MAURICEA NUNES DO NASCIMENTO** – Professora – **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** por um período de **365 dias (UM ANO)**, de acordo com parecer da junta médica, o setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio dispõe o art. 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAÍBA) a partir de 28 de fevereiro de 2020 e retorna à sua função em 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a **28.02.2020**, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotações na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F55B1EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 181/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) funcionário (a) **MARA MEDEIROS BEZERRA** – Agente Administrativo – **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** por um período de **180 dias (SEIS MESES)**, de acordo com parecer da junta médica, o setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio dispõe o art. 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAÍBA) a partir de 20 de abril de 2020 e retorna à sua função em 20 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a **20.04.2020**, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotações na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:28DBAF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 182/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) funcionário (a) **SILMARA GLEICYANA AZEVEDO NUNES** – Professora – **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** por um período de **365 dias (UM ANO)**, de acordo com parecer da junta médica, o setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio dispõe o art. 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAÍBA) a partir de 15 de julho de 2020 e retorna à sua função em 15 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a **15.07.2020**, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotações na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:855FD6F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020. CARTA CONVITE N° 04/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA:** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.690.855/0001-94, COM SEDE NA RUA FREI IBIAPINA, N° 207, BAIRRO PIO XII, CEP: 63.020-250, JUAZEIRO DO NORTE-CE. **ADITIVO DE PRAZO**. **DATA DA ASSINATURA**: 11/09/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 11/09/2020 A 11/11/2020. FUNDAMENTO LEGAL : ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E JOÃO CLAUDIO DE BRITO COUTINHO.

CEDRO-PE, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:342B8DF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, compreendendo acesso as plataformas e ferramentas exclusivas, armazenamento, backup e suporte ao processamento de dados, mediante a implantação, manutenção e a habilitação dos usuários e hospedagem do e-SUS ab em "Cloud Private Servers",de propriedade da Contratada. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 21.750,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 14/09/2020** as **07h00min**, até o dia **24/09/2020** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 25/09/2020** as **07h30min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/09/2020** as **08h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 10 de setembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F1474E56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO CONDADO DE ACORDO COM O CR 1045.186-28, SINCONV 857.155/2017. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DO CONDADO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONTRATADA A EMPRESA DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Felipe Balbino Muniz de Araújo** doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o **regime de execução**, referente ao **Processo Licitatório nº 016/2019**, **Tomada de Preços nº 003/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do REGIME DE EXECUÇÃO, por parte da Administração, visando:

A correção no regime de execução do Contrato nº 001/2020, onde se lê regime por **valor global**, leia-se regime por **preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **Tomada de Preços nº 003/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 04 de agosto de 2020.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:34197D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO CONDADO DE ACORDO COM O CR 1053.617-90, SINCONV 866.958-2019. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DO CONDADO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONTRATADA A EMPRESA DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Felipe Balbino Muniz de Araújo** doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o **regime de execução**, referente ao **Processo Licitatório nº 017/2019**, **Tomada de Preços nº 004/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do REGIME DE EXECUÇÃO, por parte da Administração, visando:

A correção no regime de execução do Contrato nº 002/2020, onde se lê regime por **valor global**, leia-se regime por **preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **Tomada de Preços nº 004/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 04 de agosto de 2020.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EE635537

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO CONDADO DE ACORDO COM O CR 1059.640-39, SINCONV 875.726-2019. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DO CONDADO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONTRATADA A EMPRESA DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Felipe Balbino Muniz de Araújo** doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o **regime de execução**, referente ao **Processo Licitatório nº 018/2019**, **Tomada de Preços nº 005/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do REGIME DE EXECUÇÃO, por parte da Administração, visando:

A correção no regime de execução do Contrato nº 003/2020, onde se lê regime por **valor global**, leia-se regime por **preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **Tomada de Preços nº 005/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 04 de agosto de 2020.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A03EF114

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2020 DO CONVITE Nº 001/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES COM URNAS E TRANSLADO DE

CORPOS PARA O ATENDIMENTO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CONDADO. CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO E A CONTRATADA A EMPRESA MIRELA LIRA DOS SANTOS FUNERÁRIA - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Avenida 7 de setembro, nº 52 - Centro - Condado/PE, representado legalmente por sua Gestora, Sra. **Luciléa do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos, nº 68, Centro, Condado-PE e como **CONTRATADA**, a Empresa **Mirela Lira dos Santos Funerária - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.326.985/0001-21**, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 432,Centro,na cidade do Condado/PE, neste ato, representada pela Sra. **Mirela Lira dos Santos**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 116.943.314-66 ,portadora da Cédula de Identidade nº 10.011.794 SDS/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Convite nº 001/2018**, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral ao **CONVITE Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 001/2018 (CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS)**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

030200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0802 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0802.2082.0000 - Distribuição Gratuita de Materiais, Bens e Serviços conforme Lei.
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito.
1 - Recursos do Exercício Corrente
990 - Outras Recursos Vinculados
190 - AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AOS MUNICÍPIOS SUS/SUAS
001.004 - AUX EMERGENCIAL - SUS/SUAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Convite nº 001/2018 - Contrato nº 001/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 05 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
LUCILÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4223135D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato do contrato de nº 021/2020 originado do Pregão Eletrônico nº 010/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de sanitização e desinfecção das unidades onde funcionam os órgãos públicos do poder executivo e Ruas do Município do Condado, a fim de combater o COVID-19, com fornecimento de material e equipamentos adequados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE. EMPRESA: IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVICOS EIRELI ME END: Rua Rodolfo Aureliano, nº 2116, Vila Torres Galvão, na cidade de Paulista - PE CNPJ: 10.363.235/0001-00 CONTRATO: 021/2020 VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Condado, 11 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B307265F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2020 DA PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO. CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO E A CONTRATADA BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO,** inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, com sede à Av. Silvino Rabelo 349 – Condado-PE, inscrita no CNPJ sob o nº05.924.085/0001-18, neste ato, representada por seu sócio, **Sr. Alisson Pessoa da Silva**, empresário, casado, CPF 030.999.344-02, RG 28.095.590 SSP/SP, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, referente aos itens discriminados nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
10.302.1010 – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1010.2069.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1 – Recursos de Exercícios Corrente
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
08 – MAC – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
300.008 - MAC – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 04 de agosto de 2020.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5A66F244

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2020 DA PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE II). CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO E A CONTRATADA DARLAN AUTO PEÇAS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO,** inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **DARLAN AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.282.042/0001-16, estabelecida na Rua Joaquim Romão de Sousa, Nº 538, Condado-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **José Lourival da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.914.434-04 e do RG nº1138711/SSP-AL, residente e domiciliado a Rua Severino Ramos, nº 29, Centro, Condado-PE, para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao LOTE discriminado nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
10.302.1010 – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1010.2069.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1 – Recursos de Exercícios Corrente
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
08 – MAC – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
300.008 - MAC – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 04 de agosto de 2020.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:20A3753E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2020 DA PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO. CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO E A CONTRATADA J.P DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO,** inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **J.P DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, com sede à Rua José Firmino, nº 222 – A, Bairro Novo, na cidade **Carpina-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.894.768/0001-84, neste ato, representada por seu proprietário, Sr. Sr. **José Paulo de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador o CPF nº 082.125.264-02 e RG nº 7530993/SDS – PE, residente e domiciliado à Rua José Firmino, nº 222, Bairro Novo, Carpina-PE, para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
10.302.1010 – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1010.2069.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1 – Recursos de Exercícios Corrente

214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
08 – MAC – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
300.008 - MAC – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 04 de agosto de 2020.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FC9B4F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2020 DA PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; CARNES E FRIOS; HORTIFRUTIGRANJEIROS; POLPA DE FRUTAS LOTE E PÃES LOTE PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DE ANDRADE. CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO E A CONTRATADA J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO,** inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.803.462/0001-30, com sede à Rua Trinta, 48 – Loteamento Primavera – Paudalho/PE, neste ato, legalmente representada pelo Seu proprietário o Sr. José Valter de Abreu, brasileiro, casado, empresário, CPF sob o nº 046.355.674 – 78, residente e domiciliado na Rua Jaime Ratis, 57 – Centro – São Lourenço da Mata/PE, para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
10.302.1010 – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1010.2069.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1 – Recursos de Exercícios Corrente
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
08 – MAC – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
300.008 - MAC – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 04 de agosto de 2020.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:45113725

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2020 DA PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; CARNES E FRIOS; HORTIFRUTIGRANJEIROS; POLPA DE FRUTAS LOTE E PÃES LOTE PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DE ANDRADE. CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO E A CONTRATADA J.P DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO,** inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **J.P DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, com sede à Rua José Firmino, nº 222 – A, Bairro Novo, na cidade **Carpina-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.894.768/0001-84, neste ato, representada por seu procurador, Sr (a). Sr. **Claudio Mendes Xavier Junior**, brasileiro, casado, representante de vendas, portador o CPF nº 056.286.234-07 e RG nº 6332119/SDS – PE, residente e domiciliado à Rua José Rosendo de Oliveira, nº 915, Bairro Novo, Carpina-PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
10.302.1010 – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1010.2069.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1 – Recursos de Exercícios Corrente
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
08 – MAC – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
300.008 - MAC – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 04 de agosto de 2020.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5196C0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2020 DA CONCORRÊNCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 002/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS, FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO, PESQUISAS E AVALIAÇÕES DE MATÉRIAS QUE GUARDEM PERTINÊNCIA COM SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DO CONDADO/PE.CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO E A CONTRATADA IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO,** inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.246.950/0001-88, com sede na Rua Afonso Celso, nº 61, Parnamirim, Recife-PE, neste ato, representada por sua sócia administradora, Sra. **Josimere de Souza Alves da Silva**, brasileira, viúva, desenhista industrial, inscrita no CPF nº 665.648.674-68 e no RG nº 1.588.453/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Afonso Celso, nº 61, Tamarineira, Recife-PE, nos termos do **Processo Licitatório nº 005/2018** realizado sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**, do tipo "**TIPO TÉCNICA E PREÇO"**, nos termos da Lei n° 12.232, de 29/04/2010, da Lei nº

8.666, de 21/06/1993, e da Lei n° 4.680, de 18/06/1965, e ainda do Decreto n° 57.690, de 01/02/1966, e do Decreto n° 4.563, de 31/12/2002, além das demais normas legais pertinentes, em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
10.302.1010 – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1010.2069.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
2 – Recursos de Exercícios Anteriores
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
08 – MAC – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
300.008 - MAC – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
10.302.1010 – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1010.2069.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
0 – Recursos não Destinados a Contrapartida
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
08 – MAC – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
300.008 - MAC – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **CONCORRÊNCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 002/2018**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 04 de agosto de 2020.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora
Contratante

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:75B7A4AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 017/2020 - PE Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2020. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria M. de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Cultura deste Município, após o procedimento do PE nº. 004/2020, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: C DE A FERREIRA & CIA – LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.330.526/0001-99, no valor R$ 372.827,96 (Trezentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), – Contrato nº. 017/2020, PL nº. 017/2020 – PE nº. 004/2020, Contratada: C DE A FERREIRA & CIA – LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.330.526/0001-99, valor R$ 372.827,96 (Trezentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). Vigência: de 03/08/2020 a 31/12/2020.

Correntes, 03 de agosto de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:246DBBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 018/2020 - PE Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 018/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2020. Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico como também dar suporte as secretarias municipal de educação e saúde, conforme especificações no Termo de Referência, no Anexo I do Edital, após o procedimento do PE nº. 005/2020, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: J SALES DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ nº. 13.512.471/0001-20, no valor R$ 531.457,50 (Quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), – Contrato nº. 018/2020, PL nº. 018/2020 – PE nº. 005/2020, Contratada: J SALES DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ nº. 13.512.471/0001-20, valor R$ 531.457,50 (Quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: de 28/08/2020 a 31/12/2020.

Correntes, 28 de agosto de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C27EC77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020 – PL Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O**Município de Cortês,**através do seu Pregoeiro, informa que as**10h30min do dia 23 de setembro de 2020**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação **para o Registro de Preço**, consignado em**Ata, pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventualcontratação de empresa especializada para a Aquisição de gêneros alimentícios para compor o kit de merenda para serem distribuídos com os alunos da rede municipal de ensino, conforme** especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital. **LOCAL**: Rua Antônio Durval, nº S/N, Centro, cortês/PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 355.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).**
EDITALà disposição dos interessados por e-mail: cortcpl@gmail.com.

Cortês/PE, 11 de setembro de 2020.

CÉLIO ROBERTO DA SILVA
Presidente/Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:00E179E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 044/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2020, CONVITE n° 008/2020, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 044/2020, modalidade Convite nº 008/2020 realizado pela Comissão de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA LADEIRA DO SITIO SAPO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, na forma a seguir:
OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 24.526.759/0001-70, Endereço: Rua Vereador Antonio Braz, 997 – Bairro Limoeiro – Juazeiro do Norte-CE, Valor da proposta vencedora: R$ 167.034,53 (Cento e sessenta e sete mil, trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado os licitantes vencedores e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 11 de setembro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:6B7B31CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 256/2020 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, CARTA CONVITE Nº 008/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO PARA**

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA LADEIRA DO SITIO SAPO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU-PE, Contratada: **OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70, situada a Rua Vereador Antonio Braz, 997 – Bairro Limoeiro – Juazeiro do Norte-CE, Valor: **R$ 167.034,53 (Cento e sessenta e sete mil, trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**. Vigência: 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 11/09/2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:234B7B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00044/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00044/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente a Contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestar serviços de assessoria e consultoria em controle interno municipal para apoiar e monitorar as ações administrativas no Município de Feira Nova. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA – Rua Urbano Barbosa, S/N-Centro- Feira Nova- PE, CNPJ nº 11.097.243/0001-06 Contratado: **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP, endereço: Estácio Coimbra, 179, andar 2, Apto 202, Salas 02, 03 e 04, Centro, Surubim – PE, CEP: 55.750-000, CNPJ nº: 18.643.656/0001-98**. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 21/07/2020 a 21/07/2021

FEIRA NOVA-PE, 22 de julho de 2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4B67A3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00029/2020. CPL. CONVITE Nº 00004/2020

Processo Nº: 00029/2020. CPL. Convite Nº 00004/2020. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00004/2020: **Licitação Deserta**. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços na execução de captação das drenagens das ruas Severino Almeida e José Ferreira da Silva, no Município de Feira Nova/PE.

Feira Nova, 10/09/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:65B414DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00002/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

EXTRATO DE CONTRATO - Processo Nº: 00002/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020

Processo Nº: 00002/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gases medicinais tendo em vista atender as demandas da Secretaria de Saúde de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 90 – Entidades Supervisionadas 01 – Fundo Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.1004.2064.0000 – Manutenção do Hospital 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contrato Nº: 00004/2020. Contratado: Maria Jose de Arruda Gases - ME. CNPJ: 10.470.967/0001-90. Valor R$42.085,50. Vigência: de 28/01/2020 a 27/07/2020. Feira Nova, 28/01/2020. Contrato Nº: 00029/2020. Contratado: Maria Jose de Arruda Gases - ME. CNPJ: 10.470.967/0001-90. Valor R$71.047,00. Vigência: de 03/06/2020 a 31/12/2020.

Feira Nova, 03/06/2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:EC5CE0DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

RETIRAR a senhora ELAINE VIRGINIO DA SILVA, portadora do CPF: 095.438.954-90, da Folha de Pagamento de (ESTAGIÁRIA), desta PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 10 de Setembro de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B8208EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora ALBERIS DE FÁTIMA SILVA, portadora do CPF: 031.772.184-47, e RG: 5798959 SSP/PE, FÉRIAS no período de 11/09/2020 à 10/10/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 11 de Setembro de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4F79A238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - NOTIFICAÇÃO 002

Gameleira, 09 de setembro de 2020.

Vimos por meio deste notificar a empresa **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME**, detentora do contrato n° 103/2019, segundo o Processo Licitatório n° 034/2019, referente a Tomada de Preços n° 005/2019, cujo o objeto é a **CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADOS NAS MARGENS DA BR101, NA BIFURCAÇÃO PE073 NO SENTIDO RIO FORMOSO E NA RUA JOSÉ MARIANO**.

A presente notificação deve-se ao fato de solicitação da retomada imediata dos serviços de Construção dos Portais, uma vez que foi aportado por parte do Governo Estadual de Pernambuco através do FEM a 2ª Parcela do convênio no valor de **R$ 32.742,60 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos),** como demonstra a foto do saldo da conta abaixo:

A empresa tem 5 (cinco) dias úteis para retomada imediata dos serviços de Construção dos Portais, em especial do Portal a ser construído na Rua José Mariano (Portal 3), onde os serviços devem ser concentrados nele, e de acordo com o projeto.

Sem mais para o momento,

ÍTALO HENRIQUE CAVALCANTE DE ALMEIDA
Engenheiro Consultor
CREA/RP 160.991.108-3
Porsan Engenharia Projetos e Consultoria EIRELI EPP

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:56312D27

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - NOTIFICAÇÃO 004

Gameleira, 09 de setembro de 2020.

Vimos por meio deste notificar a empresa **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME**, detentora do contrato n° 066/2019, segundo o Processo Licitatório n° 010/2019, referente a Tomada de Preços n° 003/2019, cujo o objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**.

A presente notificação se deve ao fato da paralisação total dos serviços sem fato justificável por parte da empresa executora, atrasando assim o cronograma físico-financeiro da obra. E de acordo com o contrato n° 066/2019, na sua **Cláusula Sétima – Das Penalidades**, no seu sub item 7.1 e subitens:

"7.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
7.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Gameleira/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem"

A empresa Cleyton da Silva Engenharia Eireli – ME, tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas pela paralisação total dos serviços e consequente retomada da obra, a contar do recebimento (via e-mail) desta notificação.

Sem mais para o momento,

ÍTALO HENRIQUE CAVALCANTE DE ALMEIDA
Engenheiro Consultor
CREA/RP 160.991.108-3
Porsan Engenharia Projetos e Consultoria EIRELI EPP

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2E0B5B91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 018/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a permanência da secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,
CONSIDERANDO que o Conselho é um órgão permanente da administração pública;

CONSIDERANDO a avaliação da Plenária realizada no dia 09 de setembro 2020, onde avaliou o trabalho da secretária executiva Maria Ezilânia dos Santos Brito constatando que a servidora tem exercido suas funções de forma ilibada.

CONSIDERANDO a importância da continuidade das atividades do COMDICA, sem nenhuma interrupção no início do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar que a administração Publica Municipal, através da secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, faça aditamento do contrato da Secretária executiva Maria Ezilânia dos Santos Brito para que em 1º de janeiro de 2021 a servidora continue a serviço deste Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 11 setembro de 2020.

APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05D54135

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PMG

CONTRATO nº 164/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE.** CONTRATADA: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP** - CNPJ nº 00.956.869/0001-04. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos funcionários e servidores das Unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos nas atividades e ações no enfretamento a pandemia da COVID-19. **VALOR GLOBAL: R$ 10.610,00 (Dez mil, seiscentos e dez reais)**. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 08 de setembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40827577

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 047/2019** - CPLC, cujo objeto trata-se da **aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C com a finalidade de fabricar asfalto pré-misturado a frio**. **Contratada: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº. 04.420.916/0008-28**. **Prazo de Vigência**: Até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 1º de setembro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:177D2595

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 – PMG
CONCORRENCIA Nº 008/2019 – PMG
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 010/2020 - CPL**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Diversas Vias no Município de Garanhuns. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA,** CNPJ Nº 00.758.756/0001-02. **Prazo de Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 20 de Agosto de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B620531D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1991/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7395,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 16/12/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8AF19FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1992/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **GILVAN BARBOSA FERREIRA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7370,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2017 a 17/12/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16D7745A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1993/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERLAN TEIXEIRA XIMENDES, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7786,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/05/2018 a 26/05/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF5B9413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1994/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MANUELA FERREIRA SANTANA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7783,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2018 a 21/05/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7746EC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1995/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERVAL TEIXEIRA XIMENDES, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7379,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 16/12/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D6239DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1997/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA MARIA DA SILVA CABRAL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 8709,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:577466E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1996/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENIVALDA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2129,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C163580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1998/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA FIRMINO GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90220,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B9D5240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1999/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAÚDIO VICENTE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2604,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A42F24DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2000/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO JORGE DOS SANTOS VANDERLEI, Médico,** Matrícula **n° 90773,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 04/07/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0728C986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2001/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JADSON ANTONIO FERREIRA PINTO, Dentista,** Matrícula **n° 90764,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 03/07/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D21B6D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2002/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO CÉZAR SOUZA CAVALCANTI, Médico,** Matrícula **n° 90237,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:339F3CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2003/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO JOASSI ARAÚJO DE ALENCAR, Diretor Dep. Assistência a Saúde,** Matrícula **n° 90942,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3831FB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2004/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIELMA TEIXEIRA PAES, Psicologa,** Matrícula **n° 11192,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 15/02/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B6C9002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2005/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **HUÍTALO LUIZ DOS SANTOS PEDROSA, Farmacêutico,** Matrícula **n° 11255,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 04/04/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8EC0D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2006/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO LOPES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3840,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A3D1C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2007/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAQUEL VIEIRA DE ANDRADE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9229,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/06/2017 a 26/06/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4F816CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2008/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRAILDO FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7417,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 05/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C429B7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2009/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ARASHERLE EULÁLIA SILVA DE CARVALHO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7414,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 05/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1449BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2010/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LÚCIA SILVA SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7352,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFEA9E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2011/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **POLIANA MARTINS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11208,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 07/03/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D3A2DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2012/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3767,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:435460CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2013/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SELMA FERREIRA SANTIAGO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3424,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44488AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2014/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSÂNIA DIONIZIO BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7448,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4F8AE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2015/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9292,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/07/2018 a 11/07/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23BDDB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2016/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IARA ROQUE ALEIXO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9230,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/06/2018 a 26/06/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB42923E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2017/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILSON MARQUES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3360,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6160A432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2018/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIA MONTEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3359,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF677872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2019/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **KELI CRISTINA LOPES DE ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3792,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:224E8601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2020/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3777,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA0C3546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2021/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNELMA SOARES DA SILVA NUNES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7445,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 12/01/2017, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42F153B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2022/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSIMEIRE BARROS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8261,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2017 a 12/03/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6172A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GEZILMA NUNES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3125,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DA3D038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSEMERY CAVALCANTE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8268,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2018 a 18/03/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D64C512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANILDO MACIEL LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3355,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:466C08BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2026/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLÉCIA MOURA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3155,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1912129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2027/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **NELZA MONTEIRO DE ANDRADE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3419,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D6420AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2028/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BETÂNIA SANTOS PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3580,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDAC771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2029/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VALDA ALMEIDA DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3181,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3732DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2030/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCILENE TEIXEIRA CORREIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3149,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC25775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE GARANHUNS, resolve **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 014/2020-PMG - Processo Licitatório nº 022/2020 – Sistema do Banco do Brasil (Licitacoes-e Nº 810594),** em conformidade com o Ofício nº. 0267/2020 – SEAD – C.I. (anexo aos autos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender o município de Garanhuns, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público indicadas no Relatório Preliminar de Auditoria, conforme Ofício TC/IRAR nº 077/2020.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A601E3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – FMS

ERRATA: Na publicação, datada do dia 31 de Agosto de 2020, realizada na página 39 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, sob Código Identificador: 1DB86006, referente ao Extrato de 2º Termo Aditivo do Contrato nº 060/2019 - FMS, **ONDE SE LÊ:** Passará a vigorar com o valor atualizado, mediante reequilíbrio econômico-financeiro, de **R$ 2.205.365,50 (Dois milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **LEIA-SE:** Passará a vigorar com o valor atualizado, mediante reequilíbrio econômico-financeiro, na importância de **R$ 3.180.026,45 (Três milhões, cento e oitenta mil, vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D833810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - FMS

CONTRATO Nº 126/2020 - CPLC – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.351.431/0001-14. **Objeto:** Aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 7.960,00** (sete mil, novecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: 02 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2AAA5F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FASE PROPOSTA - PL 050 - CONVITE Nº 00001/2020

OBJETO: REFORMA DA ESF (JOSE ALEXANDRE DE SOUZA) DA SEDE DO MUNICÍPIO, PRÉDIO DA UBS (TEODOMIRO RODRIGUES) NO POVOADO DE LAGOA NOVA, PRÉDIO PSF (MARIA DE LURDES LACERDA) DO DISTRITO DA RANCHARIA E DO PSF (JOSÉ ANTONIO DUARTE) DO POVOADO DO MATO GROSSO. PRESENTES A SESSÃO A F SAMPAIO - CNPJ: 27.217.826/0001-63; BESSA C & CIA LTDA - CNPJ: 15.097.814/0001-63; CONSTRUTORA JMT LTDA - CNPJ: 10.897.444/0001-25, LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA JMT LTDA - Valor: R$ 91.473,94. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Granito - PE, 11 de Setembro de 2020

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C398C263

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO- PROCESSO Nº: 055/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2020 - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" TABELA CMED/ANVISA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO - torna publico o Processo Nº: 055/2020. SRP Pregão Eletrônico Nº 010/2020. Natureza: Compras. Obj: **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (SIMILAR, ÉTICO, GENÉRICO, BIOLÓGICO, ESPECÍFICO)**, para atender a necessidade do Município do tipo maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA Valor Máximo estimado R$ 50.000,00 Sessão de Abertura: 28/09/2020 às 9:00h. no site www.licitanet.com.br.

Granito-PE, 11 de Setembro de 2020

GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A4FE4118

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECLARA, em virtude da anormalidade das precipitações pluviométricas, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do Município de Ibimirim/PE.

O Prefeito do Município de IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 7º, inciso I e XV, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3º do Conselho Nacional de Defesa Civil,
CONSIDERANDO que o Município vem enfrentando sérios problemas relacionados a má distribuição das chuvas, que apesar de nesses 180 (cento e oitenta) dias as precipitações pluviométricas terem sido boas, porém má distribuídas, sendo insuficientes para abastecer os mananciais superficiais a níveis satisfatórios;
CONSIDERANDOque no último trimestre as chuvas foram poucas e espaças, já ocasionando impactos decorrentes de perdas na agropecuária e agricultura;
CONSIDERANDOque é prioridade o atendimento aos munícipes, em especial, aqueles moradores das áreas mais afetadas, que são os residentes na zona rural;
CONSIDERANDOa necessidade de continuar com os programas de abastecimento de água às comunidades através de caminhões pipas;
CONSIDERANDOo recebimento do Ofício nº 11/2020 COMPDEC, enviado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibimirim/PE no dia 11 de setembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do Município de Ibimirim /PE,** ocasionada pela anormalidade das precipitações pluviométricas,que apesar de nesses 180 (cento e oitenta) terem sido boas, porém má distribuídas, sendo insuficientes para abastecer os mananciais superficiais a níveis satisfatórios.
Parágrafo único: A situação de anormalidade está situada na área rural comprovadamente afetada com percas econômicas significativas, tanto de animais quanto de culturas de subsistência, afetando a vida dos moradores.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ibimirim/PE, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito do Município de Ibimirim

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:DAACB581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA POSSE - EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 10/2020

CONCURSO 001/2017

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 10/2020

1. **Solenidade de Posse:** A Solenidade de Posse ocorrerá às **10 horas do dia 01 de outubro 2020**, na Prefeitura Municipal de Ibirajuba – Gabinete do Prefeito; obedecendo as normas da OMS em prevenção ao COVID 19.

2. **Procedimentos iniciais:** O Candidato nomeado a ser empossado deverá Chegar com antecedência mínima de 30(trinta) minutos; identificar-se à Assessoria de Comunicação Social responsável pela organização da solenidade.

3. Os candidatos nomeados deverão passar pela Entrevista de Ingresso a ser realizada até um dia antes da posse, em horário das 08:00 às 13:00 horas na Divisão de Recursos Humanos (fone: (87) 37941130 – Ramal 211 com Leiliane Chalegre Freitas, Marly Elma Lopes Gama Santos, Camylla Taynara Henrique Patrício e Viktor Regis da Silva Torres.

4. **Documentação para Posse**:
a) Os documentos para posse deverão ser entregues na Divisão de Recursos Humanos deste Município até às **09 horas do dia 01 de outubro de 2020**;
b) O nomeado deverá apresentar junto a Divisão de Recursos Humanos os seguintes documentos para posse:

Cópia do RG
Cópia do CPF
Copia da Carteira de Trabalho
Cópia da Reservista (homem)
Cópia de um Comprovante de Residência (atualizado)
Número da Inscrição do PIS/PASEP
Cópia do Título de Eleitor (a)
01 Foto 3X4
Cópia da Carteira de Habilitação (se houver)
Cópia da Certidão de Nascimento
Cópia da Certidão de Nascimento de Filhos (se houver)
Cópia da Certidão de Casamento (se houver)
Cópia do Diploma ou certificado exigido para o cargo, conforme a qualificação indicada no edital.
Número da Conta Bancária Bradesco
Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido.
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

OBS: Em conformidade com as exigências do Edital 001/2017 letra "g" Capítulo XI – do Provimento dos Cargos, todos os documentos especificados neste capítulo (exceto as declarações), deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório.

5. **Esclarecimentos:** A equipe da Divisão de Recursos Humanos encontra - se à disposição para maiores esclarecimentos no telefone (87)37941130 Ramal 211 e e-mail: administracao@ibirajuba.pe.gov.br ou drhibirajuba@outlook.com.

Prefeitura de Ibirajuba/PE, em 11 de setembro de 2020.

SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:4D4357D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 257/2020

PORTARIA GP Nº 257/ 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 53, inciso XIV, combinado com o art. 62 da Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor.

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **LUCIMAR ONOFRE DA SILVA,** matr. 14663-3, do cargo COMISSIONADO de **ASSESSOR (a) EXECUTIVO (a)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba Em, 10 de setembro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:2425C389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA-CPD 004/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA
PORTARIA – CPD Nº 004/2020.

O **Dr. José Ribeiro de Sousa**, Procurador Municipal, matrícula nº.2150, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar designada originalmente pela Portaria GP nº 2.003/2017, no uso de suas atribuições legais, embasado nos Termos da Lei Complementar nº. 003/2010, tomando conhecimento da determinação exarada pelo Procurador-Geral do Município de Igarassu-PE Drº. Paulo Arruda Veras, conforme consta no Despacho Exarado no verso da Cota nº. 88/2020-PGMI, datado em 08/09/2020, embasado no expediente exarado pela Procuradora Raissa Bezerra Fernandes Martins, OAB/PE 48.431, Matricula 6414, que se deu através do ofício SEGESP 0181/2020 encaminhado pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu: **Diego Semman Vaccarine**, através do qual relata a ausência da Servidora **Eleni Cecílio Marcelino** a partir de 02 de março de 2019, Portadora do CPF: 416.433.484-34, matrícula nº. 001028, resolve:
Art.1. Determinar o inicio dos trabalhos da Comissão de Inquérito pelo os Servidores: **José Ribeiro de Sousa**, na qualidade de Presidente; **Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos**, na qualidade de membro e **José Martins Sebastião do Carmo**, na qualidade de membro e Secretário nomeado conforme os Termos da Portaria nº. 03/2020 e Termo de Compromisso nº.02/2020, em atenção aos Termos da Portaria do Gabinete nº.2.003/2017-, sob a Presidência de José Ribeiro de Sousa conduzir os trabalhos da Comissão de Inquérito Disciplinar destinada a apurar no prazo de 60 dias, a contar da publicação no Órgão Oficial, conforme os Termos da documentação inicial.
Art.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão Oficial.

Igarassu, 10 de setembro de 2020**.**

Presidente da Comissão de Sindicância

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:F2AE1E74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 010/2020

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 010/2020, cujo objeto é Aquisição de 500 unidades de Testes Rápidos para Covid-19 - Valor estimado: R$ 17.930,00 (dezessete mil novecentos e trinta reais) - A sessão pública será realizada dia 25/09/2020 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09h do dia 25 de setembro de 2020 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ EURÍLIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:735134A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA-PE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAÍBA-PE, LOCALIZADA NA RUA MOACIR DE ALBUQUERQUE BARBOSA, nº 09, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO, ANEXOS. CONTRATADO: **OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-CNPJ: 03.536.995/0001-06**, situado à Rua ARAGUAIA,Nº542,RUC ÁGUA AZUL-Bairro Mutirão-Altamira-PA. VALOR: R$151.770,55 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 03(três)meses, a partir da data de sua assinatura :11 de setembro de 2020.

Itaíba-PE, 11/09/2020.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
Presidente-CPL.

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:60CA699B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA-PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, inscrito no CNPJ Nº 24.300.246/0001-47, através de seu Presidente, o Sr. José Rodrigues Pereira, torna pública o ato de adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº: 003/2020. Tomada de Preços nº 002/2020. Objetivando: Contratação de empresa para execução de reforma da sede da Câmara de Vereadores de Itaíba-PE, localizada na Rua Moacir de Albuquerque Barbosa, nº 09, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, plantas, orçamento, cronograma e projeto básico, anexos, pelo valor global de R$ 151.770,55 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) à empresa vencedora OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-CNPJ: 03.536.995/0001-06, situado à Rua ARAGUAIA,Nº542,RUC ÁGUA AZUL-Bairro Mutirão

Altamira-PA. 11 de setembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:DB7FD4B2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020.

Número do Contrato: 003/2020.
Contratante: **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA –** CNPJ sob Nº. 14.751.753/0001-43.
Contratados: João Alberto Gominho Marques de Sá, inscrito no CPF nº. 135.345.994-20 e RG nº 1.429.558 SSP/PE e Antonio Novaes Gominho, inscrito no CPF nº. 004.097.664-53 e RG nº 404.963 SDS/PE.
Objeto: Locação de um imóvel para instalação da casa de apoio na Cidade do Recife/PE, localizado na Rua do Sossego, nº 1298, Bairro Santo Amaro, na cidade de Recife/PE.
Vigência: 11 de agosto de 2020 à 11 de agosto de 2021.
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Data de assinatura: 11 de agosto de 2020.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:136D716B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 006/2020 EDITAL N. 004 JULGAMENTO DOS RECURSOS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), torna público o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar pelos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 006/2020, que objetiva a contratação de pessoal por tempo determinado, convocado por meio do Edital n.º. 001/2020, de 19 de Agosto do ano de 2020.

Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Julgamento
ALDA GILDILENE B. DE ARAÚJO	002	055.882.344-05	PROVIDO
JOSÉ FREITAS JÚNIOR	003	046.392.674-95	IMPROVIDO
SILVIA ROBERTA DOS SANTOS	004	100.078.124-44	PROVIDO
HAROLDO CÍCERO DA SILVA	003	033.993.484-01	IMPROVIDO
ANTONIO CESAR S. LIMA SANTOS	002	101.472.714-60	IMPROVIDO

Itapetim (PE), em 11 de Setembro do ano de 2020.

LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA
Mat. 5474
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E0862E3B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00040/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00036/2020: **Licitação Revogada para correção**. contratação da aquisição de produtos para formação de kits para doação gratuita a pessoas carentes do município.

Itapetim, 11/09/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:459ACDD2

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00036/2020. Processo Nº: 00040/2020. CPL. Compra. Contratação da aquisição de produtos para formação de kits para doação gratuita a pessoas carentes do município. Justificativa: Licitação Revogada para correção.

Itapetim, 11/09/2020.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:BB29D274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 146/2020, DE 11 DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre o aperfeiçoamento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, adequando-se às normas editadas pelo Governo do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, considerando as medidas de flexibilização adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio de diversos Decretos Estaduais,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º do Decreto do Chefe do Executivo n.º. 143/2020, de 14 de agosto do ano de 2020, passa a viger acrescido do inciso X com a seguinte redação:

(...)

X - nos termos do Decreto Estadual n.º 49.393, de 03 de setembro de 2020, a realização de eventos coorporativos e institucionais, promovidos por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 100 (cem) pessoas, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo, ao uso obrigatório de máscara e demais protocolos regularmente estabelecidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1301F7EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 010/2020
DISPENSA Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 010/2020 – Dispensa de Licitação nº. 010/2020, que tem por objeto a "**contratação de empresa especializada para a organização e elaboração de concurso público para o provimento de cargos públicos, nível superior, do quadro permanente da Prefeitura de Jataúba**", conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA,** CNPJ nº 05.146.968/0001-44, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 010/2020, e que a contratação será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço global, conforme propostas comerciais jungidas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 001/2020**, e autoriza a contratação direta da empresa **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA,** CNPJ nº 05.146.968/0001-44, visando a **contratação de empresa especializada para a organização e elaboração de concurso público para o provimento de cargos públicos, nível superior, do quadro permanente da Prefeitura de Jataúba**, pelo valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), observados o Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do fornecedor/prestador e valor emitido pela CPL, que ratifico

Jataúba (PE), 1º de setembro de 2020.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Jataúba

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:9B02616B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 18/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº054/2020***, a ***Dispensa de Licitação nº018/2020*****,** que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma em implemento agrícola com fornecimento de peças, componentes e acessórios para a secretaria de infraestrutura do Município de Jatobá – PE. Por 30 (trinta) dias, pelo valor global de R$ 9.639,15, (nove mil seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos)**.**

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:26117CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DISPENSA 11/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 011/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 036/2020,** modalidade **Dispensa de Licitação nº 011/2020**, cujo objeto fora a locação do imóvel, situado **Avenida Recife, nº 01**, nesta cidade, destinado a sediar a Secretaria de Administração. **LICITANTE VENCEDORA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA,** inscrita no ***CPF-MF nº*** 734491214-72**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:EA55A980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 36/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 036/2020,* Contratada: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA**, Objeto: A locação do imóvel, situado **Avenida Recife, nº 01**, nesta Cidade, destinado a sediar a Secretaria de Administração E**,** no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:153228EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DISPENSA 12/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 012/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 037/2020,** modalidade **Dispensa de Licitação nº 012/2020**, cujo objeto fora a locação do imóvel, situado **a Rua Sertânia, nº 20**, nesta Cidade, destinado a sediar o Deposito de Patrimônios da Secretaria de Saúde do Município de Jatobá - PE.

LICITANTE VENCEDOR: VALDEMIR ALVES DOS SANTOS, inscrito no ***CPF-MF nº*** 359.194.344-49**.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C6AC41DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 37/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 037/2020*, Contratado **VALDEMIR ALVES DOS SANTOS**, Objeto: A locação do imóvel, situado **a Rua Sertânia, nº 20**, nesta Cidade, destinado a sediar o Deposito de Patrimônios da Secretaria de Saúde do Município de Jatobá - PE**,** no valor global de R$ **3**.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:FE848DAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Joaquim Nabuco (SINDSJON), CNPJ: 12.888.210/0001-47, Helena Fabiana Malaquias de Albuquerque, residente na rua da Aurora nº 196, Centro, Joaquim Nabuco-PE, brasileira, divorciada, Servidora Pública (Professora), inscrita no CPF nº 026.614.454-39, RG nº 5784959 SDS/PE, convoca todos os filiados quites com suas obrigações pecuniárias, para as Eleições que ocorrerá em sua sede social situada à Rua da Saudade, 90 - Centro, Joaquim Nabuco/PE, em primeira concocação no dia 30 (trinta) de outubro de 2020, das 08h:00m ás 17h:00m, com 01 (uma) urna fixa na sede, e 01 (uma) urna intinerante e em caso de empate ou não havendo quórum em segunda convocação em 13 (treze) de novembro de 2020, no mesmo horário e local e com o mesmo número de urnas. O prazo de registro de candidatura será de 20 (vinte) dias a partir da publicação desse edital, no horário das 07h:00m ás 13h:00m.

Joaquim Nabuco, 11 de setembro de 2020.

HELMA FABIANA MALAQUIAS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Max Willams dos Santos Gomes
Código Identificador:CB3A3D79

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11, de setembro de 2020. Edição 2665, onde lê-se –.Processo Licitatório nº 04/2020, leia –se, Processo Licitatório nº 58/2020. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 11 de setembro de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS.
Sec. de Educação.

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:CE1F6343

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a Chamada Pública nº 001/2020. Objeto: Credenciamento de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a nível Local, interessados em apresentar propostas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos da Agricultura Familiar, com o objetivo de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com aquisição de gêneros alimentícios para alunos da Rede Municipal de Ensino.**ABERTURA: 05/10/2020 às 10:00 na Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, sito na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10 – Centro – Joaquim Nabuco/PE.**

Joaquim Nabuco, 11 de setembro de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:DFC093EF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Em 11 de setembro de 2020, divulgamos o resultado de abertura das propostas do Processo Licitatório nº 48/2020 – Tomada de Preço nº 015/2020, objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção e drenagem de passagem molhada em diversas localidades do Município de Joaquim Nabuco-PE. Em conformidade com o protocolo de convivência para as atividades do processo licitatório. Ato contínuo se fez presente o representante da empresa licitante: **JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 35.043.507/0001-07. Após a abertura dos envelopes de proposta de preço, o licitante presente, rubricou os mesmos. Tendo as empresas apresentado os seguintes valores: ELISSON M DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, **valor de R$ 100.258,33 (Cem mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos),** JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, **R$ 96.068,92 (Noventa e seis mil, sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)** e CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, valor de **R$ 107.363,70 (Cento e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos).** A empresa **JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentado a proposta de menor valor R$ **96.068,92 (Noventa e seis mil, sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).** A referida sessão fora suspensa para análise dos documentos de proposta de preço pelo setor de engenharia responsável.
Conforme parecer técnico após análise dos documentos de proposta ficou constatado que a empresa **JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 35.043.507/0001-07, não atendeu ao item 8.5.1.2 do edital, tendo sua proposta desclassificada.
Que a empresa **ELISSON M DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI e CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI** estão tecnicamente aptas a executarem os serviços licitados. Atendendo todos os itens presente neste edital. Considerando a proposta de preço mais vantajosa para administração com o preço de R$ 100.258,33 (Cem mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), fica declarada **ELISSON M DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI** vencedora do referido certame. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões, conforme preceitua o art. 109, I da lei 8.666/93, após publicação deste resultado.

Joaquim Nabuco, 11 de Setembro de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:25DA0F66

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS - PROCESSO 045/2020 – TP Nº 012/2020

Processo Licitatório nº 045/2020 – Tomada de Preço nº 012/2020– Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Reforma dos Prédios: Mercado Público, Banheiro Municipal (anexo) e Box da Praça Diário de Pernambuco no Município de Joaquim Nabuco-PE. Convocamos as empresas habilitadas: CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 08.853.117/0001-20; **JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 35.043.507/0001-07; **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 27.928.441/0001-04; **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 06.466.881/0001-05; **MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.292.128/0001-55 do processo acima, para sessão da abertura de proposta a ser realizada no dia 15/09/2020 às 09:30 hs.

Joaquim Nabuco, 11 de Setembro de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:5E96AA2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para atender as necessidades do CAPS pertencente a Secretaria de Saúde deste Município. Inicio de acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 14/09/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 24/09/2020. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 24/09/2020. Valor estimado é de R$ 94.832,50 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 10 de setembro de 2020.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F2C97A3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA DO CARMO SILVA LEMOS

ATO/PORTARIA 00008/2020

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA DO CARMO SILVA LEMOS, portador(a) do RG nº 2.345.137, ssp-pe, e do CPF/MF nº 397.368.814-15, Efetivo(a), no cargo Agente Comunitário de Saúde, ACS II, Matrícula 8019, lotado(a) no(a) Fundo Municipal de Sáude, com fulcro no Artigo 3º, incisos I, II, e III, § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005, combinado com o Artigo 85, incisos I, II e III, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000003/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 09 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Neste ato revoga-se a portaria n° 00003/2020, de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:5E93AFD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246/2020

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração formulado pelo servidor efetivo, através de requerimento matriz, como segue em anexo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (o) (a) Sra. **MARIA SIDOMÁRIA GOMES FERREIRA**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para o qual foi nomeado através da **Portaria nº. 429/99 de 28 de Maio de 1999.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 11 de Setembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:60B4C1AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020 - DISPENSA Nº012/2020 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 051/2020 - AURECY FERREIRA DA SILVA ME inscrita no CNPJ sob nº04.356.686/0001-80, situado na Rua Do Cajueiro, n° 129, Bairro Centro, na cidade de Petrolina-PE, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA**, portador do RG 1925957 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.195.914-34, domiciliado nesta cidade de Petrolina-PE.
Valor Global de **R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)**

Lagoa Grande-PE, 11 de setembro de 2020

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:B571C44D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

PROCESSO Nº 029/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, (Ata de Registro de Preço Nº 12/2020).Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de insumos para execução de tapa buraco no Município de Lajedo/PE.*Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** O Sr. Pregoeiro comunica que não houve empresas interessadas no referido processo sendo considerado DESERTO, Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andarou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 11/09/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:54AE17FA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, (Ata de Registro de Preço Nº 13/2020). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Republicação para (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de insumos para execução de tapa buraco no Município de Lajedo/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os itens: **R$ 35.107,76 (trinta e cinco mil cento e sete reais e setenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **14/09/2020 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/09/2020 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **24/09/2020, às 09:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 834866**.

Lajedo, 11/09/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B31B49FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI Nº 2.400/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ENTRADA GRATUITA PARA RADIALISTAS, JORNALISTAS E PROFISSIONAIS DA IMPRENSA EM EVENTOS SOCIOCULTURAIS, REALIZADOS NA CIDADE DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica assegurado aos jornalistas, radialistas e profissionais da imprensa que estejam no exercício de suas atividades o direito de acesso, com entrada gratuita, em eventos socioculturais realizados em locais públicos ou privados no âmbito do município de Limoeiro-PE.
Parágrafo Único - Entenda-se como eventos socioculturais, aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, cultura, dentre os quais destacam-se exposições, teatros, circos, competições esportivas praticadas em ginásios, parques e estádios de futebol, eventos em geral, entre outros assemelhados.
Art. 2º. - O acesso de que dispõe o artigo 1- será concedido mediante a apresentação pelo profissional supracitado, de documento de identificação profissional expedido pelo órgão de classe ao qual estiver vinculado, ou por meio de apresentação de crachá com fotografia, que conste a identificação do radialista, jornalista e o órgão de imprensa ao qual o profissional está subordinado.
Art. 3° - As empresas, casas de show, parque de diversões e demais eventos que necessitem da autorização de funcionamento da Prefeitura Municipal deverão dar livre acesso aos profissionais de imprensa observando o disposto no art.1°.
Parágrafo único - Por questão de ordem, o organizador do evento poderá abrir um canal de comunicação para credenciamento dos profissionais, porém não se anula o fato da permissão de acesso ao local.
Art. 4° - Os veículos de condução e produção dos profissionais de imprensa devidamente registrados e portando o adesivo ou cartão de identificação gozam do direito de estacionar o veículo em qualquer espaço em momento de prestação de serviço.
§ 1.º- É vetado o estacionamento em locais reservados à deficientes e idosos;
§ 2.º- É vetado o estacionamento em garagens privadas, calçadas e esquinas;
§ 3.º- O veículo não poderá ser estacionado em locais que dificultem o trânsito de pessoas e demais veículos;
§ 4.º- Os adesivos deverão ser confeccionados e entregues pelo órgão competente e os responsáveis deverão colher uma ficha com os dados do veículo.
§ 5.º- É livre o estacionamento em pátios, praças públicas, estacionamentos diversos, órgãos públicos e avenidas.
Art. 5° - A direção das emissoras de imprensa deverá preencher um cadastro contendo informações do proprietário do veículo, placa, ano, modelo e demais informações.
Art. 6º. - O descumprimento ao que determina a presente Lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se dêem os eventos constantes do parágrafo único, do artigo 1°, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - notificação, no primeiro caso registrado de descumprimento;
II - multa (que será definida pelo Poder Executivo Municipal).
Art. 7º. - As denúncias feitas pelos radialistas, jornalistas e profissionais da imprensa, devidamente comprovadas em caso de descumprimento da presente Lei, deverão ser apresentadas na Secretaria de Administração do Município que comunicará ao Poder Executivo Municipal.
Art. 8°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 09 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:0187FB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 168/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. **AMANDA COUTINHO DE FONTES**, investida no Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CREAS**, matrícula 85.964, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com vigência a partir do dia 03 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 03 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:92B3422D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 169/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **AMANDA COUTINHO DE FONTES**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, Símbolo **CC 1**, com base na Lei Complementar Municipal nº 104 de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir do dia 04 de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 04 de setembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:5DF51079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Define medidas de convivência e enfrentamento da emergência em Saúde pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando a edição do Decreto Municipal nº012, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do município de Mirandiba-PE, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavirus-COVID-19.
Considerando ainda, a edição do Decreto Municipal nº011, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o comitê de crise no âmbito do município de Mirandiba, bem como medidas de prevenção ao combate a pandemia do novo corona vírus por este município.
Considerando a baixa infectividade no município de Mirandiba, que durante os longos seis meses da pandemia adotou medidas preventivas e de orientação a população, adequando-se para enfrentar da melhor forma possível as adversidades do novo corona vírus.
Considerando que nossa margem de cura em 10 de Setembro de 2020 é de 78,7% dos casos positivos do município, sendo muito baixa a mortalidade provocada pela COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado, por 30 dias, a liberação do funcionamento, condicionado a observância dos protocolos impostos pela Secretaria de Saúde do Município, dos estabelecimentos e serviços, públicos ou privados, tais como:
I- Comercio essencial em geral;
II-Consultórios, serviços de saúde e de apoio a diagnóstico terapêuticos e óticas;
III- Salões de Beleza e serviços de estética;
IV- Academias de Ginásticas e similares;
V- Transporte Coletivo intermunicipal;
VI- Igrejas e demais estabelecimentos religiosos;
VII-Realização de reuniões e eventos com público não superior a 100 (cem) pessoas;
§1°- A os estabelecimentos e demais prestadores dos serviços descritos na forma deste artigo, ficam seus responsáveis obrigados a evitar aglomeração de pessoas no local de atendimento, preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou lavatório com sabão para a higienização das mãos, bem como, de dar publicidade aos clientes, seja na forma de cartaz ou banner, sobre as medidas de prevenção ao COVID-19, além de realizar a higienização frequente do ambiente; as obrigatoriedades devem ser seguidas como uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social; ofertar barreira física para os atendentes em atividade; manter o controle da temperatura corporal de clientes em atendimento a partir do uso de termômetro de testa. Quando do descumprimento de qualquer dessas medidas ou das medidas descritas em protocolos específicos, haverá aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§2°- Permanece suspenso a realização de eventos esportivos, comemorativos, e festivos no geral, sejam eles públicos ou particulares.
§3º- No caso de reincidência, será aplicada, de forma cumulativa e sequencial, além da multa estipulada nos parágrafos anteriores, as seguintes penalidades:
I – Suspensão das atividades por 05 (cinco) dias úteis;
II - A cassação do alvará de funcionamento.
§4°- Será aplicada multa no valor de R$376,00 (trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículo que descrito na forma do Inciso V deste artigo descumprir os Protocolos Impostos pela Secretaria de Saúde do município. Bem como, multa no valor de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais), correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículos convencionais que estejam transportando pessoas além do limite de acentos.
Art.2°- Fica permitido o funcionamento parcial, por 30 dias, condicionado com a observância dos Protocolos impostos pela Secretaria de Saúde do município, de:
I-Todos os demais estabelecimentos prestadores de serviços não essenciais, limitado seu funcionamento até as 17:00h (dezessete horas) de segunda a sexta e sábado até as 14:00. Apenas no distrito de cachoeirinha fica permito o funcionamento aos domingos até no máximo 14:00h (catorze horas);
II- Restaurantes, Lanchonetes, e estabelecimentos similares, até as 20:00h (vinte Horas);
III-Bares, limitado a 30% da capacidade de funcionamento, estendendo suas atividades até as 20:00h (vinte horas), no máximo, seguindo os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo

obrigatório a concessão de autorização, por parte da vigilância sanitária municipal, e apresentação do Alvará.

Parágrafo Único- A os estabelecimentos descritos na forma deste artigo, Ficaram seus proprietários obrigados a evitar aglomeração de pessoas no local de atendimento, preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou lavatório com sabão para a higienização das mãos, bem como, de dar publicidade aos clientes, seja na forma de cartaz ou banner, sobre as medidas de prevenção ao COVID-19, além de realizar a higienização frequente do ambiente; as obrigatoriedades devem ser seguidas como uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social; ofertar barreira física para os atendentes em atividade; manter o controle da temperatura corporal de clientes em atendimento a partir do uso de termômetro de testa. Quando do descumprimento de qualquer dessas medidas ou das medidas descritas em protocolos específicos, haverá aplicação de multa diária no valor de R$376,00(trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, sem prejuízo da incidência do disposto no §3°, do artigo 1°, em caso de reincidência nas disposições deste artigo.

Art. 3º- Fica liberada a feira livre de Mirandiba-PE, a contar da presente data, a qual ocorrerá nas Quintas e Sextas Feiras, até no máximo às 17:00h (dezessete horas) do dia. Sendo permitido, apenas, a comercialização de produtos, exclusivamente por parte de feirantes residentes em nosso município.

Paragrafo Único: É dever dos comerciantes montar seus pontos de venda (bancas) com uma distância mínima de 05 (cinco) metros entre os pontos, além de ter de adotar todas as medidas de prevenção cabíveis, em especial: o uso de máscaras, fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento), evitar aglomeração no ponto de venda, dentre outras. Ficando sujeito, quando do descumprimento dessas imposições, de sofrer multa diária no valor de R$ 188,00 reais (cento e oitenta e oito reais), correspondente á 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's.

Art.4°- Fica permitido a Feira livre de animais de Mirandiba-PE, a partir da presente data, restrita a comercialização exclusivamente por parte dos pecuaristas mirandibenses.

I-Fica permitido o acesso a Feira Livre de animais de compradores advindos de outros municípios;

II- Fica a Secretaria de Agricultura do município responsável pela fiscalização dos feirantes, devendo acionar a Vigilância Sanitária em caso de descumprimento das medidas preventivas descritas neste Decreto;

III- É obrigatório o uso de mascaras por todos aqueles que frequentam o espaço aqui referido;

Parágrafo Único: É dever dos comerciantes manter uma distância mínima de 02 (dois) metros entre os pontos de vendas, além de ter de adotar todas as medidas de prevenção cabíveis, em especial: o uso de máscaras, fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento), evitar aglomeração no ponto de venda, dentre outras. Ficando sujeito, quando do descumprimento dessas imposições, de sofrer multa diária no valor de R$ 188,00 reais (cento e oitenta e oito reais), correspondente á 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's.

Art.5°- O valor das multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para uso com as ações no enfretamento da pandemia do Corona Vírus (COVID-19).

Art. 6º- Compete a Vigilância Sanitária, a Vigilância em Saúde do Município, e ao Setor de Tributos e Rendas de Mirandiba-PE, fiscalizar o cumprimento das medidas impostas nesse Decreto, contando com o auxílio das demais Secretarias.

Parágrafo único: O Poder de Polícia Administrativo deverá ser usado sempre que for necessário pelos agentes indicados no caput.

Art.7°-As medidas determinadas neste Decreto tem vigência pelo prazo de 30 dias, a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 11 de Setembro de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:9CA05C46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº - 044/2020.

CONTRATO Nº 044/2020. CPL. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Construção da quadra descoberta com alambrado na escola Mínima Lagoa do Ramo neste município de Nazaré da Mata/PE. Empresa 01 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. CONTRATADO: Empresa SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº: 12.020.437/0001-76. Valor Total: R$ 91.817,99 (Noventa e um mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). Prazo de execução dos serviços 60 (sessenta) dias. Vigência: 10/09/2020 a 10/01/2021.

Nazaré da Mata, 11 Setembro de 2020.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:525BD66E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 369/2020

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar a servidora **VERONICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS**, matricula n° 70002-9, para responder pelo o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, **símbolo CC-S,** em substituição ao titular **ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA,** matricula n°69980-2, em gozo de férias regular no período de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de agosto de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A718AFE6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE - ATO Nº 076/2020

Ato nº 076 de /01/09/2020

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Maria Helena Galvão de Andrade**, matrícula nº16.463-1, Professora, Matriz III, Faixa VI, Classe B, 188h, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda - SEEJ, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, conforme informação constante no processo nº RH 2019/10/18840 de 17/10/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:BC3F4D0F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 077/2020

Ato nº 077 de 01/09/2020

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Rivanda Soares Negromonte de Macêdo**, matrícula nº14.674-9, Professora, Licenciatura Plena, Especialização - 200h, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com fundamento legal no Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 e Art. 40, §1º, III e §5º da Constituição da República, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/12/023303 de 19/12/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1A7EECCC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 078/2020

Ato nº 078 de 01/09/2020

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Vilma Ferreira Costa**, matrícula nº25.927-6, Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/12/021877 de 03/12/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B8A32635

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 079/2020

Ato nº 079 de 01/09/2020

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Maria da Conceição de Moura**, matrícula nº13.001-0, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme processo nº RH 2019/12/022722, de 12/12/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B434F6F0

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 104/2020

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou **Contrato nº 104/2020**, através de Processo nº 221/2020, Dispensa de Licitação 004/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana em caráter emergencial no município de Olinda/PE.**, com a EMPRESA LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.474.949/0001-08, perfazendo o valor de R$ 8.368.755,89 (oito milhões, trezentos e sessenta e oito reais, setecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), cujo prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da ordem de serviço, assinam o Sr. **Caetano Cesar de Paiva Genu Diniz** – Secretário Executivo de Serviços Públicos e o representante da empresa Sr. **Carlos Baltar Buarque de Gusmão.**

Olinda, 15 de Junho de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:FA197F91

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 068/2020

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou **Contrato nº 068/2020**, através de Processo Licitatório nº 212/2020, Pregão Presencial nº 014/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza da Macro e Micro Drenagem no município de Olinda/PE.**, com a ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.481.173/0001-95, perfazendo o valor de R$ 1.809.999,71 (um milhão,oitocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), cujo prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da ordem de serviço, assinam o Sr. **Caetano Cesar de Paiva Genu Diniz** – Secretário Executivo de Serviços Públicos e o representante da empresa Sr. **Artur Fernando Fernandes Mendonça Ribeiro**.

Olinda, 30 de Março de 2020.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:162B3906

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104.2020

1º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2020. Supressão ao valor do contrato em R$ 781.574,10 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos), alterando o valor total de R$ 8.368.755,89 (oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para R$ 7.587.181,79 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), representando um percentual de redução de 9,33% ao valor inicial do contrato. Contratada: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 35.474.949/0001-08.

Olinda, 14 de Julho de 2020.

CATARINA RAQUEL DE LIMA
Secretária Executiva de Serviços Públicos.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:FC18E392

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE URBANIZAÇÃO
INTEGRADA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.2020

1º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2020. Acréscimo ao valor do contrato em R$ 160.093,07 (cento e sessenta mil, noventa e três reais e sete centavo), alterando o valor total de R$ 1.365.107,66 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sete reais e sessenta e seis centavos), para R$ 1.525.200,73 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e setenta e três centavos), representando um percentual de 11,73% ao valor inicial do contrato. Bem como a prorrogação da vigência contratual em mais 02 (dois) meses, com início a partir de 15 de Julho de 2020 a 15 de Setembro de 2020. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.758.756/0001-02.

Olinda, 15 de Julho de 2020.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário Executivo de Urbanização Integrada.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:FF76F1A2

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 18/09/2020, cotações de preços para o seguinte objeto: COMPRA EMERGENCIAL (ORDEM JUDICIAL) DE MEDICAMENTOS (Cloridrato de Pioglitazona 30mg e Senareti Comp. 29mg) e MMH, referente a CI nº 402/2020, destinado a atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Forma de Entrega: Imediata. Maiores informações, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras.
Email: compras.saudeolinda@gmail.com

Olinda/PE, 11 de Setembro/2020

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:77B1A900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020

Altera o Decreto Municipal nº 008/2020, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,
CONSIDERANDO o Decreto nº 49.393, de 3 de setembro de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que altera oDecreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a estabilização da curva da COVID-19, assim como do número de mortes causados pela doença no âmbito do Município dos Palmares,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município dos Palmares, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
§ 1º. As medidas previstas neste artigo irão perdurar até que cesse a situação de emergência em saúde pública provocada pela COVID-19, sem prejuízo da revogação de qualquer uma delas, a juízo deste Chefe do Poder Executivo Municipal, após a deliberação do Comitê Municipal de Prevenção e Monitoramento da COVID-19, assim como da adoção de outras medidas não previstas, levando-se em consideração ainda as orientações da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde. (NR)
§ 2º. A partir de 8 de setembro de 2020, fica permitida a realização de eventos coorporativos e institucionais, promovidos por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 100 (cem) pessoas, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico. (AC)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ficando mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 08 de setembro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:A1F7496B

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2020; CPL; Tomada de Preço – Nº 004/2020. Serviços de engenharia. Homologação e Adjudicação da Tomada de Preço nº. 004/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma das Estações de Tratamento e Captação de Agua Bruta, do SAAE no município dos Palmares PE, à empresa: **ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA - CNPJ: 13.681.971/0001-96,** no valor Global de R$ 140.461,90 (Cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos);

Palmares/PE, 11 de setembro de 2020.

DGERSON CLÉCIO DE PESSOA MELO
Presidente do SAAE Palmares

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:EBC0AEFE

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – SAAE. Processo Nº: 010/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - SRP. Compras. Objeto: o **Registro de Preços visando à aquisição de fardamentos para os Servidores do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES -** Órgão Gerenciador: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES** - CNPJ nº **19.856.187/0001-58**; Vigência: 11/08/2020 a 31/12/2020. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	Unidade	84	R$ 28,30	R$ 2.377,20

Palmares, 11 de agosto de 2020.

DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE

Leia-se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – SAAE. Processo Nº: 010/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 05/2020 - SRP. Compras. Objeto: o **Registro de Preços visando à aquisição de fardamentos para os Servidores do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES -** Órgão Gerenciador: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA EPP** - CNPJ nº **00.773.352/0001-80**; Vigência: 11/08/2020 a 31/12/2020. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	Unidade	84	R$ 28,30	R$ 2.377,20

Palmares, 11 de setembro de 2020.

DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:6ACA6065

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2020; CPL 02; Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - SRP; Compras. Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - RP, cujo objeto é: Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Material de Limpeza e Material de Higiene para Proteção Individual dos profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, às empresas:
FORTELAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 29.469.549/0001-01, para os lotes nº 01, 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20, no valor total de R$ 70.874,00 (Setenta mil oitocentos e setenta e quatro reais);
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 10.978.106/0001-18, para os lotes nº 04, 05 e 16, no valor total de R$ 5.729,00 (Cinco mil setecentos e vinte e nove reais);
S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.889.181/0001-42, para os lotes nº 06 e 07, no valor total de R$ 736,00 (Setecentos e trinta e seis reais);
R. C. A. IMPORTADORA & EXPORTADORA EIRELI – CNPJ: 37.024.713/0001-03, para o lote nº 09, no valor total de R$ 575,20 (Quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Palmares/PE, 11 de Setembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro
CPL 02

SILVANA CLEIDE SOUZA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:BFAEA5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 016/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 015/2020; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição Materiais Gráficos para atender os serviços da Atenção Básica, PSE e combate ás Ações do COVID, através da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares; Valor: 391.062,30; Recebimento das propostas: até 24/09/2020 às 08h00min (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 24/09/2020 às 08h30min (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 11 de Setembro de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:8AEDE1E1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO. Nº 052/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020.

A Secretária de Saúde do município de Panelas/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020, PROC. Nº 052/2020, que tem como objeto: Ampliação da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, deste município, conforme projeto básico apresentado. Em favor da empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº** 27.603.095/0001-94**,** Av. Agamenon Magalhães, 598 – Boa Vista – Bonito/PE – CEP: 55.680-000**, com um VALOR GLOBAL R$ 282.614,44 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).** Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 11 de setembro de 2020.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:BC125583

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 008/2020

-Processo Nº: 024/2020
-Comissão: CPL

-Modalidade Dispensa Nº 008/2020
-Objeto Nat.: Locação de Bens
-Objeto Desc.: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR GARAGEM MUNICIPAL**.
- Dispensável em favor do senhor: DIEGO DE CARVALHO SILVA
- CPF: 093.534.254-09;
- Valor Contratado: R$ 4.800,00 (quantro mil e oitocentos reais).

Paranatama, 01 de Setembro de 2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:3BDF8805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº034/2020

DECRETO Nº 34, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Flexibiliza as regras de isolamento social impostas pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 49.393, de 03 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 10 de setembro de 2020 fica permitida a realização de eventos coorporativos e institucionais, promovidos por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 100 (cem) pessoas, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:273C40BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº035/2020

DECRETO Nº 35, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o Manual de Orientações ao Agente Público Municipal para o período eleitoral de 2020, na forma que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a irrestrita observância aos Princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na legislação reguladora das eleições a ocorrer em novembro deste ano e, de modo especial, os prazos e as proibições previstos, para gestores e agentes da Administração, em diplomas legislativos federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a atuação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o Município quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes,

CONSIDERANDO, por fim, o Manual de Orientações ao Agente Público Municipal, para o período eleitoral de 2020, elaborado pelo setor jurídico do Município de Passira,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo **Manual de Orientações ao Agente Público Municipal, para o período eleitoral de 2020**.

Art. 2º Fica expressamente determinado a Superintendência Municipal de Assuntos Jurídicos, aos Secretários Municipais, aos Dirigentes das entidades da Administração Indireta, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º A infração a qualquer dispositivo inserto neste Decreto ou na Legislação Eleitoral de regência será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que vier a praticá-la, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PASSIRA

MANUAL DE ORIENTAÇÕES AO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL
PARA OPERÍODO ELEITORAL DE 2020

APRESENTAÇÃO

A cada dois anos são disputadas eleições em nosso País, em distintas circunscrições eleitorais. E, no corrente ano (2020), ocorrerá mais um certame eleitoral, no qual serão escolhidos o futuro Prefeito e os Vereadores de Passira. Tratando-se, dessa forma, de ano eleitoral, a atuação encampada pelos agentes públicos, especialmente aquela desempenhada por força do exercício de função administrativa, deverá pautar-se rigorosamente pelos preceitos da legislação eleitoral que proíbem a prática ou efetivação de condutas que podem distorcer a legítima vontade popular.

Constitui preocupação de nosso sistema jurídico a realização de eleições em um ambiente marcado pela igualdade de oportunidades entre os candidatos ou postulantes a cargos eletivos. Como é cediço, ingerências abusivas, pautadas pelo abuso do poder político e/ou econômico, podem conduzir ao surgimento de um cenário de desigualdades, em que alguns candidatos, praticando condutas ou adotando comportamentos ao arrepio da legislação pertinente, tendem a se sobressair frente aos seus concorrentes. Assim, com o objetivo de evitar a concretização de tal realidade, marcada pela desigualdade no que tange às diversas candidaturas submetidas ao sufrágio popular, o legislador pátrio buscou coibir práticas abusivas que deslegitimassem a escolha popular soberana. Imbuído de tal espírito, foram definidas regras que, direcionadas aos agentes públicos, prescrevem condutas

proibidas durante o período eleitoral. "*A disciplina relativa às condutas vedadas a agentes públicos emcampanha eleitoral, dessa forma, visa coibir a utilização da máquina administrativa em benefício de partido, coligação ou candidato*" (AgR-AI n° 11.1 731SP, Rei. Min. Marcelo Ribeiro, DJe de 16.10.2009).

O agente público, independentemente da posição por ele ocupada na estrutura hierárquica do órgão ou entidade municipal, deverá, assim que tiver conhecimento da prática de irregularidades à legislação eleitoral em seu ambiente de trabalho, adotar as providências cabíveis para coibir a ação irregular, contribuindo, assim, para que a chefia da unidade administrativa a que vinculado formalize as medidas adequadas à cessão da imediata da conduta proibida. Não lhe é permitido ser conivente com irregularidades ou ilícitos eleitorais.

Presente tal contexto, e com o propósito de facilitar a compreensão das regras fixadas para a disputa eleitoral vindoura, as condutas vedadas pelo ordenamento jurídico pátrio foram identificadas e agrupadas de acordo com o assunto disciplinado nas citadas legislações. Destarte, adotando-se como parâmetro os critérios de classificação, estão identificadas as vedações relacionadas com:

1- Recursos Humanos;
2-Uso dos Bens, Materiais e Serviços;
3-Publicidade e Propaganda;
4-Recursos Orçamentários;
5- Uso da Frota de Veículos dos ÓrgãosPúblicos;
6- Crimes Eleitorais.

Dando prosseguimento ao trabalho de orientação quanto às condutas vedadas aos agentes públicos durante o certame eleitoral, trazemos os novos atos normativos, notadamente a Resolução n.º 23.610, editada pelo TSE e publicada em 18 de dezembro de 2019, destinada a regulamentar, dentre outros temas, as condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições de 2020.

Buscou-se, ainda, mencionar, sempre que possível e com as adaptações necessárias, o entendimento do Tribunal Superior Eleitoral nos temas mais polêmicos, ou seja, naqueles que suscitavam maiores dúvidas interpretativas entre os estudiosos do Direito Eleitoral.

DEFINIÇÃO DE AGENTE PÚBLICO:

Conforme anteriormente destacado, existem regras que prescrevem proibições direcionadas aos agentes públicos no período eleitoral. Portanto, é de capital importância definir o conteúdo da expressão "agentes públicos", sendo o mais recomendável, nessa importante tarefa, socorrer-se do comando normativo encartado no art. 73, inciso VIII, § 1.º, da Lei 9.504/97, dispositivo de cujo teor se extrai a seguinte dicção:

"Reputa-se agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional."(art. 73, incisoVIII, § 1.º, da Lei 9.504/97)

Trata-se, pois, de um conceito relativamente extenso, abrangendo inclusive aqueles que não sejam servidores públicos, ou seja, que não mantenham vínculos funcionais de caráter permanente com órgãos ou entidades do Poder Público Municipal.

DAS CONDUTAS VEDADAS PELA LEGISLAÇÃO PÁTRIA:

I. Quanto aos recursos humanos:

São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

a) Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta do Município, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado. (artigo. 73, inciso III da Lei 9.504/97; artigo. 83 e incisos da Resolução n.º 23.610);

Sublinhe-se que a proibição acima destacada deve ser observada permanentemente pelos agentes públicos, não estando circunscrita aos períodos eleitorais.

Anote-se, por seu turno, que não se ajusta à proibição descrita na legislação de regência acima especificada a cessão de servidores que se encontrem devidamente licenciados (licença concedida de acordo com as regras insertas no regime jurídico a que vinculados), estiverem fora do horário de expediente (ocasião em que lhes será lícito manifestar a sua predileção por determinada candidatura) ou no gozo regular de férias (consoante entendimento sufragado pelo TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL no RESPE 27.927, de 21.08.2008 – rel.Min.ArnaldoVersiani)

Durante o seu horário de expediente, o servidor público não poderá participar, por força de expressa proibição legal, de qualquer atividade político-partidária, sendo-lhe, pois, vedado, por exemplo, comparecer a comícios ou comitês de propaganda eleitoral.

"(...)1. A conduta vedada encartada no art. 73, III, da Lei das Eleições reclama a cessão de servidor público ou empregado da Administração, bem como o uso de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, razão por que o seu âmbito de proteção não alberga o servidor público cedido." (Ac. de 10.3.2015 no REspe nº 76210, rel. Min. Luiz Fux.)

b) Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, exofficio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, **nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos**, sob pena de nulidade de pleno direito (Artigo 73, inciso V, da Lei 9.504/97; Artigo 83, inciso V, da Resolução-TSE n.º 23.610);

Obs: Nos termos do artigo 83, inciso V, da Resolução-TSE n.º 23.610, publicada em 18.12.2019 e destinada a regulamentar as eleições de 2020, as proibições em foco passam a vigorar a partir de **15 de agosto** do corrente ano até a posse dos eleitos (por força da EC nº 107).

"Consulta. Recebimento. Petição. Art. 73, V, Lei no 9.504/97. Disposições. Aplicação. Circunscrição do pleito. Concurso público. Realização. Período eleitoral. Possibilidade. Nomeação. Proibição. Ressalvas legais. 1. As disposições contidas no art. 73, V, Lei no 9.504/97 somente são aplicáveis à circunscrição do pleito. 2. Essa norma não proíbe a realização de concurso público, mas, sim, a ocorrência de nomeações, contratações e outras movimentações funcionais desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito. 3. A restrição imposta pela Lei no 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subsequente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo. 4. A data limite para a posse de novos servidores da administração pública ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, nos termos do art. 13, § 1o, Lei no 8.112/90, desde que o concurso tenha sido homologado até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições. 5. A lei admite a nomeação em concursos públicos e a consequente posse dos aprovados, dentro do prazo vedado por lei, considerando-se a ressalva apontada. Caso isso não ocorra, a nomeação e consequente posse dos aprovados somente poderão acontecer após a posse dos eleitos. 6. Pode acontecer que a nomeação dos aprovados ocorra muito próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral, e a posse poderá perfeitamente ocorrer durante esse período. 7. Consoante exceções enumeradas no inciso V, art. 73, as proibições da Lei no 9.504/97 não atingem as nomeações ou exonerações de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; as nomeações para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público,

dos tribunais ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República; as nomeações ou contratações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo e as transferências ou remoções exofficio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários".(Res. N.º 21.806, de 8.6.2004, rel. Min. Fernando Neves.)

Ressalvadas:

1) A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea "a"; Resolução-TSE n.º 23.457, artigo 83, inciso V, alínea "a");

"Conduta vedada. Nomeação. Cargo em comissão. 1. O art. 73, V, da Lei nº 9.504/97 estabelece, nos três meses que antecedem a eleição até a posse dos eleitos, a proibição de nomeação ou exoneração de servidor público, bem como a readaptação de suas vantagens, entre outras hipóteses, mas expressamente ressalva, na respectiva alínea a, a possibilidade de nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança. 2. O fato de o servidor nomeado para cargo em comissão ter sido exonerado e, logo em seguida, nomeado para cargo em comissão com concessão de maior vantagem pecuniária não permite, por si só, afastar a ressalva do art. 73, V, a, da Lei nº 9.504/97, porquanto tal dispositivo legal não veda eventual melhoria na condição do servidor. [...]" (Ac. de 6.11.2012 no AgR-REspe nº 299446, rel. Min. Arnaldo Versiani.)"

2) A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo (três meses que antecedem o pleito). (alínea c, inciso V, art. 73, Lei 9.504, de 1997);

Dessa forma, poderão ser nomeados os aprovados em concursos públicos homologados até 2 de julho do fluente ano eleitoral. (Resolução-TSE n.º 23.457, artigo 62, inciso V, alínea

"c")
(...)3. A restrição imposta pela Lei no 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subseqüente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo. 4. A data limite para a posse de novos servidores da administração pública ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, nos termos do art. 13, § 1o, Lei no 8.112/90, desde que o concurso tenha sido homologado até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c *do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições. 5. A lei admite a nomeação em concursos públicos e a conseqüente posse dos aprovados, dentro do prazo vedado por lei, considerando-se a ressalva apontada. Caso isso não ocorra, a nomeação e conseqüente posse dos aprovados somente poderão acontecer após a posse dos eleitos. 6. Pode acontecer que a nomeação dos aprovados ocorra muito próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral, e a posse poderá perfeitamente ocorrer durante esse período.(...)" (Res. N.º 21.806, de 8.6.2004, rel. Min. Fernando Neves.)*

3) A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo. (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso V, alínea "d"; Resolução TSE n.º 23.457, artigo 62, inciso V, alínea "d");

"Agravo de instrumento. Agravo regimental. Contratação de pessoal. Art. 73, V, da Lei no 9.504/97. Surto de dengue. Serviço essencial e inadiável. Convênio. Assinatura e aditamento. Anterioridade. Pleito. Chefe do Poder Executivo. Autorização. Alínea d.*Não-ocorrência. 1. A autorização referida na alínea* d *do inciso V do art. 73 da Lei no 9.504/97 deve ser específica para a contratação pretendida e devidamente justificada. 2. O fato de se tratar de contratação de pessoal para prestar serviços essenciais e inadiáveis não afasta a necessidade de que, no período a que se refere o inciso V do art. 73 da Lei no 9.504/97, haja expressa autorização por parte do chefe do Executivo. Agravo a que se nega provimento."* NE*: "[...] Na verdade, entendo que a referida autorização deve ser dada no período de que trata o mencionado inciso V do art. 73, que é de três meses antes do pleito até a posse dos eleitos. [...]" (Ac. N.º 4.248, de 20.5.2003, rel. Min. Fernando Neves.)*

"(...)Por fim, o fato de a saúde estar dentre os serviços essenciais que devem ser prestados pela Administração Pública não afasta a exigência de as nomeações e contratações necessárias para a instalação ou funcionamento inadiável desse serviço se dê com a expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, conforme exige o art. 73, V, d, da Lei n- 9.504/97. A circunstância do agravante ter assinado o termo do convênio e seus aditivos não significa sua prévia e expressa autorização, conforme exige esse dispositivo legal. (...)" (Ac. N.º 4.248, de 20.5.2003, rel. Min. Fernando Neves.)

Excetua-se, ainda, das vedações determinadas pela legislação eleitoral:

4) A contratação temporária, quando objetivar o atendimento de situação de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição, podendo ser autorizada nos termos da legislação específica, mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Observação: Os atos que permitam a efetivação das contratações já autorizadas poderãoocorrer, mesmo no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Prefeito, desde que as despesas delas decorrentes já estejam previstas na Lei Orçamentária Anual, com a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos da alínea "d", inciso

V, art. 73, Lei 9.504, de 1997.

Também constitui comportamento vedado pela legislação eleitoral:

c) Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, **a partir de 180 dias antes da eleição e até a posse dos eleitos** (inciso VIII, art. 73, Lei 9.504);

Obs: Nos termos do artigo 62, inciso VIII, da Resolução-TSE n.º 23.547, a proibição em destaque vigorará a partir de 4 de abril de 2020 até a posse dos eleitos.

"Revisão geral de remuneração de servidores públicos. Circunscrição do pleito. Art. 73, inciso VIII, da Lei no 9.504/97. Perda do poder aquisitivo. Recomposição. Projeto de lei. Encaminhamento. Aprovação. 1. O ato de revisão geral de remuneração dos servidores públicos, a que se refere o art. 73, inciso VIII, da Lei no 9.504/97, tem natureza legislativa, em face da exigência contida no texto constitucional. 2. O encaminhamento de projeto de lei de revisão geral de remuneração de servidores públicos que exceda à mera recomposição da perda do poder aquisitivo sofre expressa limitação do art. 73, inciso VIII, da Lei no 9.504/97, na circunscrição do pleito, não podendo ocorrer a partir do dia 9 de abril de 2002 até a posse dos eleitos, conforme dispõe a Res.-TSE no 20.890, de 9.10.2001. 3. A aprovação do projeto de lei que tiver sido encaminhado antes do período vedado pela Lei Eleitoral não se encontra obstada, desde que se restrinja à mera recomposição do poder aquisitivo no ano eleitoral. 4. A revisão geral de remuneração deve ser entendida como sendo o aumento concedido em razão do poder aquisitivo da moeda e que não tem por objetivo corrigir situações de injustiça ou de necessidade de revalorização profissional de carreiras específicas."

(Consulta 872., Resolução n.º 21.296, de 12.11.2002, rel. Min. Fernando Neves.)

II. Quanto ao uso dos bens, materiais e serviços:

a) A partir de 1.° de janeiro de 2020 até o último dia do corrente ano eleitoral, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de

calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei 9.504/97, artigo 73, § 10; Resolução-TSE n.º 23.610, artigo 83, § 9.º);

"Representação. Conduta vedada. Art. 73, VI, b e § 10, da Lei nº 9.504/97. [...]. 3. Ainda que a distribuição de bens não tenha caráter eleitoreiro, incide o § 10 do art. 73 da Lei das Eleições, visto que ficou provada a distribuição gratuita de bens sem que se pudesse enquadrar tal entrega de benesses na exceção prevista no dispositivo legal. [...]."

(Ac. de 19.8.2010 no AgR-AI nº 12165, rel. Min. Arnaldo Versiani.)

"Dívida ativa do Município - benefícios fiscais - ano das eleições. A norma do § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997 é obstáculo a ter-se, no ano das eleições, o implemento de benefício fiscal referente à dívida ativa do Município bem como o encaminhamento à Câmara de Vereadores de projeto de lei, no aludido período, objetivando a previsão normativa voltada a favorecer inadimplentes."

(Ac. de 20.9.2011 na Cta nº 153169, rel. Min. Marco Aurélio.)

"(...). Conduta vedada. Distribuição de benefícios sociais em período vedado. Art. 73, § 10, da Lei 9.504/97. Programas sociais não criados por lei. 1. A instituição de programa social mediante decreto não atende à ressalva prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. 2. A mera previsão na lei orçamentária anual dos recursos destinados a esses programas não tem o condão de legitimar sua criação. (...)"

(Ac. de 30.6.2011 no AgR-AI nº 116967, rel. Min. Nancy Andrighi.)

"Doação de bens – Poder Público. A teor do § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, é proibida a doação de bens em época de eleições, não cabendo distinção quando envolvidos perecíveis." NE: Pedido de reconsideração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis para realização de doação de bens perecíveis apreendidos em razão do exercício do poder de polícia ambiental.

(Ac. de 20.9.2011 na Pet nº 100080, rel. Min. Marco Aurélio.)

"(...) Além do mais, de acordo com a linha exegética adotada por esta Corte, os bens, valores, auxílios ou benefícios objetos da vedação, são aqueles de cunho assistencialista, como a distribuição de animais (RO n° 149655/AL, DJE de 24.2.2012, rel. Min. Arnaldo Versiani); as isenções tributárias (Cta. n° 153169/DE, DJE de 28.10.2011, rel. Min. Marco Aurélio); a distribuição de bens de caráter assistencial (AgR-Al n° 1 16967/RJ, DJE de 17.8.2011, rela. Min. Nancy Andrighi); a distribuição de cestas básicas (AgR-REspe n° 997906551/SC, DJE de 19.4.2011, rei. Min. Aldir Passarinho); a doação de bens perecíveis (Pet n° 100080/DE, DJE de 24.8.2010, rel. Min. Marco Aurélio); e o repasse de valores destinados à assistência social (CTA n° 95139/DF, DJE de 4.8.2010, rel. Min.

Marco Aurélio)."

(REspe n° 2826-75/SC, rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJEde 22.5.2012)

b) Os programas sociais de que trata o § 10 do artigo 73 da Lei 9.504/97 não poderão ser executados, nos anos eleitorais, por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida. (Lei 9.504/97, art. 73, § 11, Resolução-TSE n.º 23.610, artigo 83, § 10).

São também proibidas pela legislação eleitoral as condutas adiante descritas:

c) Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária; (Artigo 73, inciso I, da Lei 9.504/97; Resolução-TSE n.º 23.610, artigo 83, inciso I)

As proibições ora mencionadas, relativas ao uso ou à cessão de bens, incidem de maneira permanente, não estando circunscrita aos períodos eleitorais. Confira-se, a propósito: *"[...]*.

Eleições 2010. [...]. 1. As condutas vedadas previstas no art. 73, I e II, da Lei 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura, ou seja, anteriormente ao denominado período eleitoral."(Ac. de 22.3.2012 no RO nº 643257, rel.Min. Nancy Andrighi.)

"(...) 3. É pacífico o entendimento de que a vedação legal ao uso ou cessão de bem público em benefício de candidato, partido político ou coligação não alcança os bens de uso comum." (Ac. de 4.12.2014 no Rp nº 160839, rel. Min. Admar Gonzaga)

"(...). Conduta vedada. Art. 73, I, da Lei 9.504/97. Bem de uso comum do povo. Não caracterização. (...) 4. A vedação do uso e cessão de bem público em benefício de candidato, prevista no art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/97, não abrange bem público de uso comum do povo. (...)."(Ac. de 26.8.2010 no AgR-AI n° 12229, rel. Min. Aldir PassarinhoJunior.)

"Eleições 2014. Representação. Conduta vedada. Art. 73, Incisos I, III, IV e VI, Alínea b, da Lei nº 9.504/97. Presidente da República. Candidata à reeleição. Bate-papo virtual. Facebook. Face to face. Programa „Mais Médicos". Palácio da Alvorada. Residência oficial. [...] IV - Não caracteriza infração ao disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº 9.504/97, diante da ressalva contida no § 2º, do mesmo art. 73, o uso da residência oficial

e de um computador para a realização de "bate-papo" virtual, por meio de ferramenta (face to face) de página privada do Facebook. (...)"(Ac. de 4.9.2014 na Rp nº 84890, rel.Min. Tarcisio Vieira.)

"(...). Conduta vedada. Utilização de imóvel público. Gravação de programa eleitoral.

Biblioteca pública. Mera captação de imagens. Benefício a candidatura. Não caracterização. 1. Para configuração da conduta vedada descrita no art. 73, I, da Lei nº 9.504/97, é necessário que a cessão ou utilização de bem público seja feita em benefício de candidato, violando-se a isonomia do pleito. 2. O que a lei veda é o uso efetivo, real, do aparato estatal em prol de campanha, e não a simples captação de imagens de bem público.(...) (Ac. de 29.3.2012 na Rp nº 326725, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

"(...). Conduta vedada. Uso de bens móveis. (...) 2. A cessão ou uso de bens móveis ou imóveis, ainda que dissociada de sua finalidade específica, pode configurar a conduta vedada prevista no inciso I do art. 73 da Lei nº 9.504/97, se comprovada a utilização em benefício de candidato, partido ou coligação. 3. Para a incidência do inciso I do art. 73 da Lei nº 9.504/97, não se faz necessário que a conduta tenha ocorrido durante os três meses que antecedem o pleito." (Ac. de 25.8.2011 no REspe nº 93887, rel. Min. ArnaldoVersiani.)

"(...). Cessão. Uso. Bem público. Benefício. Candidatura. Não caracterização. (...) 2. O discurso feito por agente público, durante inauguração de obra pública, no qual ele manifesta sua preferência por determinada candidatura, não significa que ele usou ou cedeu o imóvel público em benefício do candidato, conduta vedada pelo art. 73, I, da Lei 9.504/97. (...)"

(Ac. de 4.8.2011 no AgR-REspe nº 401727, rel. Min. Nancy Andrighi;

d) Utilizar para beneficiar partido ou organização de caráter político, o serviço de qualquer repartição municipal ou de entidade mantida ou subvencionada pelo Poder Público Municipal, ou que realize contrato com este, inclusive o respectivo prédio e suas dependências; (Código Eleitoral, Lei 4.737, de 1965, artigo 377);

e) Usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; (Lei 9.504, artigo 73, inciso II; Resolução-TSE n.º 23.610, artigo 83, inciso II);

A proibição ora descrita incide de maneira permanente, não estando circunscrita aos períodos eleitorais. Confira-se, a propósito: *"[...]. Eleições 2010. [...]. 1. As condutasvedadas previstas no art. 73, I e II, da Lei 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura, ou seja, anteriormente ao denominado período eleitoral."(Ac. de 22.3.2012 no RO nº 643257, rel. Min. Nancy Andrighi.)*

f) Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal- proibição a ser observada permanentemente, não estando circunscrita aos períodos eleitorais (Lei 9.504, artigo 73, inciso IV; Resolução-TSE n.º 23.610, artigo 83, inciso IV)

"Representação. Conduta vedada. - Para a configuração da conduta vedada prevista no citado inciso IV do art. 73 - distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público -, é necessário demonstrar o caráter eleitoreiro ou o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação.
[...]"

(Ac. de 18.9.2012 no AgR-REspe nº 5427532, rel. Min. Arnaldo Versiani.)

"(...)Art. 73, IV, da Lei no 9.504/97. Dois núcleos de incidência. Distribuição de bens e serviços. (...)] 1. A conduta vedada pelo art. 73, IV, da Lei no 9.504/97, possui dois núcleos distintos de incidência: distribuição gratuita de bens públicos e distribuição gratuita de serviços de caráter social. (Ac. de 20.9.2007 nos EDclREspe no 28.158, rel. Min. JoséDelgado.)

"(...) Conduta vedada (art. 73, IV, da Lei no 9.504/97). Não caracterizada. (...) Para a configuração do inc. IV do art. 73 da Lei no 9.504/97, a conduta deve corresponder ao tipo definido previamente. O elemento é fazer ou permitir uso promocional de distribuição gratuita de bens e serviços para o candidato, quer dizer, é necessário que se utilize o programa social – bens ou serviços – para dele fazer promoção. [...]" NE: Participação de prefeito e vice-prefeito em implementação de programa de distribuição de alimentos intitulado "Pão e leite na minha casa."

(Ac. no 25.130, de 18.8.2005, rel. Min. Luiz Carlos Madeira.)

"(...) 2. O uso de programa social custeado pelo erário, para fins de promoção de candidatura, caracteriza a conduta vedada do art. 73, IV, da Lei nº 9.504/97. NE: „A leitura do acórdão regional evidencia que o agravante foi sancionado pelo uso promocional e eleitoreiro de programa social, conduta tipificada no art. 73, IV, da Lei n° 9.504/97, e não pela distribuição gratuita de bens em período vedado, como prevê o § 10 do mesmo dispositivo legal. Não se pode perder de vista, que as referidas normas, conquanto correlatas, enunciam condutas distintas, razão pela qual não se confundem.."(Ac. de 12.2.2015 no AgR-REspe nº 19298, rel. Min. Luciana Lóssio.)

"ELEIÇÕES 2012. RECURSO ESPECIAL. DOAÇÃO. TERRENO.

DONATÁRIO.APOIO POLÍTICO. MANIFESTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL

GRATUITA. CANDIDATO. DOADOR. CONDUTA VEDADA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. PROVIMENTO. 1. A conduta vedada prevista no art. 73, IV, da Lei n° 9.504197 - que veda aos agentes públicos, servidores ou não, "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público" - não incide quando há contraprestação por parte do beneficiado. O contrato de doação de terras firmado traz previsão expressa de sua revogação, caso não atendidos os pressupostos que embasaram a sua concessão. A doação com encargo não configura "distribuição gratuita". 2. Não há uso promocional da doação quando o donatário do bem apenas manifestou apoio político ao candidato por ela responsável, em propaganda eleitoral gratuita, sem qualquer menção direta à aludida doação. 3. Na linha dos precedentes desta Corte, "para a configuração do inc. IV do art. 73 da Lei n° 9.504197, a conduta deve corresponder ao tipo definido previamente. O elemento é fazer ou permitir uso promocional de distribuição gratuita de bens e serviços para o candidato, quer dizer, é necessário que se utilize o programa social - bens ou serviços para dele fazer promoção (AgRg-REspe n° 25130/SC, DJ de 23.9.2005, rel. Min. Carlos Madeira)" (REspe n° 2826-75/SC, rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJEde

22.5.2012). 4. Recurso especial provido."

(Respe n.º 49-94.2012.6.21.006, rel. Min. Luciana Lóssio)

g) Pichar, inscrever a tinta, expor placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em suma, veicular propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público Municipal, nos bens tombados do patrimônio histórico, artístico ou paisagístico ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, (Lei nº9.504/1997, artigo 37, *caput*).

Enquadram-se, ainda, na legislação citada e, portanto, são proibidas as seguintes situações:

1. Utilização do Sistema de Malote Oficial para remessa de qualquer tipo de publicidade vinculada a candidatos, inclusive de jornais, semanários, revistas, cartilhas, etc.;

2. Utilização de contratos postais para remessa de correspondências, telegramas, documentos, panfletos, etc., com conteúdo eleitoral;

3. Utilização de duplicadores, off-set, mimeógrafos, máquinas copiadoras para reproduzir material de publicidade eleitoral;

4. Transmissão de mensagens eletrônicas com conteúdo eleitoral;

5. Fixação de material de campanha eleitoral em espaços dos órgãos e entidades públicos, como murais, quadros, portarias, janelas, muros, cercas, recepções, etc.;

6. Utilização das áreas dos órgãos e entidades públicos para manifestações partidárias;

III. No que pertine à publicidade e à propaganda no período eleitoral:

São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não do Município, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

a) Autorizar, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou das respectivas entidades da Administração Indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral-proibição aplicável nos três meses (**à partir de 15 de agosto**) que antecedem o pleito; (Lei 9.504/97, artigo 73, inciso VI, alínea "b");

Nos termos da legislação, a vedação em comento passará a vigorar a partir de 4 de julho do fluente ano até a realização do pleito.

b) Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo-proibição aplicável nos três meses **(à partir de 15 de agosto**) que antecedem o pleito (Lei n.º 9.504, artigo 73, inciso VI, alínea "c");

A teor do disposto no artigo 62, inciso VI, alínea "c" da Resolução-TSE n.º 23.457, a vedação em comento passará a vigorar a partir de 2 de julho do fluente ano até a realização do pleito.

c) Realizar, no primeiro semestre do ano de eleição (2020), despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (artigo 73, inciso VII, da Lei 9.504/97, com redação dada pela Lei 13.165, de 2015);

d) Contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações nos três meses que antecedem as eleições. (art. 75, Lei 9.504, de 1997).

Convém destacar que a vedação em foco começa a vigorar a partir de 4 de julho de 2020).

Caso reste configurado o descumprimento do disposto no referido artigo, sem prejuízo da suspensão imediata da conduta, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.

e) A publicidade institucional deverá ser retirada até 15 de agosto de 2020 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades do Município, assim como em placas institucionais.

f) É proibida a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições públicas, bem como nos veículos oficiais ou a serviço do Município, ainda que fora do horário de expediente.

g) Todo material de publicidade institucional a ser veiculado deverá ser encaminhado para a Controladoria Interna do Município e Procuradoria em prazo hábil, acompanhado da sua justificativa e necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando a sua veiculação.

IV. Quanto aos recursos orçamentários e financeiros:

a) É vedado ao agente público, nos três meses que antecedem a disputa eleitoral, realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504, de

1997);

A proibição em apreço passa a vigorar a partir de 4 de julho do fluente ano eleitoral até a realização do pleito eleitoral. (Resolução-TSE, artigo 62, inciso VI, alínea "a")

b) É vedado ao agente público praticar ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo poder ou órgão (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 21, parágrafo único);

c) É defeso (proibido) ao titular do Poder Executivo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, artigo 42);

d) É proibida a operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Prefeito Municipal. (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 38, inciso IV, alínea "b).

V. No tocante ao uso da Frota de Veículos:

São vedadas as seguintes condutas:

a) Utilizar veículos da frota municipal para transporte de materiais de publicidade eleitoral;

b) Afixar material de publicidade de candidatos (bandeiras, banners, adesivos, etc.) nos veículos da frota do Município de Passira;

c) Proceder ao transporte de eleitores nos veículos da frota municipal, exceto naqueles requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral, na forma da Lei Federal n. 6.091/1974;

d) Proceder ao abastecimento, lavagem, troca de óleo, manutenção e outras atividades correlatas dos veículos da frota que contenham material de publicidade eleitoral;

e) Autorizar a condução de veículos oficiais por pessoas que utilizem qualquer tipo de identificação com candidatos e partidos;

f) Permitir a utilização de veículos da frota por servidores ou passageiros que estejam usando vestes ou acessórios ostentando propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, como bonés, camisetas, chapéus, lenços, pulseiras, etc.

g) Utilizar veículos da frota para participação em comícios, reuniões, carreatas ou qualquer outro evento de política partidária;

Obs: É permitido o uso de transporte oficial por servidores indispensáveis à segurança e atendimento pessoal do Prefeito e Vice-Prefeito, quando os acompanharem para a realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público, sendo vedada a estes servidores a execução de atividades relacionadas com a campanha (a teor do disposto no art. 73, inciso VIII, § 2.° da Lei 9.504/97).

h) Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divulgação a vedação aos autorizatários, permissionários e concessionários.

i) Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos

VI. Constituem crimes eleitorais:

a) No dia da eleição, o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata; a arregimentação de eleitor ou a realização de propaganda de boca de urna; e a divulgação de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos. (Lei 9.504/97, artigo 39, § 5.º)

b) O uso, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista. (Lei 9.504/97, artigo 40);

c) Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos, em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercerem influência perante o eleitorado. (Código Eleitoral

– Lei 4.737, artigo. 323);

d) Caluniar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, imputando-lhe falsamente fato definido como crime (Código Eleitoral, art. 324), ou quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou a divulga (Código Eleitoral – Lei 4.737, artigo 324, § 1.º);

e) Difamar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de propaganda, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação (Código Eleitoral – Lei 4.737, artigo 325);

f) Inutilizar, alterar ou perturbar meio de propaganda devidamente empregado. (Código Eleitoral – Lei 4.737, artigo 331);

g) Impedir o exercício de propaganda (Código Eleitoral – Lei 4.737, artigo 332);

h) Utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores (Código Eleitoral – Lei 4.737, artigo 334);

i) Fazer propaganda, qualquer que seja a forma, em língua estrangeira (Código Eleitoral, artigo 335).

VI. Disposições finais:
Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período Eleitoral.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:2CB78084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 036 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PASSIRA, PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo momento de consternação pelo falecimento do senhor **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, ex-vereador do município de Passira, ocorrido no final da tarde de ontem, dia 10/09/2020;

CONSIDERANDOque se trata de ilustre cidadão passirense, tendo exercido o cargo eletivo de vereador de 1996 a 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "Luto Oficial" no município de Passira-PE, por 03 (três) dias, em homenagem ***post mortem*** ao Sr. **Antônio José da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita, 11 de setembro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:548F6EBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 037/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS DE ASA BRANCA, SANTA TEREZA E SANTA MÔNICA, NO MUNICÍPIO. CONVÊNIO Nº 884892/2019, CONTRATO DE REPASSE Nº 1065180-48, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ N° 21.636.958/0001-43,** vencedora no Valor Global de R$ 759.736,14 (Setecentos e cinquenta e Nove Mil, Setecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 11 de Setembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FE9386E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 036/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS DO BOBOCÃO E CENTRO, NO MUNICÍPIO. CONVÊNIO Nº 891524/2019, CONTRATO DE REPASSE Nº 1066137-59, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ N° 21.636.958/0001-43,** vencedora no Valor Global de R$ 996.051,80 (Novecentos e noventa e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 11 de Setembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7A46D788

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074- FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 074- FMS, de 03 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 148/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA PAULA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	01157165486	MEDICO PSF

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de agosto de 2020.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula Nº

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:BBA7141B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 - FMS, 04 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 075 - FMS, 04 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 149/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MINERVA OLIVEIRA DE SANTANA	44868383434	MEDICO ESPECIALISTA
JOSE ARTHUR MORAIS VERAS E SILVA	05886282475	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 04 de agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:244B770A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 - FMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 076 - FMS, de 04 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 149/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ATTILA RAPHAEL BARBOSA ARAUJO SOUZA DE OLIVEIRA ALVES	05442852473	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 04 de agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:4A2DDC96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 - FMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 077 - FMS, de 05 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 149/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
FABIO TIBURCIO DE LIMA	03441966406	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 05 de agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.

.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:8B382EAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 - FMS, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 079 - FMS, de 07 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 149/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ANA PAULA VALENCA SALES	06469138403	MEDICO PSF

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 07 de agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.

.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:C5A45F54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 - FMS, DE 08 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 080 - FMS, de 08 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 150/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ANDREA JORGE FELIX MARQUES DOS SANTOS	04640442432	TECNICO EM ENFERMÁGEM
IONARA BASTOS DE MORAIS	03329324350	MEDICO PLANTONISTA
JAILSON BARBOSA DOS SANTOS	86968181487	MOTORISTA
GENILDA HELENA DO NASCIMENTO	07909600445	COZINHEIRO
DAIANE DARFINY DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	11144293413	TECNICO EM ENFERMÁGEM
CAMILA LIDIANE DA SILVA	11139956450	ATENDENTE
RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA MOURA	08768204450	MEDICO ESPECIALISTA
FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	02058583337	MEDICO ESPECIALISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 08 de agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.

.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:D44D4054

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 - FMS, DE 09 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 081 - FMS, de 09 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 151/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MAURILIO ANTONIO FERREIRA	02609009402	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 09 de agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.

.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:529EAEE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 - FMS, DE 08 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 082 - FMS, de 08 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 151/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ANA REBECA PAULINO PORTELA	09694840465	PSICOLOGO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 08 de agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:6DA7530E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 - FMS, DE 09 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 083 - FMS, de 09 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 151/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
CHRISLEY MARIANY ONDURAS DE FREITAS	09800717471	ODONTOLOGO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 09 de agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:6B1CB944

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084- FMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 084- FMS, de 10 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 151/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA	08968732426	MEDICO ESPECIALISTA
DAYANE COELHO DA SILVA	10315096403	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LUCAS PEREIRA DA SILVA	12014227446	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MARIVALDO JOSE DA SILVA	04891407425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANA PAULA DA SILVA CONSTANTINO	04668435422	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
IRACEMA CARDOSO DO NASCIMENTO	68712545449	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SARA CAMARA PIMENTEL	10031018440	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 10 de agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:9F1689D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 - FMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 085 - FMS, de 14 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 151/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MIKAELA LENILDA DOS SANTOS	70281460493	ENFERMEIRA-PSF
LETICIA MARIZA DO NASCIMENTO	10221214488	TECNICO EM ENFERMÁGEM
JOYCE KELLY DE SANTANA	11661171460	ENFERMEIRA-PSF
PAULA TALYTA JUSTINO DA SILVA	10815955405	TERAPEUTA OCUPACIONAL
SUELI MARIA DA SILVA OLIVEIRA	06694623496	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MARIA CONCEICAO DE SOUZA	05224521408	TECNICO EM ENFERMÁGEM
YARA FARIAS DE MATTOS	36838438453	MEDICO PSF
EDUARDO FERREIRA BARROS FILHO	07400428403	MEDICO PLANTONISTA
BARBARA MIRELLE DE OLIVEIRA ALMEIDA	08151612479	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 14 de agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:D89D699E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 009/2020/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

-Processo Nº: 009/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 253.008,80 (duzentos e cinquenta e três mil, oito reais e oitenta centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84, declarada vencedora dos itens do lote I de n° 01, 09, 10, 11, 12 e 17, com o valor global de R$ 78.988,30 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, declarada vencedora dos itens lote I de n° 02, 03, 14, 15, 16 e vencedora dos itens lote II de n° 01, 02, 03, 05 e 06, com o valor global de R$ 22.716,00 (vinte e dois mil e setecentos e dezesseis reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, declarada vencedora dos itens do lote I de n° 04 e 13, com o valor global de R$ 47.949,30 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ Nº 26.240.632/0001-16, declarada vencedora dos itens do lote I de n° 05, 06, 07 e 08, com o valor global de R$ 3.334,00 (três mil e trezentos e trinta e quatro reais); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, declarada vencedora do item do lote II de n° 04, com o valor global de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); e CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 20.444.829/0001-90, declarada

vencedora do item do lote II de n° 07, com o valor global de R$ 51.490,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx87 3834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:AA8F0A11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO 009/2020/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

-Processo Nº: 009/2020/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº002/2020.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 253.008,80 (duzentos e cinquenta e três mil, oito reais e oitenta centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84, declarada vencedora dos itens do lote I de n° 01, 09, 10, 11, 12 e 17, com o valor global de R$ 78.988,30 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, declarada vencedora dos itens lote I de n° 02, 03, 14, 15, 16 e vencedora dos itens lote II de n° 01, 02, 03, 05 e 06, com o valor global de R$ 22.716,00 (vinte e dois mil e setecentos e dezesseis reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, declarada vencedora dos itens do lote I de n° 04 e 13, com o valor global de R$ 47.949,30 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ Nº 26.240.632/0001-16, declarada vencedora dos itens do lote I de n° 05, 06, 07 e 08, com o valor global de R$ 3.334,00 (três mil e trezentos e trinta e quatro reais); BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, declarada vencedora do item do lote II de n° 04, com o valor global de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); e CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 20.444.829/0001-90, declarada vencedora do item do lote II de n° 07, com o valor global de R$ 51.490,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx87 3834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de setembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:2FED5B1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
Processo Nº:07/2015
Modalidade: Tomada de Preços nº01/2015
Termo Aditivo Nº: 07 (de Valor) (PREFEITURA)
Objeto Nat.: Locação de veículos.
Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e transporte escolar, para atender as necessidades do município do Rio Formoso-PE.
Empresa: **NOVALOC TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME.**
CNPJ: 08.687.074/001-50
Valor Acrescido: R$49.411,75 (quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

Rio Formoso, 31 de julho de 2020.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3526FD50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 002/2020

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **MOEMA ALVES MACEDO,** brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 96029308776, SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 789.081.323-68, residente e domiciliada na Rua Pe Augusto Mascarenhas, nº34, Bulandeira, CEP 63.180-000, Barbalha-CE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 002/2020, publicado pela Portaria nº 005/2020, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 100h/a (quarenta horas) semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$4.595,10 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 17 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

MOEMA ALVES MACEDO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:F9CF34BF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 016/2020

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Presidente MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado SAMARA KECIA DE SOUSA ROCHA, brasileira, intérprete de libras, residente e domiciliada na Rua Antônio Angelo, nº 271, bairro Centro, Penaforte- CE, inscrito no CPF sob o nº 048.488.003-90, portadora da Cédula de Identidade nº 2007538811-6 , SDS-CE, neste ato denominado CONTRATADO (A), tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, esta previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso ,resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe por motivos de necessidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 016/2020, publicado pela Portaria nº 029/2020, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A), por desempenhar a função de interprete de libras, não laborará em regime de carga horária estipulada, ficando a disposição desta Autarquia conforme necessidade do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência de 01/07/2020 a 15/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 julho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

SAMARA KECIA DE SOUSA ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:A6527CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 025/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – contratação de empresa para a aquisição parcelada de computadores, notebooks, periféricos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sanharó-PE. Valor estimado é de R$ 189.919,50 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 14/09/2020. Início da sessão de abertura: às 08:01h do dia 28/09/2020. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 28/09/2020 (referência horário de Brasília). O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https://licitanet.com.br/, a partir do dia 14/09/2020 Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail cplsanharo@gmail.com.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:33E47132

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017 - A/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 017 - A/2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 019/2019, Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Objeto: contratação de empresa para locação de 01 (uma) caminhoneta, destinada ao gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE)**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada: 04.122.4001.2.100/3.3.90.39 15.452.15001.2.36/3.3.90.39, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 21.589.671/0001-00, situada a Av. Primo Lopes, nº 02 Sala 6 – Bairro: Centro – São José do Belmonte/PE.

Valor Total R$: 57.893,32 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais, trinta e dois centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 29 de Julho 2020.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:EFC1DA13

PREFEITURA MUNICIPAL
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 016/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 016/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 -Objeto Nat.: Serviço de Engenharia - engenharia para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico de diversas Ruas na Vila de Jatiúca e Sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 046/2016 - Contratado EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 - Termo Aditivo Nº: 011 - Prazo Inicial: 120 dias Prazo Acrescido: 120 dias Prazo Acrescido Acumulado: 1.260 (um mil duzentos e sessenta) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 05 de Agosto de 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:EACF2B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 039/2020. CPL. Pregão Eletrônico de n° 005/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico n° 005/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Diretoria da Mulher do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras LC TENDAS EIRELI (CNPJ nº 35.067.125/0001-13) para o item 1, S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (CNPJ nº 29.955.518/0001-60) para os itens 2 e 3, C DE A FERREIRA E CIA LTDA (CNPJ nº 33.330.526/0001-99) para os itens 4, 6 e 8, AURECY FERREIRA SILVA - ME (CNPJ nº 04.356.868/0001-80) para os itens 5, 7 e 9, por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de setembro de 2020.

ALFREDO JOSÉ DA CRUZ NETO
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:699F174B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 039/2020. CPL. Pregão Eletrônico de n° 005/2020. CPL. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Diretoria da Mulher do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Contrato nº: 036/2020. Fornecedor: LC TENDAS EIRELI (CNPJ nº 35.067.125/0001-13). Valor: R$ 12.450,00. Vigência: 06 (seis) meses. Contrato nº: 037/2020. Fornecedor: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (CNPJ nº 29.955.518/0001-60). Valor: R$ 1.399,54. Vigência: 06 (seis) meses. Contrato nº: 038/2020. Fornecedor: C DE A FERREIRA E CIA LTDA (CNPJ nº 33.330.526/0001-99). Valor: R$ 5.959,00. Vigência: 06 (seis) meses. Contrato nº: 039/2020. Fornecedor: AURECY FERREIRA SILVA - ME (CNPJ nº 04.356.868/0001-80). Valor: R$ 3.230,00. Vigência: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de setembro de 2020.

ALFREDO JOSÉ DA CRUZ NETO
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8702B1C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 071/2020. CPL. Pregão Eletrônico de n° 027/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico n° 027/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 01 (um) Veículo do tipo VAN, zero quilômetro, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA (CNPJ nº 10.675.197/0001-12) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço do item supracitado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de setembro de 2020.

NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A4562563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 056/2020. Processo nº 071/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 027/2020. CPL. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 01 (um) Veículo do tipo VAN, zero quilômetro, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA (CNPJ nº 10.675.197/0001-12). Valor Global: R$ 197.650,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de setembro de 2020.

NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CA158536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

EMENTA: *APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREFEITO* ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, *RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.*

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições, especialmente amparado no Art. 205 e 206 do Regimento Interno desta Casa de Leis, Lei Orgânica do Município, e considerando o parecer desta Comissão da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha referente ao exercício financeiro de 2010;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as contas do Prefeito, Sr. **ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**, relativas ao exercício financeiro 2010, em contrariedade ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco processo n.º TC nº 1170073-7, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1o e 2o, da Constituição Federal, e 86, § 1o, da Constituição de Pernambuco, Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo n.º 002/2017;

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha, em 11 de setembro de 2020.

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente

ELISÂNGELA MARIA DE LIRA FEITOSA
Relatora

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:CFEE15E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE. Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram-se na Câmara Municipal, localizada na Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, número um (01) – Centro – nesta Cidade, a Comissão Permanente supracitada, onde compareceram os respectivos membros desta Comissão Permanente: Manoel Gonçalves da Silva (presidente), Elisângela Maria de Lira Feitosa (secretária) e Arnodo Lustosa da Silva (membro). Quando na ocasião o Sr. Presidente, presidindo os trabalhos saudou a todos com saudações cordiais dando a abertura a presente reunião exatamente as dez horas (10:00), onde o Senhor Presidente designou a Vereadora Elisângela Maria de Lira Feitosa como Relatora. Dando Sequência, apresentou para análise o PROCESSO ADMINISTRATIVO INERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, EXERCÍCIO DE 2010, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 016/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020, que após análise detalhada do processo em apreciação a Comissão emitiu o PARECER Nº. 005/2020 que recomenda a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha referente ao exercício financeiro 2010, as quais o Tribunal de Contas do Estado julgou Irregulares e dá outras providências. O Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo nada mais a tratar deu por encerrada a presente reunião exatamente às 0nze hora e trinta minutos (11:30), e para constar eu, Joselita Soares Marcelino, como funcionário desta repartição pública designado pelo Presidente da Câmara em cumprimento ao artigo cinqüenta e sete do Regimento Interno desta Casa, lavrei a presente ata, a qual dato, para em seguida obter a devida assinatura dos membros desta comissão permanente deste Poder Legislativo Municipal. Santa Terezinha – PE. Em onze de setembro de Dois Mil e Vinte.

Presidente:
MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Secretária:
ELISÂNGELA MARIA DE LIRA FEITOSA
Relatora

Membro:
ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:0F4FFC24

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO: ***PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2010***
INTERESSADO: ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTOE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MEMBROS: **MANOEL GONÇALVES DA SILVA** (PRESIDENTE);
ARNODO LUSTOSA DA SILVA (MEMBRO);**ELISÂNGELA MARIA DE LIRA FEITOSA** (RELATORA).

EMENTA: *Analisa a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha referente ao exercício financeiro de 2010, as quais o Tribunal de Contas do Estado Julgou Irregulares e dá outras Providências.*

O presente processo administrativo refere-se ao Processo TCE-PE N° 1170073-7, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, exercício de 2010, recebido nesta Casa Legislativa, através do TCE/PE, na pessoa do diretor de Plenário José Deodato S. de Alencar Barros.

Para dar cumprimento ao que dispõe o Art. 31 da Constituição e ao Regimento Interno desta Câmara, o presidente desta Casa encaminhou o processo para esta Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, composta pelos Vereadores acima mencionados, para proceder com o parecer e projeto de Decreto Legislativo das contas.

Feito um breve histórico, passamos a relatar o parecer do TCE – Tribunal de Contas.

Cumpre destacar, inicialmente, que as contas de governo são o instrumento através do qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da federação expressam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro respectivo. Trata-se de contas globais que refletem a situação das finanças da unidade federativa. Revelam o cumprimento do orçamento, dos planos de governo, dos programas governamentais; demonstram os níveis de endividamento, o atendimento aos limites de gasto mínimo e máximo previstos para a saúde, educação e com pessoal.

Trata-se da emissão de manifestação sobre o JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2010, após parecer prévio do TCE/PE, nos autos do TC nº 1170073-7, nos seguintes termos:

"CONSIDERANDO que o presente processo trata de auditoria realizada nas contas de governo;
CONSIDERANDO o Parecer MPCO nº 00774/2013;
CONSIDERANDO o descumprimento do caput do artigo 212 da Constituição Federal, no que tange à aplicação mínima de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (21,70%);
CONSIDERANDO o recolhimento a menor e intempestivo das contribuições previdenciárias para o RPPS, referentes à parte patronal no montante de R$ 233.960,86, correspondente a 65,56% do valor a ser recolhido no exercício, e à parte dos servidores no montante de R$ 235.100,65, correspondente a 64,99% do total devido, caracterizando descumprimento à Lei Municipal nº 330/2009, incisos I e II, do artigo 15;
CONSIDERANDO a realização de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro;
CONSIDERANDO o julgamento como irregular da Auditoria Especial TCE-PE nº 1170001-4, que além de apontar diversas irregularidades, imputou ressarcimento aos cofres públicos no valor de R$ 208.020,98;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal;
Voto pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Santa Terezinha a rejeição das contas do Prefeito, Sr. Adeilson Lustosa da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2010, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco, determinando atentar-se para o cumprimento do Anexo I da Resolução TC nº 05/2011, no que tange à completude dos documentos e informações a serem apresentadas na prestação de contas."

Já tramitou nesta casa o processo de julgamento da prestação de contas de governo relativo ao exercício 2010, que resultou no DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017, entretanto, em razão de vícios insanáveis, o interessado fez requerimento de anulação do referido Decreto, o que foi posto em votação e acolhido por maioria absoluta.

Posto isto, foi iniciado novo processo, então, solicitou-se novo parecer desta Comissão, dessa vez, o interessado foi devidamente citado e apresentou de forma tempestiva sua defesa escrita.

O TCE/PE detectou 4 (quatro) irregularidades, que na visão da corte de contas, ensejariam a reprovação das contas, são eles:

· Descumprimento do caput do artigo 212 da Constituição Federal, no que tange à aplicação mínima de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (21,70%);
· Recolhimento a menor e intempestivo das contribuições previdenciárias para o RPPS, referentes à parte patronal no montante de R$ 233.960,86, correspondente a 65,56% do valor a ser recolhido no exercício, e à parte dos servidores no montante de R$ 235.100,65, correspondente a 64,99% do total devido, caracterizando descumprimento à Lei Municipal nº 330/2009, incisos I e II, do artigo 15;
· Realização de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro;
· o julgamento como irregular da Auditoria Especial TCE-PE nº 1170001-4, que além de apontar diversas irregularidades, imputou ressarcimento aos cofres públicos no valor de R$ 208.020,98;
Tais pontos que de forma somada, segundo o TCE/PE, ensejariam a reprovação das contas do prefeito.

Em sua defesa, o interessado fundamentou sua defesa com apontamentos doutrinários e jurisprudenciais, além de apontar que "o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro", conforme art. 28, LINDB.

Após analisar o processo de prestação de contas, o parecer prévio do TCE/PE e a defesa do interessado, importante fazer alguns apontamentos.

a) <u>DESCUMPRIMENTO DO CAPUT DO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>
Em primeiro ponto, o TCE/PE apontou o Descumprimento do caput do artigo 212 da Constituição Federal, no que tange à aplicação mínima de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (21,70%).

Historicamente, vê-se que o gestor sempre ultrapassou o mínimo legal de aplicação em MDE, Vejamos: 2008: 27,01%; 2009: 27,61%; 2011: 29,68%. Mesmo no ano de 2010, foi aplicado o subpercentual de 60% dos recursos na remuneração dos profissionais do magistério.

Em que pese o respeito ao entendimento do TCE/PE, em razão desta Comissão saber a realizada do Município mais de perto, não poderia de deixar de fora do cálculo do FUNDEB, as despesas com alimentação e nutrição escolar, além das despesas com transporte emergencial.

Em se entendendo pela inclusão de tais despesas no cômputo do percentual com Desenvolvimento de Ensino, teríamos o alcance do valor correspondente à **<u>27,41%,</u>** e ainda que se excluísse o valor com alimentação, foi alcançado o valor de **<u>25,45%</u>**.

Outrossim, quanto à tal ponto, importante frisar que o gestor respondeu processo de Improbidade Administrativa, tombado sob o número 0800349-52.2016.4.05.8303, que tramitou na 18ª Vara Federal, e após o regular trâmite processual, foi julgado IMPROCEDENTE, conforme ementa abaixo:

PROCESSO Nº: 0800349-52.2016.4.05.8303 **- APELAÇÃO CÍVEL**
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
APELADO: ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
ADVOGADO: Vadson De Almeida Paula
RELATOR(A): Desembargador(a) Federal Fernando Braga Damasceno - 3ª Turma
MAGISTRADO CONVOCADO: Desembargador(a) Federal Leonardo Resende Martins
JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA (1° GRAU): Juiz(a) Federal Bernardo Monteiro Ferraz
CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FUNDEB. ART. 11, CAPUT, DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE DOLO. APELAÇÃO IMPROVIDA.
1. Trata-se de apelação interposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra sentença proferida pelo juízo da 18ª Vara Federal de Pernambuco, que julgou improcedente pedido formulado em ação por ato de improbidade administrativa, que pretendia, com fundamento no art. 11, *caput,* da Lei n. 8.429/92, impor sanções ao ex-gestor do Município de Santa Terezinha/PE, por haver aplicado, no ano de 2010, apenas 21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento) de suas receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino, descumprindo o mandamento contido no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, bem como por ter realizado despesas com recursos do FUNDEB sem lastro o devido financeiro, deixando um saldo contábil negativo correspondente a -1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) dos recursos anuais do Fundo.
2. "*É pacífico no STJ que o ato de improbidade administrativa, estabelecido no art. 11 da Lei 8.429/1992 exige a demonstração de dolo, o qual, contudo, não precisa ser específico, sendo suficiente o dolo genérico (REsp 951.389/SC, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 4/5/2011). Assim, para a correta fundamentação da condenação por improbidade administrativa, é imprescindível, além da subsunção do fato à norma, estar caracterizada a presença do elemento subjetivo. A razão para tanto é que a Lei de Improbidade Administrativa não visa punir o inábil, mas sim o desonesto, o corrupto, aquele desprovido de lealdade e boa-fé*" (REsp. n.º1.819.704, relator o Ministro Herman Benjamin, julgado no dia 01/10/2019). Nesse sentido, conferir: AgRg no REsp. n.º1.500.812, relator o Ministro Mauro Campbell.Marques, DJe de 28/5/2015; REsp n.º1.512.047, relator o Ministro Herman Benjamin, DJe de30/6/2015; AgRg no REsp. n.º1.397.590, relatora a Ministra Assusete Magalhães, DJe de 5/3/2015; AgRg no AREsp. n.º532.421, relator o Ministro Humberto Martins, DJe de 28/8/2014.

3. No caso, agiu corretamente o juiz sentenciante ao reconhecer que as irregularidades apontadas configuraram falhas pontuais na gestão, o que não se confunde com ato de improbidade, porquanto ausente o dolo. Os elementos dos autos demonstraram, inclusive, que, nos demais anos do mandato do réu, foram aplicados em ações de educação percentuais superiores ao mínimo exigido constitucionalmente (2008: 27,01%; 2009: 27,61%; 2011: 29,68%) e que, mesmo no ano de 2010, foi aplicado o subpercentual de 60% dos recursos na remuneração dos profissionais do magistério (id. 4058303.2609280, pg. 7).
4. Apelação desprovida.

Assim, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através de seus Desembargadores entenderam que tal situação configurou falha pontual na gestão, mas que inexistiria dolo, o que não caberia se falar em ato de improbidade administrativa, assim, igualmente não caberia à Comissão punir o gestor por tal irregularidade.

Não fosse os apontamentos acima, o TCE/PE, através de resposta a **Consulta (TC n° 1923365-6), em maio de 2020**, respondendo Consulta realizada pela prefeita de São Bento do Una, asseverou que o TCE/PE deveria utilizar a partir daquele instante metodologia aplicada **no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)**, publicado pela **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)**, para apurar o percentual de aplicação do percentual mínimo em Educação, provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas ao ensino, com a manutenção e desenvolvimento do ensino por vinculação de receita prevista no art. 212 da CF. Isto significa que os resíduos de restos a pagar passaram a ser computados nas despesas, alterando significativamente no percentual, para maior, evidentemente.

A defesa apresentou a informação do STN do ano de 2010, que corrobora com sua tese, abaixo transcrito e documento apresentado na sua defesa:

"o próprio FNDE ao emitir o relatório final da prestação de contas da execução orçamentária na manutenção e desenvolvimento do ensino, através do SIOPE, identificou uma aplicação do percentual de **25,91%** no ensino, o que também revela o equívoco contábil da equipe técnica do TCE, quando da apuração dos valores.

Estando completamente justificado esse apontamento do parecer do TCE/PE, restando comprovado também pelo julgamento da Justiça Federal e TRF5.

b) RECOLHIMENTO A MENOR E INTEMPESTIVO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O RPPS

O TCE/PE apontou ainda como irregularidade o Recolhimento a menor e intempestivo das contribuições previdenciárias para o RPPS, referentes à parte patronal no montante de R$ 233.960,86, correspondente a 65,56% do valor a ser recolhido no exercício, e à parte dos servidores no montante de R$ 235.100,65, correspondente a 64,99% do total devido, caracterizando descumprimento à Lei Municipal nº 330/2009, incisos I e II, do artigo 15;

Como bem apontou esta Comissão quando da elaboração do Parecer nº 006/2017, que foi elaborado no processo anulado, o exercício financeiro de 2010 foi maculado pelo erro do IBGE e do TCU, que reduziram sensivelmente o coeficiente de participação do Município no FPM.

Quanto à isso, em 2009, o TCU publicou a Decisão Normativa TCU nº 101/2009, com fixação do coeficiente 0,6 do FPM para o Município de Santa Terezinha, tal decisão baseou-se no erro na estimativa populacional elaborada pelo IBGE, que só foi corrigida com a realização do censo 2010, aplicado em 2011.

Pelo cálculo de população estimada do IBGE, o Município de Santa Terezinha estava inserido no coeficiente 0,6 do FPM, enquanto que o censo real demonstrou que o Município deveria estar inserido no coeficiente 0,8 do FPM, isso representa uma diferença de 25% na arrecadação do Município.

O repentino decréscimo na arrecadação Municipal é fator decisivo para que as finanças municipais entrem em colapso, foi exatamente o que se viu no exercício 2010.

Tal situação só se reverteu com a realização do censo 2010, em que verificou-se a real quantidade de habitantes no Município, tal situação fez com que as finanças públicas tivessem um incremento de R$ 2.521.922,88 (dois milhões e quinhentos e vinte e um mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Quanto à tal irregularidade referente ao débito previdenciário, podemos citar a súmula 08 do TCE/PE, abaixo transcrita:

Súmula nº 08. Os parcelamentos de débitos previdenciários não isentam de responsabilidade o gestor que tenha dado causa ao débito, **salvo se demonstrar força maior ou grave queda na arrecadação**. (Publicada no DOE em 03.04.2012)

Em que pese a irregularidade cometida e o parcelamento realizado quanto ao referido débito, os fatos constantes dos autos emoldam-se na excludente constante da referida súmula, já que a demonstração da queda de arrecadação isenta a responsabilidade do gestor. Ou seja, circunstâncias alheias (alteração do coeficiente do FPM) são fatos estranhos à administração que impactaram em suas finanças.

A jurisprudência do TCE/PE em outros julgados aprovou com ressalvas as contas do gestor, senão vejamos:

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
PROCESSO TCE-PE Nº 1270097-6
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02/07/2015
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE (EXERCÍCIO DE 2011)
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
INTERESSADO: Sr. JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
ADVOGADOS: Drs. NILTON GUILHERME DA SILVA OAB/PE Nº 14.853, E DIEGO ANDRADE VENTURA OAB/PE Nº 23.274
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
ACÓRDÃO T.C. Nº 0981/15
VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1270097-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, as Defesas e os documentos apresentados, bem como a Nota Técnica de Esclarecimento;
CONSIDERANDO que o repasse a menor ao RPPS das contribuições retidas dos servidores foi da ordem de R$ 13.112,27, ou ainda, 1,02%, sendo de pequena monta para malsinar a presente análise;
CONSIDERANDO o recolhimento integral ao RPPS da contribuição patronal;
CONSIDERANDO o recolhimento integral das contribuições retidas dos servidores e da parte patronal ao RGPS, ainda que intempestivo;
CONSIDERANDO a incidência de multa e juros de mora incidentes sobre as contribuições recolhidas intempestivamente;
CONSIDERANDO que o Município de Arcoverde esteve sob "estado de emergência" durante todo o exercício analisado, em decorrência do longo período de estiagem, conforme comprovado através de Decretos; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), Em julgar REGULARES COM RESSALVAS as contas do Sr. José Cavalcanti Alves Júnior, Prefeito do Município de Arcoverde e Ordenador de Despesas, relativas ao exercício financeiro de 2011, dando-lhe quitação.
(...)
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Recife, 8 de julho de 2015.
Conselheiro Carlos Porto Presidente, em exercício, da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Ricardo Rios Relator
Conselheiro João Carneiro Campos
Presente: Dra. Germana Galvão Cavalcanti Laureano Procuradora

Em outro julgado, o TCE/PE também entendeu que a irregularidade, dentro do contexto de crise municipal não mereceria a reprovação das contas:

"INTEIRO TEOR DA DELIBERAÇÃO 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 12.03.2014
PROCESSO TC Nº 1304930-6 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO SR. JOSENILDO LEITE SOARES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CEDRO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, AO PARECER PRÉVIO EMITIDO POR ESTE TRIBUNAL, QUE RECOMENDOU À CÂMARA DO CITADO MUNICÍPIO A REJEIÇÃO DAS SUAS CONTAS (PROCESSO TC Nº 1250100-1)
ADVOGADO: DR. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE Nº 30.630
RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: CONSELHEIRO CARLOS PORTO
(...)
No que toca ao regime geral, o voto embargado assim se pronunciou: "Dispõe o relatório técnico que quanto às contribuições patronais e dos servidores (comissionados, empregados públicos, etc.) submetidos ao Regime Geral de Previdência, com base no Resumo mensal consolidado das folhas de pagamento dos segurados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) às fls. 545 a 573, foi verificado que foi realizado o repasse integral à conta do INSS conforme comprovantes das contribuições devidas às fls. 579/607. Porém, cumpre destacar que os prazos para recolhimento ao INSS das contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos não foram respeitados pela Prefeitura de Cedro (até o dia 20 do mês seguinte ao fato gerador – Medida Provisória 447/2008, convertida na Lei Federal 11.933/2009) A defesa admite a falha e argumenta que o fato ocorreu em virtude da crise financeira vivenciada pelo município" Importante destacar, conforme o próprio voto recorrido, que houve o repasse integral ao regime geral, apenas com alguns atrasos.
Este órgão do MPCO tem se pronunciado que o atraso de alguns dias não pode ser considerado para rejeição de contas de governo, até porque o FPM, principal fonte de renda dos municípios, também já atrasou alguns dias em várias ocasiões.
No caso concreto, o relatório de auditoria sequer citou o montante de juros e multa que foram gerados por este atraso. Neste sentido, deve ser aplicado o entendimento do douto Conselheiro Ruy Harten, no Processo TC 1203940-8: "O recolhimento extemporâneo, não há dúvidas, provocou um gasto com o pagamento de juros e multas. (...) Entretanto, esse fato merece certa mitigação quando se leva em conta que no ano de 2009 o Fundo de Saúde de Floresta repassou mais de R$ 1.000.000,00 (um milhão) ao Regime Geral de Previdência. Considero, diante do exposto, desarrazoado que as falhas pontuais em comento (e de pouca materialidade) possam levar à rejeição das contas do Fundo Municipal de Saúde de Floresta".
(...)
Portanto, o recurso deve ser provido, no ponto, devido a baixa materialidade da conduta, com as máximas vênias ao entendimento divergente. Isso posto senhores Conselheiros e Sr. Procurador, CONSIDERANDO que os Embargos são tempestivos e que a parte tem interesse e legitimidade para recorrer;
CONSIDERANDO o Parecer Ministerial n° 0867/13;
CONSIDERANDO que o Embargante obteve parcial êxito nos seus argumentos, VOTO preliminarmente pelo conhecimento dos presentes embargos e, no mérito, pelo seu provimento parcial para, concedendo-lhes efeitos infringentes, emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal do Cedro a aprovação, com ressalvas, das Contas do Embargante relativas ao exercício de 2011, nos exatos termos propostos na conclusão do Parecer do representante do Ministério Público de Contas.
OS CONSELHEIROS TERESA DUERE, DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR, JOÃO CARNEIRO CAMPOS E RANILSON RAMOS VOTARAM DE ACORDO COM O RELATOR. PRESENTE O PROCURADOR GERAL, DR. CRISTIANO DA PAIXÃO PIMENTEL."

E há outros julgados sobre o tema:

PROCESSO TCE-PE N° 18100872-5 RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo EXERCÍCIO: 2017 UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Rio Formoso INTERESSADOS: Isabel Cristina Araújo Hacker EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE) ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO PARECER PRÉVIO Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 12/03/2020, CONSIDERANDO que o presente processo trata de auditoria realizada nas contas de governo; CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria elaborado pela Gerência de Contas de Governos Municipais-GEGM; CONSIDERANDO que, embora o Executivo Municipal tenha descumprido o limite para a Despesa Total com Pessoal, a interessada dispunha de prazo para reenquadramento ao limite legal, nos termos do art. 23 c/c o art. 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO que, apesar do não recolhimento integral das contribuições patronais devidas ao RGPS no exercício de 2017 (R$ 1.406.492,12), a gestão foi gravemente comprometida com a realização de pagamentos de dívidas previdenciárias oriundas de gestões anteriores, que totalizaram R$ 3.586.096,31, havendo meses em que o município deixou de receber repasses do FPM devido aos descontos de parcelamentos formalizados em exercícios pretéritos;** CONSIDERANDO que, embora a Dívida Consolidada Líquida (DCL) tenha ultrapassado o limite de 120% da RCL, estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, o reenquadramento ocorreu no exercício seguinte; CONSIDERANDO o cumprimento dos demais limites legais e constitucionais; CONSIDERANDO que o Executivo Municipal apresentou nível de transparência classificado como Insuficiente, conforme aplicação da metodologia de levantamento do ITMPE; CONSIDERANDO, entretanto, que houve uma melhora no nível de transparência em relação ao exercício anterior e, já no exercício seguinte, o Executivo passou a atingir a classificação no nível Moderado; CONSIDERANDO que se tratou do primeiro ano de mandato da interessada à frente do Executivo Municipal; CONSIDERANDO os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade; Isabel Cristina Araújo Hacker: CONSIDERANDO os argumentos constantes na defesa apresentada; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ; EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Rio Formoso a aprovação com ressalvas das contas do(a) Sr(a). Isabel Cristina Araújo Hacker, relativas ao exercício financeiro de 2017.

c) REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB SEM LASTRO FINANCEIRO

Com relação à realização de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro, o TCE afirmou que o gestor não havia comprovado sua alegação de que "o município de Santa Terezinha sempre vem historicamente aplicando percentuais acima do limite mínimo na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, dispêndios, entre os quais, estão as despesas do FUNDEB que foram empenhadas a maior do que as receitas e foram pagas já no exercício de 2011 com recursos do tesouro".

Verifica-se nos autos do processo que o percentual de despesas em restos a pagar representou 1,62% dos recursos anuais do FUNDEB, valor irrisório considerado todo o contexto de dificuldade e apertos financeiros e administrativos vividos naquele exercício, que só foi corrigido em 2011, com a realização do censo pelo IBGE.

Ressalta-se ainda que as receitas empenhadas foram pagas logo em seguida no exercício 2011, o que afasta qualquer indício de prejuízo ao erário público.

Ressalte-se que, como foi dito linhas acima, o TCE/PE, através de resposta a Consulta (TC n° 1923365-6), em maio de 2020,

respondendo Consulta realizada pela prefeita de São Bento do Una, asseverou que o TCE/PE deveria utilizar a partir daquele instante metodologia aplicada no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (SNT), para apurar o percentual de aplicação do percentual mínimo em Educação, provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas ao ensino, com a manutenção e desenvolvimento do ensino por vinculação de receita prevista no art. 212 da CF. Isto significa que os resíduos de restos a pagar passaram a ser computados nas despesas, alterando significativamente no percentual, para maior, evidentemente.

d) AUDITORIA ESPECIAL TCE-PE Nº 1170001-4

Por fim, importante destacar ainda que o valor determinado em ressarcimento na Auditoria Especial TC nº 1170001-4 realizada naquele exercício financeiro, diz respeito à débito solidário do gestor por supostas irregularidades cometidas por terceiros, logo, a decisão que julgou irregular a auditoria especial não tem o condão de afetar o julgamento das contas em comento.

É de se ver que se existiu um processo de tomada de contas especial, distinto e separado, a sua inclusão na Prestação de Contas de Governo 2010, deve ser analisado com esmero e cuidado.

Veja-se que a PC 2010 Governo, teve seu recurso julgado em 22/03/2017, quando, a partir daí se tornou definitiva. Já a Auditoria Especial, somente em 25/09/2019 foi julgada em definitivo.

Assim sendo, cremos que não devem ser levadas em consideração os apontamentos da Auditoria Especial TC nº 1170001-4 para aferir este julgamento.

Ainda que se pense o contrário, os apontamentos ali constantes merecem avaliação acurada.

No tocante a falhas no preenchimento do controle de combustíveis, a Prefeito realizou a restituição da despesa aos cofres públicos municipais, isto em 13/11/2014, sanada a impropriedade.

No tocante ao controle de medicamentos, a falha foi a ausência de norma prevendo procedimentos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e material penso, conforme Resolução TC nº 001/2009, que em seu Anexo II, Plano de Ação – Poder Executivo Municipal. Cremos que tal apontamento é de menor importância e não pode levar a rejeição das contas do Gestor Municipal.

Quanto aos fortes indícios de falta de merenda em diversas escolas, a impropriedade foi afastada na medida em que o interessado demonstrou a semelhança dos valores despendidos em gêneros alimentícios em 2010, quando comparados aos de 2009, 2011 e 2012. Quanto à inexistência de controle de entrada e saída de merenda escolar, os Relatórios de Aquisições somente foram utilizados a partir de 2011, não desconstituindo a irregularidade observada em 2010. Assim sendo, foi afastada a impropriedade no julgamento do pedido de Rescisão da Auditoria Especial, processo nº 1408406-5.

No mais, os apontamentos são sobre a suposta utilização de veículos de propriedade da Prefeitura na execução de serviços de limpeza urbana, quando existiria contrato de prestação de serviços com empresa para tanto. A utilização complementar, conforme apontamentos da defesa do Prefeito no processo, não pode levar a conclusão de que os serviços não foram realizados. Ademais, como já frisado, tais questões foram avaliadas pelo Processos de Auditoria, que não compete a Câmara Municipal julgar.

CONCLUSÃO

Diante de todo o cenário vivido pela gestão naquele ano de 2010, e em especial a justa causa provocada pela expressiva queda na arrecadação do FPM, recomendamos ao Plenário Vereador Pedro Antônio da Silva, a aprovação da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010, em contrariedade ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Voto pela emissão de Projeto de Decreto para **APROVAR** as contas do Prefeito, Sr. ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, relativas ao exercício financeiro de 2010, em contrariedade ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, considerando os motivos expostos neste parecer, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1o e 2o, da Constituição Federal, e 86, § 1o, da Constituição de Pernambuco, Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o nosso Parecer.

Santa Terezinha/PE, 11 de setembro de 2020.

ELISÂNGELA MARIA DE LIRA FEITOSA
Relatora

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:FEC69F5A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTOECONÔMICO

PROCESSO: ***PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2010***
INTERESSADO: ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTOE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MEMBROS: **MANOEL GONÇALVES DA SILVA**(PRESIDENTE);
ARNODO LUSTOSA DA SILVA(MEMBRO);
ELISÂNGELA MARIA DE LIRA FEITOSA (RELATORA)

A **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, em sessão de 11 de setembro de 2020, às 10:00 horas, por unanimidade vota com o parecer do Relator, pela emissão de Projeto de Decreto para a **APROVAR** as contas do Prefeito, Sr. ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, relativas ao exercício financeiro de 2010, em contrariedade ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, considerando os motivos expostos no parecer, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1o e 2o, da Constituição Federal, e 86, § 1o, da Constituição de Pernambuco, Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Estiveram presentes os Senhores Vereadores: **MANOEL GONÇALVES DA SILVA** (PRESIDENTE), **ARNODO LUSTOSA DA SILVA** E **ELISÂNGELA MARIA DE LIRA FEITOSA**, tendo a votação por unanimidade pela Aprovação das Contas.

Santa Terezinha/PE, 11 de setembro de 2020

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente

ELISÂNGELA MARIA DE LIRA FEITOSA
Relatora

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:CBEA1709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. 022/2020 – Tomada de Preços n.º 08/2020. Prestação de Serviços. Obras. Objeto: Construção de uma escola com 6 (seis) salas de aula e uma quadra coberta no Sítio Várzea do Barro, Município de

São João. Valor Estimado global: R$ 1.892.857,76. Sessão: 1º/10/2020 às 11h00min, na sala da CPL.

Edital e anexos: à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE ou email:prefeiturasaojoao@hotmail.com (Solicitações e envio das 08 às 13 hs). Informações: Fone/Fax (87) 3784-1156.

São João/PE, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:3C9DAD92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 011/2019 - PP Nº 009/2019
CONTRATOS Nº 019/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: AGEPSON DE LIRA SANTOS 05282524457, PARA *Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, com motorista, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **AGEPSON DE LIRA SANTOS 05282524457**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo em 05/08/2020 até 05/08/2021 e de VALOR R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:0F2503B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 011/2019 - PP Nº 009/2019
CONTRATOS Nº 020/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: SILVANO LOPES GOMES BARBOSA 03609872497, PARA *Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, com motorista, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **SILVANO LOPES GOMES BARBOSA 03609872497**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo em 05/08/2020 até 05/08/2021 e de VALOR R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:46796D2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 931//2020

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores para os exercícios de 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRÉR/PE, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal a ser pago aos Vereadores com assento a Câmara Municipal do São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, que integrarão a próxima legislatura 2021/2024 para a qual foram eleitos, fica assim fixada em R$ 6.012,70 (Seis mil e doze reais e setenta centavos).

Art. 2º - O valor dos subsídios constantes do art. 1º desta Lei não poderão ultrapassar de 30% (trinta por cento) do valor pago em espécie do Deputado Estadual por Pernambuco e nem 5% (cinco por cento) da Receita Orçamentária efetivamente arrecadada pelo Município no exercício financeiro anterior, bem como o subsidio pago ao Prefeito do Município, nos termos do que prescreve o art. 37, nos incisos X e XI, da Constituição Federal em vigor e quaisquer outros

dispositivos constitucionais ou legais correlatos, podendo o subsidio ser reduzido quando for o caso.

Art. 3º - O Vereador convocado para assumir o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, terá sua remuneração paga pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Ao Presidente da Câmara Municipal do São Vicente Férrer será pago mensalmente VERBA INDENIZATÓRIA no valor correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio mensal pago ao Vereador por este Município.

Art. 5º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do Município, que serão suplementadas, se necessário, na forma da lei federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de setembro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:54359217

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 932/2020

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal do SÃO VICENTE FÉRRER para os exercícios de 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRÉR/PE, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco durante os exercícios de 2021 a 2024, que integram a próxima legislatura para a quais foram eleitos e os últimos nomeados comissionadamente, ficam assim fixados:

I – o subsidio mensal do Prefeito, fica fixado em R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

II – o subsidio mensal do Vice-Prefeito, fica fixado em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

III - o subsidio mensal de cada Secretário Municipal, fica fixado em R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei, serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17/03/64 e legislação posterior correlata.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de setembro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:181229BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o (a) servidor(a) **JOSÉ EVERALDO DA SILVA**, matricula n° 112250, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 243/2017, no cargo de Gari.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:0B4C1D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **EDUARDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, matricula n° 090523, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 457/2017, no cargo de Servente de Pedreiro.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:D32144A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **PABLO DA SILVA DUARTE**, matricula n° 100835, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 313/2017, no cargo de Técnico em Enfermagem.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:7E875A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES GUEDES GONDIM**, matricula n° 104348, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 247/2017, no cargo de Técnica em Enfermagem.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:9E79B221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **KALLYNE BRAGA DE MORAIS SILVA**, matricula n° 102513, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 344/2017, no cargo de Técnica em Enfermagem.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:9D4972B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **JOSENI SARAIVA DA SILVA**, matricula n° 103560, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 312/2017, no cargo de Técnico em Enfermagem.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:F5F2B257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **JOSEFA MARIA DE SOUZA ESTEVÃO**, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 406/2017, no cargo de Merendeira.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:6BC10886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **JESSICA KAROLINY BARBOSA DA SILVA**, matricula n° 101232, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 405/2017, no cargo de Agente de Combate as Endemias.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:A0847B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **ELISANGELA FIRMINO GOMES**, matricula n° 103412, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 248/2017, no cargo de Técnico em Enfermagem.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:DC854CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **ELIONE MARIA DA SILVA**, matricula n°112585, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 067/2016, no cargo de Professora de 1° ao 5° ano.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:D6158025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o (a) servidor(a) **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, matricula n° 146432, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 456/2017, no cargo de Servente de Pedreiro.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:1E106E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **ISABELA CAVALCANTI GUEDES**, matricula n° 112048, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 206/2017, no cargo de Fiscal de Obras.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:5AB4CFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e de acordo o disposto na Lei Municipal n°. 844/2011 e Lei Estadual n° 6.123/1968, c/c art. 71, § XII, XIV, da Lei Orgânica, atualizada pela Emenda Revisional n° 001/2018;

Considerando a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº. 455/2013, que opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade do servidor(a), em razão da conclusão positiva e satisfatória.

Resolve:

I - APROVAR, no estágio probatório o(a) servidor(a) **FLAVIO DA SILVA CAVALCANTI** , matricula n° 84878, declarando-o(a) estável no serviço público do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante concurso público, pela Portaria n° 455/2017, no cargo de Servente de Pedreiro.

II- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:AAC32CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2020. Processo nº 003/2020. Tomada de Preços nº 002/2020. Alteração no prazo e no valor do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE MELO, LOCALIZADA NO SÍTIO BOM NOME, ZONA RURAL DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Contratada: MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ: 28.039.559/0001-44. Prazo prorrogado por mais 180 dias, a contar do dia 11.09.020. Valor Acrescido: R$ 94.192,69. Valor Atual do Contrato: R$ 394.679,32.

Sertânia (PE), 08 de Setembro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1B8E0585

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 032/2020. Tomada de Preços nº. 008/2020. CPL. De acordo com o que preconiza o § 4º do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, com fulcro na análise minudenciada da Comissão

Permanente de Licitações do Município de Sertânia (PE), designada pela Portaria nº 002/2020, **RATIFICO** a decisão proferida de CONHECER o recurso administrativo interposto pela empresa **RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 21.120.333/0001-24**, mantendo a decisão que a considerou como **INABILITADA** no certame licitatório relativo ao Processo em epígrafe. Fica determinado o dia 16.09.2020, às 10h00min, para a abertura das Propostas de Preço das empresas HABILITADAS.

Sertânia, 11 de Setembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:257921B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2020. Processo nº 017/2019. Tomada de Preços nº 001/2019. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO LARGO MARIA FRANCISCA DE JESUS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 123/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ: 28.039.559/0001-44. Valor Acrescido: R$ 77.134,94. Valor Atual do Contrato: R$ 386.175,82.

Sertânia (PE), 08 de Setembro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:945FDB36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Processo nº 007/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Compras. Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas destinadas a famílias em condições de vulnerabilidade social, em decorrência dos efeitos da pandemia do coronavírus, sobretudo aqueles cujas atividades laborais foram suspensas em face de determinações governamentais, no âmbito do município de Sirinhaém (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao instrumento convocatório.. Valor mensal estimado: R$ 358.975,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais). Data e Local da Sessão de Abertura: 21/09/2020, às 10:00h. Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidos no endereço: Rua Sebastião Chaves, 432 centro Sirinhaém (PE), ou através do e-mail: licitacoes.sirinhaem@gmail.com.

Sirinhaém (PE), 11.09.2020.

CLÁUDIA LANUSA DE A LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:BF7CF1DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 045/2019, PL 022/2019, Pregão Presencial 003/2019. Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto do 1º aditivo: Prorrogação de prazo do contrato até 31/12/2020 e acréscimo de 25% sob o valor inicial do contrato, em todos os itens da planilha de gêneros alimentícios e material de limpeza. Fundamentação: Lei 8666/93. Contratado: MARIA L. A. DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 08.947.754/0001-65. Nova vigência do contrato: 20/08/2019 a 31/12/2020. Valor Inicial do Contrato: R$ 73.922,50. Valor do Aditivo: 18.463,40. Valor Global do Contrato com aditivo: R$ 92.385,90.

Solidão - PE, 19/08/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:33242BE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 020/2020. CPL. Dispensa nº 006/2020 Chamada Pública nº 001/2020. Contratação. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 006/2020 Chamada Pública nº 001/2020, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL, NA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV, PARA ATUAREM NAS ATIVIDADES QUE PROPÕE O EQUIPAMENTO, DESCRITAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA** em favor do Sr. **EDNALDO CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR,** inscrito no **CPF** sob o n.º **104.959.744-39, para atuar no cargo de ORIENTADOR SOCIAL**, com o valor global de **R$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais); Sr. **REINALDO ANTONIO DOS SANTOS E SILVA** inscrito no **CPF** sob o n.º **094.836.874-89, para atuar no cargo de ORIENTADOR SOCIAL**, com o valor global de **R$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais); Sra. **JOSILEIDE JOSEFA GUIMARÃES** inscrita no **CPF** sob o n.º **097.251.324-83, para atuar no cargo de ORIENTADORA SOCIAL**, com o valor global de **R$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais); Sra. **MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA** inscrita no **CPF** sob o n.º **446.008.014-15, para atuar no cargo de ORIENTADORA SOCIAL**, com o valor global de **R$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais); Sr.**JAÍLTONPEREIRA DA SILVA** inscrito no **CPF** sob o n.º **040.930.574-00, para atuar no cargo de ORIENTADOR SOCIAL**, com o valor global de **R$ 12.540,00** (doze mil e quinhentos e quarenta reais);Sra. **LAIZE CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no **CPF** sob o n.º **112.304.264-00, para atuar no cargo de ORIENTADORA DO CREAS**, com o valor global de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais); Sra. **KARLA TEREZA DA SILVA SOARES** inscrita no **CPF** sob o n.º **092.450.134-05, para atuar no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS**, com o valor global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) Sr.**AÍRTONVIDAL SANTOS** inscrito no **CPF** sob o n.º **426.995.094-34, para atuar no cargo de FACILITADOR DE OFICINA**, com o valor global de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Tacaimbó, 11 de setembro de 2020.

GLEIDSON EQUILARDE PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Assistência Social.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:2303641E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Processo Licitatório nº 012/2020. Pregão Eletrônico nº 011/2020. Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos em geral, mobiliários e materiais permanentes destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, através das propostas de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1177-06 e nº 08677.960000/1180-02, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 57.935,54 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 14/09/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25/09/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05:00 às 9:50 horas do dia 25/09/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 25/09/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 11 de setembro de 2020.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:272E8EEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA LEI 71 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei nº 73 de 11 de setembro de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação / convênio no orçamento gerido pelo Executivo Municipal para o ano de 2020, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação/convênio no orçamento do Município para o ano de 2020 no valor total de R$ 115.025,00 (cento e quinze mil, vinte e cinco reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 064/2019, a saber:

I - Proposta Cadastrada n° 11196.725000/1190-02, Portaria n° 3.571, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DOU, que tem como Processo n° 25000095178202011, Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Investimento, Vigilância em Saúde, que tem como Ação Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, que tem como Objeto de uma Câmara Fria.

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJ/ATIV	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
10.305.001.1041.0000	AQUISIÇÃO DE MOV. E EQUIP. PERMANENTE		
FICHA: 532	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.025,00

II - Proposta Cadastrada n° 11196.725000/1190-03, Portaria n° 3911, de 30 de dezembro de 2019, publicado no DOU, que tem como Processo n° 25000114347202011, Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Investimento, Atenção Especializada, que tem como Ação Estrutura de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, que tem como Objeto Aquisição de uma Ambulância Tipo A.

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJ/ATIV	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
10.122.0010.1037.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS		
FICHA: 717	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 90.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9D35EC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PORTARIA Nº 153/2020.

Portaria nº 153/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** à beneficiária Sra**. ANA MARIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o n° 470.699.704-63, viúva do ex-servidor aposentado Sr. MARIO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula funcional n° 308, investido no cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/2003 e os arts. 8°, inciso I; 29, inciso I e 30, inciso I da Lei Municipal nº 103/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, ou seja, 27 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 11 de setembro de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:117A7316

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 44 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 44, DE 11 DE SETEMBRO 2020

EMENTA: Altera e suprimi o Art. 2°, alínea "d" e "e" do Decreto n° 07 de 20 de fevereiro de 2020 que trata sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2020, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 07 de 20 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2020, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que por motivo da Pandemia do COVID 19 não haverá mais a Tradicional Festa de Setembro;

CONSIDERANDO, que o Art. 1° item III do Decreto n° 07 de 20 de fevereiro do 2020 – Feriados Municipais, alínea "d" de 15 de setembro (terça-feira): Padroeira de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;

D E C R E T A:

Art. 1º **Ponto Facultativo** no dia 14 de setembro de 2020 e suprimi alínea "d" e "e", do Art. 2° do Decreto n° 07 de 20 de fevereiro de 2020 que trata sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2020, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Nova/PE,

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de setembro de 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B0588D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: VENEZA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI EPP. CNPJ nº 15.803.425/0001-06.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 008/2020, Relatório Nº 011/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 11 de setembro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:FC9B9EA1

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 22.356.060/0001-84.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 011/2020, Relatório Nº 016/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 11 de setembro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:2372C8D0

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: HIPERLOC AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP. CNPJ nº 23.194.252/0001-02.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 010/2020, Relatório Nº 015/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 11 de setembro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:84AB3940

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: A. JULIANNY LIMA DA SILVA. CNPJ nº 13.258.973/0001-77.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 013/2020, Relatório Nº 014/2020 – CAAP; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
PENALIDADE: impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa.
RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 11 de setembro de 2020.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:1629EAF3

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **EDITORA GRAFICA DAVID LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.280.149/0001-34**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 028/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 036/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista que a empresa após convocação, não celebrou o contrato, devendo ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário Da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro Da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:8BEC2FDB

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ n° 27.776.595/0001-28**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 027/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 036/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista que a empresa após convocação, não celebrou o contrato, devendo ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário Da CAAP-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:6397819F

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **MARCOS B DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.506.179/0001-70**, para, querendo apresentar **alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT N° 032/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT Nº 036/2019, Pregão Presencial SRP Nº 014/2019, instaurado pela Secretária de Planejamento e Gestão, tendo em vista ter descumprido o prazo para assinatura da ata de registro de preços corporativa ARPC, onde deixou decorrer o prazo para regularizar, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei Nº 10.520/02.
Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal N° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e ensejará eventual aplicação das sanções elencadas no art. art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP/PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP/PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:13839597

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.658.386/0001-99**, para, querendo apresentar **alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT N° 029/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT Nº 036/2019, Pregão Presencial SRP Nº 014/2019, instaurado pela Secretária de Planejamento e Gestão, tendo em vista ter descumprido o prazo para assinatura da ata de registro de preços corporativa ARPC, onde deixou decorrer o prazo para regularizar, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei Nº 10.520/02.
Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal N° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e ensejará eventual aplicação das sanções elencadas no art. art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP/PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP/PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:16356B81

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **PERFIL GRÁFICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.829.277/0001-33**, para, querendo apresentar **alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT N° 031/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT Nº 036/2019, Pregão Presencial SRP Nº 014/2019, instaurado pela Secretária de Planejamento e Gestão, tendo em vista ter descumprido o prazo para assinatura da ata de registro de preços corporativa ARPC, onde deixou decorrer o prazo para regularizar, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei Nº 10.520/02.
Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal N° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e ensejará eventual aplicação das sanções elencadas no art. art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP/PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP/PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:9093B1A2

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.424.127/0001-17**, para, querendo apresentar **alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT N° 030/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT Nº 036/2019, Pregão Presencial SRP Nº 014/2019, instaurado pela Secretária de Planejamento e Gestão, tendo em vista ter descumprido o prazo para assinatura da ata de registro de preços corporativa ARPC, onde deixou decorrer o prazo para regularizar, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei Nº 10.520/02.
Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal N° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e ensejará eventual aplicação das sanções elencadas no art. art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP/PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP/PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:BE49B094

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **REGINALDO APOLINÁRIO SOUZA ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.892.321/0001-00**, para, querendo apresentar **alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT N° 033/2020, decorrente do Processo Licitatório PMT Nº 036/2019, Pregão Presencial SRP Nº 014/2019, instaurado pela Secretária de Planejamento e Gestão, tendo em vista

ter descumprido o prazo para assinatura da ata de registro de preços corporativa ARPC, onde deixou decorrer o prazo para regularizar, sendo imputada nos termos do art. 7°, da Lei Nº 10.520/02.
Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal N° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e ensejará eventual aplicação das sanções elencadas no art. art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAP/PMT

JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA
Secretário da CAAP/PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAP/PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:29C464F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PMT Nº 031/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADO: JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.857.562/0001-70;
OBJETO: Fornecimento de água de consumo através de carros pipa com tanque de aço galvanizado destinados ao abastecimento da Secretaria de Planejamento e Gestão.
VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
VIGENCIA: 28.07.2020 a 31.12.2020
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020;

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:5E318898

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PMT Nº 032/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.857.562/0001-70;
OBJETO: Fornecimento de água de consumo através de carros pipa com tanque de aço galvanizado destinados ao abastecimento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
VALOR GLOBAL: R$ 163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais)
VIGENCIA: 28.07.2020 a 31.12.2020
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020;

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:598583E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PMT Nº 033/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL
CONTRATADO: JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.857.562/0001-70;
OBJETO: Fornecimento de água de consumo através de carros pipa com tanque de aço galvanizado destinados ao abastecimento da Secretaria de Ordem Social.
VALOR GLOBAL: R$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)
VIGENCIA: 28.07.2020 a 31.12.2020
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020;

ROBSON DE LIMA ANDRADE
Secretário de Ordem Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:2DF1944C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PMT Nº 034/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONTRATADO: JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.857.562/0001-70;
OBJETO: Fornecimento de água de consumo através de carros pipa com tanque de aço galvanizado destinados ao abastecimento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
VALOR GLOBAL: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)
VIGENCIA: 28.07.2020 a 31.12.2020
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020;

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:4C12E8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO FMS Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.857.562/0001-70;
OBJETO: Fornecimento de água de consumo através de carros pipa com tanque de aço galvanizado destinados ao abastecimento do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 28.07.2020 a 31.12.2020
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020;

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:B9FBDEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO FMAS Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.857.562/0001-70;
OBJETO: Fornecimento de água de consumo através de carros pipa com tanque de aço galvanizado destinados ao abastecimento do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)
VIGENCIA: 28.07.2020 a 31.12.2020
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020;

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:A46A3980

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº - 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 001/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original de prestação de serviços de engenharia para pavimentação de paralelepípedos graníticos em diversas ruas no bairro alvorecer, de acordo com a cooperação técnica e financeira nº. 003/2018 – Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme plano de trabalho AP 015/2017 (SALDO REMANESCENTE).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses - 06/08/2019 a 06/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2019;

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº - 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 001/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Prorrogação do prazo de prazo contratual da prestação de serviços de engenharia para pavimentação de paralelepípedos graníticos em diversas ruas no bairro alvorecer, de acordo com a cooperação técnica e financeira nº. 003/2018 – Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme plano de trabalho AP 015/2017 (SALDO REMANESCENTE) .
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses - 02/10/2019 a 02/03/2020
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019;

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº - 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 001/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original de prestação de serviços de engenharia para pavimentação de paralelepípedos graníticos em diversas ruas no bairro alvorecer, de acordo com a cooperação técnica e financeira nº. 003/2018 – Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme plano de trabalho AP 015/2017 (SALDO REMANESCENTE) .
VIGÊNCIA: 03 (três) meses - 06/11/2019 a 06/02/2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019;

EXTRATO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO Nº - 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 001/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original de prestação de serviços de engenharia para pavimentação de paralelepípedos graníticos em diversas ruas no bairro alvorecer, de acordo com a cooperação técnica e financeira nº. 003/2018 – Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme plano de trabalho AP 015/2017 (SALDO REMANESCENTE) .
VIGÊNCIA: 03 (três) meses - 06/02/2020 a 06/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019;

EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 001/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de engenharia para pavimentação de paralelepípedos graníticos em diversas ruas no bairro alvorecer, de acordo com a cooperação técnica e financeira nº. 003/2018 – Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme plano de trabalho AP 015/2017 (SALDO REMANESCENTE) .
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses - 02/03/2020 a 02/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2020;

EXTRATO DO SEXTO TERMO AO CONTRATO Nº 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 001/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original de prestação de serviços de engenharia para pavimentação de paralelepípedos graníticos em diversas ruas no bairro alvorecer, de acordo com o convênio de cooperação técnica e financeira nº. 003/2018 – Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme plano de trabalho AP 015/2017 (SALDO REMANESCENTE) .
VIGÊNCIA: 03 (três) meses - 06/05/2020 a 06/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2020;

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:ED74FBF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: EXONERA EDJANE MACHADO DOS SANTOS do cargo comissionado de Coordenadora do PDDE, deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a **Sr.ª EDJANE MACHADO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8773051 SDS/PE e inscrita no CPF nº 101.584.394-81, do cargo **COORDENADORA DO PDDE**, símbolo **CC-SEMUS-3,** lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 14 de setembro de 2020

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:71116268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: DESIGNAR ANA CLAUDIA GOMES DE MELO MONTE para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

O **PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA CLAUDIA GOMES DE MELO MONTE** para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Tupanatinga 14 de setembro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:4CA0A829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: DISPENSAR JOSE IVAN DA SILVA da função gratificada de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM ENDEMIAS deste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 11 de setembro de 2020, o servidor **JOSÉ IVAN DA SILVA,** das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

SEVERINO SOARES DO SANTOS
Prefeito

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2020

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CADE367B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa para pavimentação em blocos intertravados, No Sítio Cajá de França e no Distrito de Tambor de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Outras transferências de convênios ou de contratos de repasse dos Estados: 08.000 Fundo de Desenvolvimento Municipal 04.122.2704.0008.0000 Pavimentação e Urbanização de Vias Urbanas e Rurais 44.90.51 Obras e Instalações . Contratado: Relpa Engenharia e Construcoes Ltda. CNPJ: 07.414.627/0001-38. Valor R$213.589,59. Vigência: de 09/09/2020 a 09/03/2021.

Vertente do Lério, 09/09/2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F0E41B96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 060/2020 – Pregão Eletrônico Nº 016/2020 – **UASG 982627** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Contratação de empresa** de Engenharia com o objetivo de **executar Serviços de Capeamento Asfáltico** em CBUQ **da Rua Manoel Barbosa, Entorno da Praça**

do Matadouro e Rua Desembargador Pedro Beltrão no Bairro do Cajá, no Município da Vitória de Santo Antão –PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. **Valor global máximo aceitável: R$ 371.451,72** (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de setembro de 2020** no **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no endereço em epígrafe ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 30 de setembro de 2020 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras.**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 11 de setembro de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:06F2DC1C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Contrato Nº: 048/2020. Processo Licitatório Nº 012/2019.Pregão Presencial Nº 010/2019. Compra. Registro de preços para futura e eventual aquisição de KIT de Enxoval para Recém Nascido, para atender as gestantes cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social da Vitória de Santo Antão. DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - CNPJ: 00.910.332/0001-03. Valor R$ 118.650,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: de 08/09/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 08 de setembro de 2020.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:931B37CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Contrato Nº: 047/2020. Processo Nº 003/2020 - Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Compra. Registro de preços para a aquisição de 15.000 (quinze mil) cestas básicas, a fim de garantir segurança alimentar das famílias em vulnerabilidade social e ao enfrentamento ao novo Corona vírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Dotação: 08.244.0821.2144.0000-Enfrentamento a Emergência de Saúde Pública Contra o COVID-19;3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contratado: ANDRE DE FREITAS TAVARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.443.187/0001-96. Valor R$ 758.850,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: de 08/09/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 08 de setembro de 2020.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A8B13EF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 022/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Processo nº 022/2020 - Tomada de Preço nº 002/2020. Homologação da Tomada de Preço nº 002/2020. Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e ampliação de prédio público para funcionamento do Centro de Zoonoses, localizado no Bairro São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão-PE., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote único. **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.052.373/0001-55. pelo valor de R$ 522.656,81 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:60EAAE84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº DP009/2020 - PROCESSO Nº 028/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP009/2020. Processo Nº 028/2020. CPL. Compra. Objeto: Constitui objeto do presente é a Aquisição de Equipamentos de limpeza e sinalização, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Fundamentação legal: No art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Contratado: **LOURENCO COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ Nº 33.040.624/0001-91. Valor: R$ 28.604,58 (vinte e oito mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Vitória de Santo Antão, 10 de setembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:1B4D053B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo Nº 024/2020 – Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Compra. Registro de preço para a aquisição de materiais permanente, tais como ar condicionado e mobília para atender a Upae e diversas unidade de saúde do município da Vitória de Santo Antão-PE. Dotação: 10.122.1005.2091.0000-Gestão Administrativa da Saúde;10.301.1001.2093.0000-Manutenção das Ações de Atenção Básica;10.302.1002.2094.0000-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade;10.304.1004.2096.0000-Ações de Vigilância Sanitária;10.305.1004.2097.0000-Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental;10.122.1009.2143.0000-Enfrentamento a Emergência de Saúde Pública Contra o COVID-19;4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. **Contrato Nº 109/2020.** Contratado: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor R$ 83.827,80 (oitenta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Vigência: de 24/08/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 110/2020. FERRUDD COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.036.083/0001-67. Valor R$ 37.153,94 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Vigência: de 24/08/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 111/2020. A. PAZINATO MARINGA,** inscrita no

CNPJ: 04.352.905/0001-81. Valor R$ 65.537,97 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). Vigência: de 24/08/2020 a 31/12/2020. **Contrato Nº 112/2020. G H P S BARRETO**, inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44. Valor R$ 20.313,40 (vinte mil e trezentos e treze reais e quarenta centavos). Vigência: de 24/08/2020 a 31/12/2020 e **Contrato Nº 113/2020. S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor R$ 48.210,00 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais). Vigência: de 24/08/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 24 de agosto de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:6B017720

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Processo Nº 021/2020 – Pregão Presencial Nº 014/2020. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos fisioterapêuticos**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Dotação: 10.302.1002.2091.0000-Manutenção das Ações da Assistência de Média e Alta Complexidade; 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente. **Contrato Nº: 114/2020.** Contratado: COMERCIAL MASTER EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.791.908/0001-87. Valor R$ 262.478,90 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Vigência: de 26/08/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 26 de agosto de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:3E95CBA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 032/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Processo Nº 032/2020 – Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Compra. Registro de Preço para a aquisição de eletrodoméstico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Dotação: 10.122.1005.2091.0000-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus;10.301.1001.2093.0000-Manutenção das Ações de Atenção Básica; 10.302.1002.2094.0000-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade; 10.304.1004.2096.0000-Ações de Vigilância Sanitária; 10.305.1004.2097.0000-Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental; 10.122.1009.2143.0000-Enfrentamento a Emergência da Saúde Pública Contra O COVID-19; 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. **Contrato Nº: 117/2020.** Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$ 27.925,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência: de 03/09/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 03 de setembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:55C2D51C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Processo Nº 029/2020 – Pregão Eletrônico Nº 003/2020. Compra. Aquisição de Caminhão 0km do Tipo pipa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Dotação: 10.122.1005.2091.0000-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS;4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente. **Contrato Nº: 115/2020.** Contratado: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.330.299/0001-78. Valor R$ 332.900,00 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos reais). Vigência: de 01/09/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:08EB9D9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº DP 010/2020 - PROCESSO Nº 036/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP 010/2020. Processo Nº 036/2020. CPL. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para urbanização e construção do acesso a UPA da Vitória de Santo Antão-PE. Fundamentação legal: No art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Contratado: ANDRADE ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.246.118/0001-79. Valor: R$ 83.134,49 (oitenta e três mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Vitória de Santo Antão, 31 de agosto de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:CF2B2E30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP 010/2020 - PROCESSO Nº 036/2020

Dispensa Nº DP 010/2020 - Processo Nº 036/2020. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para urbanização e construção do acesso a UPA da Vitória de Santo Antão-PE. Dotação: Projeto Atividade: 10 302 1002 1041 0000 **–** Execução de Obras para Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial;Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **Contrato Nº: 116/2020.** Contratado: ANDRADE ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.246.118/0001-79. Valor R$ 83.134,49 (oitenta e três mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).Vigência: de 01/09/2020 a 01/10/2020.

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:84C4E681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais, em os termos previsto pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** resultado do **Processo Licitatório n° 013/2020** na modalidade **Concorrência n° 003/2020**, que tem como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para os Serviços de reforma em diversas Escolas da Rede

Municipal de Ensino no Município de Xexéu/PE, através da empresa **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA-ME - CNPJ n° 27.928.441/0001-04**, vencedora neste certame, com um valor global de **R$ 856.093,15** (Oitocentos e cinquenta e seis mil noventa e três reais e quinze centavos).

A Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais, em os termos previsto pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** resultado do **Processo Licitatório n° 018/2020** na modalidade **Tomada de Preço n° 003/2020**, que tem como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Serviço de Construção de Coberturas Metálicas nas escolas (Maria dos Anjos, Maria das Mercês, Arthur Barbosa de Queiroz e Terezinha Barbosa), no Município de Xexéu/PE, através da empresa **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - CNPJ n° 08.853.117/0001-20**, vencedora neste certame, com um valor global de **R$ 326.002,42** (Um milhão trezentos e trinta e sete mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Xexéu, 11 de Setembro de 2020.

THALLIA KAROLINE GOMES DO NASCIEMNTO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:376CD592

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 – PUBLICADA NO DIA 30.01.2020

PROCESSO Nº 139/2019 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO DE PAULISTA E DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO VINCULADAS A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES**.

ONDE SE LÊ: "**S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. A, S/N – Galpão B – Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns/PE, com os seguintes valores unitários: **ITEM 02** – R$ 847,58; **ITEM 03** – R$ 1.370,96; **ITEM 04** – R$ 2.699,90; **ITEM 05** – R$ 1.659,17; **ITEM 07** – R$ 250,00; **ITEM 08** – R$ 2.319,90; **ITEM 09** – R$ 37,87; **ITEM 10** – R$ 36,29; **ITEM 11** – R$ 37,87; **ITEM 12** – R$ 36,29; **ITEM 13** – R$ 153,84; **ITEM 14** – R$ 117,64; **ITEM 16** – R$ 77,27; **ITEM 17** – R$ 66,66; **ITEM 18** – R$ 51,50; **ITEM 20** – R$ 73,07; **ITEM 24** – R$ 18,00; **ITEM 26** – R$ 16,54; **ITEM 29** – R$ 10,43 e **ITEM 31** – R$ 92,33, **perfazendo o valor total de R$ 642.820,82 (seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**.

"**LEIA-SE**: "**S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 26.889.181/0001-42, com sede na Av. A, S/N – Galpão B – Dom Helder Câmara, na cidade de Garanhuns/PE, com os seguintes valores unitários: **ITEM 02** – R$ 847,58; **ITEM 03** – R$ 1.370,96; **ITEM 04** – R$ 2.699,90; **ITEM 05** – R$ 1.659,17; **ITEM 07** – R$ 250,00; **ITEM 08** – R$ 2.319,90; **ITEM 09** – R$ 37,87; **ITEM 10** – R$ 36,29; **ITEM 11** – R$ 37,87; **ITEM 12** – R$ 36,29; **ITEM 13** – R$ 153,84; **ITEM 14** – R$ 117,64; **ITEM 16** – R$ 77,27; **ITEM 17** – R$ 66,66; **ITEM 18** – R$ 51,50; **ITEM 20** – R$ 73,07; **ITEM 24** – R$ 18,00; **ITEM 26** – R$ 16,54; **ITEM 29** – R$ 10,43 e **ITEM 31** – R$ 92,33, **perfazendo o valor total de R$ 640.830,74 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)**."

Paulista, 11/09/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:1BF44681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 43/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.
DECRETA:

A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 122.696,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 43/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1014	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Escolas Públicas** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações no âmbito do Programa Saúde na Escola para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Governo Federal COVID-19 (SUS)	80.696,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Governo Federal COVID-19 (SUS)	42.000,00
TOTAL				**R$ 122.696,00**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
99.999.408.0.6	Título da ação: **Reserva de Contingência** Sub-detalhamento da ação: Reserva de Contingência	9.9.90.99 – Reserva de Contingência	Recursos Próprios	122.696,00
TOTAL				**R$ 122.696,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[[

Gabinete do Prefeito da Água Preta, aos 31 (trinta e um) de agosto de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:3C0FC725

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 44/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

CONSIDERANDO a LC 173/2020 que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
DECRETA:
A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO COMBATE A PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19.
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 44/2020

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1007.2.1013	Título da ação: **Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio** Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.30 – Material de Consumo	LC nº 173/2020 - art. 5º, I-B - Saúde	40.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	LC nº 173/2020 - art. 5º, I-B - Saúde	30.000,00
TOTAL				**70.000,00**

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO REDUZIDA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
99.999.408.0.6	Título da ação: **Reserva de Contingência** Sub-detalhamento da ação: Reserva de Contingência	9.9.90.99 – Reserva de Contingência	Recursos Próprios	70.000,00
TOTAL				**R$ 70.000,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[[

Gabinete do Prefeito da Água Preta, aos 31 dias de agosto de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EED251D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0640/2020/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando, o resultado oficial da seleção pública simplificada de Edital nº 0001/2019.

Resolve:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO as pessoas abaixo relacionadas a serem lotadas na Secretaria da Educação, da cultura e dos esportes- SEC.

Nome	Função	Admissão	Data final
DIMISON CESAR VIEIRA GOMES	AUX ADMINISTRATIVO	03/08/2020	31/12/2020
EDUARDO KENEDY FERREIRA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	10/08/2020	31/12/2020
ELLEN JARLINE BARBOSA DE MELO	PROF ANOS FINAIS	01/07/2020	31/12/2020
FLAVIA MARIA DA SILVA	PROF ANOS FINAIS	01/07/2020	31/12/2020
JAIR JOSE DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	03/08/2020	31/12/2020
JEISSEQUELLE MARIA DURVAL DOS SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	03/08/2020	31/12/2020
JOANY LARISSA DA SILVA SARMENTO	PROF ANOS INICIAIS	01/07/2020	31/12/2020
JOSE LITO DA SILVA NETO	SERVICOS GERAIS	01/08/2020	31/12/2020
LINDACELMA SANTANA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	03/08/2020	31/12/2020
LUIZ GUSTAVO CORREIA DE LIMA	PROF ANOS INICIAIS	03/08/2020	31/12/2020

MANASSES JOSE DO NASCIMENTO	AUX ADMINISTRATIVO	02/08/2020	31/12/2020
MARCIANE MARIA DE VASCONCELOS	PROF ANOS INICIAIS	07/08/2020	31/12/2020
MARIA SAMARAH SENA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	01/07/2020	31/12/2020
MARIA SEVERINA SEVERO	PROF ANOS INICIAIS	01/07/2020	31/12/2020
MAYCON KEVEN DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	11/08/2020	31/12/2020
MIRTYS DAGMA SANTIAGO VENANCIO DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	03/08/2020	31/12/2020
PAULIANA DA SILVA FERNANDES	PROF ANOS FINAIS	02/06/2020	31/12/2020
RAFAELLA RAMOS DE ASSIS	SERVICOS GERAIS	03/08/2020	31/12/2020
RUAN DYEGO JOSE DE LIMA	PROF ANOS INICIAIS	03/08/2020	31/12/2020
SILVANE MARIA DE MELO SILVA	PROF ANOS INICIAIS	03/08/2020	31/12/2020
SIMONE CLAUDIA DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO	01/06/2020	31/12/2020
TALITA AVELINO DA SILVA	AUX ADMINISTRATIVO	03/08/2020	31/12/2020
VIVIANE DOS SANTOS SERGIO	AUX ADMINISTRATIVO	12/08/2020	31/12/2020
WILMA SHEILA FEITOSA	PROF ANOS FINAIS	01/06/2020	31/12/2020
DIMISON CESAR VIEIRA GOMES	AUX ADMINISTRATIVO	19/08/2020	31/12/2020
EDUARDO KENEDY FERREIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	10/08/2020	31/12/2020
ELLEN JARLINE BARBOSA DE MELO	PROF LINGUA PORTUGUESA	03/08/2020	31/12/2020

CUMPRA-SE
Publica-se, Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 27 de agosto de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:0F672707

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 118/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo férias referentes ao mês de outubro/2020 para os servidores desta Casa Legislativa, conforme a tabela abaixo:

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
51324-1	ANDREIA DANTAS LACERDA MONETA	01/01/2019 A 31/12/2019	14/10/2020 A 28/10/2020	PROCURADORA JURÍDICA
55347-1	TAYNÁ MENDES CHAGAS	01/10/2019 A 30/09/2020	19/10/2020 A 17/11/2020	ASSESSORA DAS COMISSÕES PERMANENTE
51323-1	EYD ROSSANA LEMOS DA SILVA	01/01/2019 A 31/12/2019	26/10/2020 A 24/11/2020	SECRETARIA GERAL
55396-1	JACKSON DE HOLANDA MACHADO	01/10/2019 A 30/09/2020	01/10/2020 A 30/10/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR – GABINETE JORGE FEDERAL
60026-3	ULISSES DOS SANTOS DE LUNA	01/10/2019 A 30/09/2020	01/10/2020 A 30/10/2020	ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE SAULO HOLANDA
54052-1	ISAIAS JOSE DA SILVA	01/10/2019 A 30/09/2020	01/10/2020 A 30/10/2020	ASSESSOR PARLAMENTAR – GABINETE ALGÉRIO SILVA
090-1	LILIAN LARISSA DE ALMEIDA SILVA MOURA	01/06/2019 A 31/05/2020	28/10/2020 A 26/11/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO
083-1	INDIRA DUTRA DE ALMEIDA CABRAL DE OLIVEIRA	01/06/2018 A 31/05/2019	13/10/2020 A 22/10/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO
092-1	FABIANE MARIA SOUZA MACEDO DE PAULA	01/06/2018 A 31/05/2019	28/09/2020 A 09/10/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO
095-1	TIAGO SOUSA DE BARROS E SILVA	01/06/2019 A 31/05/2020	21/09/2020 A 05/10/2020	TÉCNICO LEGISLATIVO
40067-1	EVALDO JOSE DA SILVA	2019	01/10/2020 A 30/10/2020	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:16495E87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 - FMAS, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 025 - FMAS, de 14 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 123, de 29 de julho de 2019, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
JULIA CLERICUZI SIQUEIRA	11229359435	PSICOLOGO
VALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA	03410776400	PSICOLOGO
DAYANE LOPES DA SILVA	11359885447	ASSISTENTE SOCIAL
NADJA REGINA ISIDORO DE LACERDA	03735881432	PEDAGOGO
DANNIELLE CHRISTINE DE ARAUJO ROQUE	06413837462	ASSISTENTE SOCIAL
ANA KATIA PEREIRA DA SILVA	04776193477	ANALISTA EM GESTAO CONDOMINAL
RAFAELA BYONE MENEZES	08511621423	ANALISTA EM GESTAO CONDOMINAL
NAYARA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	07684904485	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ARIEGINE PRISCILA DOS SANTOS SILVA	08093461418	PSICOLOGO
KLAUDIA KALLYNNE DO AMARAL ALVES	08339774409	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAYARA EVELLYN FLORIANO GOMES DOS SANTOS	11594816441	EDUCADORA SOCIAL
LUCAS VINICIUS DA SILVA	12467018474	EDUCADORA SOCIAL
ROCHELLE VANESSA DA SILVA MOTA RIBEIRO	11698456492	EDUCADORA SOCIAL
NAYSSA MAYARA DA SILVA AMANCIO	11937275450	EDUCADORA SOCIAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020
.....
Matricula nº

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 14 de agosto de 2020.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:C0CB4DE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 - FMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 078 - FMS, de 06 de agosto de 2020.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 149/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MONICA PINHEIRO DE LIMA DOMINGOS	05896515448	ENFERMEIRO PLANTONISTA
ADRIANA MARIA DA SILVA COSTA	07530424440	TECNICO EM ENFERMAGEM
RAIZA FELIX DA SILVA	11048175430	ENFERMEIRO PLANTONISTA
DANIELLA CRUZ DOS SANTOS	07248392405	TECNICO EM ENFERMAGEM
MELLYSSA KAROLLINA RESENDE DE ALMEIDA VIEIRA DA CUNHA	10811442462	ENFERMEIRO PLANTONISTA

MARCELO FRANCISCO DO O	03267052440	ENFERMEIRO PLANTONISTA
WISNELLA MICHELLY MARIA DOS SANTOS	12119276447	ENFERMEIRO PLANTONISTA
SUZANA VELOZO DA SILVA	11290121400	TECNICO EM ENFERMAGEM
TAMIRES ROSEANE DE OLIVEIRA	11199097403	TECNICO EM ENFERMAGEM
SANDRA ROBERTA DA SILVA LIMA	04990557484	TECNICO EM ENFERMAGEM
ROSELI BARBOSA DA SILVA	05891234408	TECNICO EM ENFERMAGEM
LIVIA PEREIRA DE FRANCA	04894076411	TECNICO EM ENFERMAGEM
IRACEMA DOS SANTOS	02607327458	TECNICO EM ENFERMAGEM
GABRIELA JOSEANE DE OLIVEIRA	11430854421	TECNICO EM ENFERMAGEM
RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA	09723238489	MEDICO PLANTONISTA
PRISCILA VICENTE DOS SANTOS	09182540438	FISIOTERAPEUTA
WILLIAME GONZAGA DOS SANTOS	04153948489	AUXILIAR DE FARMÁCIA
JOSIVANIA FERREIRA DA SILVA	07709741479	COZINHEIRO
HUGO OTAVIO DELLEON DE MOURA GOMES	05023686400	MEDICO PLANTONISTA
THIAGO BRUNO ANDRADE LIMA	05361706493	MEDICO PLANTONISTA
WESLLEY CARLOS DE SOUZA	08021114401	MEDICO PLANTONISTA
ALDENICE SEVERINA MATIAS	02392821402	COZINHEIRO
MARCELA SOARES SANTOS	10729637441	MEDICO PLANTONISTA
IRLYS MONIQUE SARES DE MELO	01461146470	MEDICO PLANTONISTA
GUSTAVO LIBERALINO DA NOBREGA SANTOS	06752935459	MEDICO PLANTONISTA
CAMILO ABEL LOBO BARBOSA	05746182443	MEDICO PLANTONISTA
TAYNAH ALVES SOARES	10146731433	AUXILIAR DE LABORATORIO
DEISY PEREIRA DE SANTANA	10700991476	AUXILIAR DE LABORATORIO
MARIA CRISTINA GALDINO ALVES	03149477441	TECNICO EM ENFERMAGEM
ARILSON JOSE DE SOUSA	89025075487	MOTORISTA
IARA RODRIGUES DE FARIAS	11538968428	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JORGE AUGUSTO CORREIA DE ARAUJO	08280103406	MOTORISTA
LUCIANO FRANCISCO AMORIM DE ALMEIDA FILHO	13012236465	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENISE LIMA DA SILVA	07008547463	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS ROBERTO DAS NEVES SILVA	02198128454	MOTORISTA
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	07616080448	MOTORISTA
AERCIO FELIPE SANTIAGO	02757888498	MOTORISTA
WANDERSON JOSE SEVERINO DE SANTANA	10521787408	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARINEZ SILVINO DA SILVA	91942195400	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDER FREIRE DE PONTES	05598681463	MAQUEIRO
GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA	09179422489	MAQUEIRO
BRUNO ESTEVAO DE MORAIS	07006014492	MAQUEIRO
FERNANDA MARIA BARBOSA	06315620442	TECNICO EM ENFERMAGEM
ANA MARIA MENDES DA SILVA	02844243401	TECNICO EM ENFERMAGEM
DIANA MARIA DE LUNA	04565265443	TECNICO EM ENFERMAGEM
DELIZANGELA ALVES FERREIRA DA SILVA	07008810423	TECNICO EM ENFERMAGEM
DEIZE LOPES DE SOUZA	08063625455	TECNICO EM ENFERMAGEM
ANGELA PRASERES DA SILVA	09810396422	TECNICO EM ENFERMAGEM
WELLINGTON LUIZ DA SILVA	03039973460	MOTORISTA
ELIANE CEZARIO CARNEIRO COELHO	04625729432	TECNICO EM ENFERMAGEM
ANA IRIS BRITO DA SILVA VERISSIMO	28640069875	TECNICO EM ENFERMAGEM
JOSEANE CLAUDINO DE ALBUQUERQUE COELHO	02845381409	TECNICO EM ENFERMAGEM
LAISA CRISTINA VILARIM DE ASSIS	10129185485	NUTRICIONISTA
EWERTON FELIX DE ALBUQUERQUE	14463711401	MAQUEIRO
ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	10663964423	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA ROBERTA DA SILVA BENTO	05826419423	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 06 de agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Paudalho, em ...../ ...../ 2020.
.....
Matricula nº
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrea França Freire
Código Identificador:D5D35565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 70, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de saúde no combate a pandemia ocasionada pela COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 § 3º daLei Orgânicado Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, do Ministério da Saúde que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº020 de 03 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública em Saúde no município, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 507 de 09 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que determina a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 91 do Decreto Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 1.416.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado a custear as despesas com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que passa a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

11900 – SECRETARIA DE SAÚDE		
11993 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 – SAÚDE		
10305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
103050032 – Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis		
1030500321.895 - Ações emergenciais de saúde pública decorrentes do enfrentamento ao COVID – 19.		**R$ 1.416.000,00**
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e encargos Sociais	
3.1.90	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00	**Contratação Por Tempo Determinado**	**R$ 250.000,00**
212	Transferência Fundo a Fundo – SUS Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Combate ao Covid-19)	R$ 250.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	**R$ 55.000,00**
212	Transferência Fundo a Fundo – SUS Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Combate ao Covid-19)	R$ 55.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$ 461.000,00**
212	Transferência Fundo a Fundo – SUS Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Combate ao Covid-19)	R$ 461.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	**R$ 50.000,00**
212	Transferência Fundo a Fundo – SUS Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Combate ao Covid-19)	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**R$ 300.000,00**
212	Transferência Fundo a Fundo – SUS Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Combate ao Covid-19)	R$ 300.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Outras Despesas de Capital	
4.4.90	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 300.000,00**
212	Transferência Fundo a Fundo – SUS Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Combate ao Covid-19)	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 1.416.000,00**

Art. 2º. As despesas acima especificadas serão custeadas com recursos ordinários, próprios do município e vinculados, oriundos de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS feitas pela União, da seguinte forma:

11100 - GABINETE DO PREFEITO		
11110 - GABINETE DO PREFEITO		
04 – Administração		
04.122 – Administração Geral		
11110 0412200042.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS		
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**R$ 50.000.00**
001	Recurso Ordinário	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$ 50.000.00**
001	Recurso Ordinário	R$ 50.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	**R$ 78.000,00**
001	Recurso Ordinário	R$ 78.000,00
12000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12010 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 – Assistência Social		
08.122 – Administração Geral		
0812200072.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$ 30.000,00**
001	Recurso Ordinário	R$ 30.000,00
11500 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
11520 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
9999999999.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00	**Reserva de Contingência**	**R$ 678.000,00**

999	A classifica	R$ 678.000,00
11596 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - FMDT		
15 - Urbanismo		
15.451 – Infraestrutura Urbana		
1545100451.889 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO NA CIDADE E POVOADOS		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 60.000,00**
520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses do Estado	R$ 60.000,00
17 – Saneamento		
17.512 – Saneamento Básico Urbano		
1751200581.890 - RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E CANAIS NA CIDADE E POVOADOS		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 80.000,00**
520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses do Estado	R$ 80.000,00
11600 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
11610 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20 - Agricultura		
20.608 – Promoção de Produção Agropecuária		
2060800641.011 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 20.000,00**
001	Recurso Ordinário	R$ 20.000,00
11800 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11810 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
15 – Urbanismo		
15.451 – Infraestrutura urbana		
1545100451.034 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS DE ACESSO A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 30.000,00**
001	Recurso Ordinário	R$ 30.000,00
1545100481.040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 50.000,00**
001	Recurso Ordinário	R$ 50.000,00
15.452 – Serviços Urbanos		
1545200471.042 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E POVOADOS		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 50.000,00**
001	Recurso Ordinário	R$ 50.000,00
1545200491.143 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 50.000,00**
001	Recurso Ordinário	R$ 50.000,00
16 – Habitação		
16.482 – Habitação Urbana		
1648200531.064 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 50.000,00**
001	Recurso Ordinário	R$ 50.000,00
12100 - SECRETARIA DE TRANSPORTE		
12110 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE		
26 – Transporte		
26.782 – Transporte Rodoviário		
2678200721.068 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 50.000,00**
520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses do Estado	R$ 50.000,00
12200 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS		
12210 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
13 – Cultura		
13.392 – Difusão Cultural		
13.392.0042.1.072 - CONSTRUÇÃO DA UMA BIBLIOTECA PÚBLICA		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 50.000,00**
001	Recurso Ordinário	R$ 50.000,00
12230 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS		
27 – Desporto e Lazer		
27. Desporto Comunitário		
2781200741.077 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA CIDADE E POVOADOS		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 20.000,00**
001	Recurso Ordinário	R$ 20.000,00
2781300751.078 - CONCLUSÃO DA ACADEMIA DAS CIDADES		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 20.000,00**
001	Recurso Ordinário	R$ 20.000,00
TOTAL DOS RECURSOS		**R$ 1.416.000,00**

Art. 3º. A abertura do Crédito Extraordinário de que trata este decreto correrá por conta da anulação parcial da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária do corrente exercício e anulação das dotações acima especificadas.

Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no valor das despesas criadas por força deste decreto será compensada pelo contingenciamento das despesas definidas em Decreto Municipal, e está compatível com a Lei Orçamentária e o Plano Plurianual, pela previsão de Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais eventuais e imprevistos, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 5º. Fica dispensada a inclusão do projeto de que trata este decreto no Plano Plurianual de Investimentos por não se tratar de despesa de natureza continuada e ter previsão limitada a este exercício.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:47A04DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001 / 2020

Ata de Registro de Preço nº 002/2020.

Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.993.316/0001-48, com sede na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 01 – Centro – Xexeu/PE, neste ato representado por sua Gestora a Srª Maria de Fátima de Barros, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 683.111.504-78 e RG nº. 3.748.434 SSP/PE, residente na Cidade de Xexéu - PE, e do outro lado a empresa PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.225.634/0001-39, localizado na Av. Doutor Belminio Correia, nº 82, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, neste ato representado por seu administrador o Srº Edvaldo Pereira da Silva Junior, inscrito no CPF nº 039.367.314-62.e RG nº 5804369 SSP-PE, residente e domiciliado na Cidade de Camaragibe/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 002/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, provenientes da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 001/2020, que ocorreu em 10/08/2020 (dez de agosto de dois mil e vinte), às 09:00 (nove)horas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Srª Maria de Fátima de Barros, para atender as requisições do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de cestas básica, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**
Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO - UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA - Os itens devem conter marca, descrição do produto, prazo de validade, e estando de acordo com as descrições da planilha abaixo. **Deve estar em embalagem plástica, transparente e resistente**.	UND	2000	R$ 44,35	R$ 88.700,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR A CESTA BASICA		**QTD**	**UND**	**PREÇO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
FEIJÃO MULATINHO TIPO I. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Com registro no Ministério da Agricultura.		1	KG	R$ 5,23	R$ 5,23
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico de 1 kg.		1	KG	R$ 3,80	R$ 3,80
AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.		1	KG	R$ 2,48	R$ 2,48
LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substanciam estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.		1	PCT	R$ 5,02	R$ 5,02
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Longo, fino, embalagem primária em plástico inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias da data de entrega.		1	PCT	R$ 2,08	R$ 2,08
FLOCOS DE MILHO. Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem de 500g, com validade mínima de 6 meses.		2	PCT	R$ 2,36	R$ 4,72
CAFÉ TORRADO, MOÍDO E EM PÓ. Devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos verdes ou fermentados crus, sãos e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor em grãos inteiros torrados aroma e sabor característico de regular a intenso, isento de gosto rizona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 contendo impurezas máximas de 1% e umidade até 5% acondicionado em embalagem apropriada e selo da ABIC		1	PCT	R$ 3,82	R$ 3,82
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA é obtida através do processamento do grão da soja. É rica em proteína de origem vegetal e de baixíssimo teor de gordura. Não somente por ser uma boa fonte de proteínas, mas por oferecer o ferro, um mineral importante para a respiração celular e a formação de hemoglobina (proteína dos glóbulos vermelhos) no sangue, além de vitaminas do complexo B, embalagem de 500gr		1	PCT	R$ 3,28	R$ 3,81
CARNE BOVINA EM CONSERVA, Macanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, muidos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre).NÃO CONTÉM GLÚTEN. 320GR		2	UND	R$ 8,30	R$ 16,60

BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1	PCT	R$ 2,82	R$ 2,82
ÓLEO DE SOJA REFINADO. Obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, de 900 ml. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	1	UND	R$ 5,16	R$ 5,16
VALOR GLOBAL DOS ITENS				R$ 44,35
VALOR GLOBAL PARA 2.000 CESTAS BASICAS				R$ 88.700,00

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão: 03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XEXÉU

Unidade: 03.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XEXÉU

Funcional: 08.122.0805.2123.0000 – Distribuição Gratuita de Materiais, Bens ou Serviços Conforme Lei.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 960

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pela Secretária da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos, serão sempre indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xexéu/PE**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu “aceite” ou “recusa” em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 20 de Agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA DE BARROS
Secretária Municipal De Assistência Social

PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Empresa

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:1D4BCDA7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002 / 2020

Ata de Registro de Preço nº 001/2020.

Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 19.614.772/0001-41, com sede na Avenida Floriano Gonçalves de Lima nº. 104– Xexéu – PE, neste ato representado por sua /Gestora Srª. Thallia Karoline Gomes do Nascimento Silva, brasileira, inscrito no CPF/MF nº. 125.601.674-84, e portadora do RG nº 9.938.674 SDS-PE, residente na Cidade de Xexeu, e do outro lado a empresa. ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME., inscrita no CNPJ nº 10.359.279/0001-58, localizado na Rua Avenida Doutor Francisco Correi nº 690, Box 8, Centro, São Lourenço da Mata/PE,.neste ato representado por seu administrador o Srº Rosivaldo Gomes da Silva, Brasileiro, solteiro.inscrito no CPF nº 879.125.464-72.e RG nº 3911936 SSP/PE .residente e domiciliado na Cidade de Recife/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 001/2020, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionadas, provenientes da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 02/2020, que ocorreu em 18/08/2020 (dezoito de agosto de 2020), às 08:00 (oito) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Srª Thallia Karoline Gomes do Nascimento Silva, para atender as requisições do Fundo Municipal de Educação constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Educação e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é a Aquisição/Fornecimento parcelada de Material Gráfico, para suprir às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO DA ATA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	DIÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 259 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCHURA.	UNID	40	R$ 45,70	R$ 1.828,00
2	DIÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLAR .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 234 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCHURA.	UNID	45	R$ 46,40	R$ 2.088,00
3	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS - 1º ANO .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 209 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	40	R$ 46,00	R$ 1.840,00
4	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS - 2º ANO .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 209 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	40	R$ 47,30	R$ 1.892,00
5	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS - 3º ANO .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 264 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	40	R$ 47,55	R$ 1.902,00
6	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS - 4º ANO .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 249 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	40	R$ 47,20	R$ 1.888,00
7	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS - 5º ANO .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 289 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	40	R$ 46,00	R$ 1.840,00
8	DIÁRIO ESCOLAR - EENSINO FUNDAMENTAL -ANOS FINAIS .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 207 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO.	UNID	550	R$ 46,00	R$ 25.300,00
9	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-ARTE.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 48 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 21,80	R$ 1.308,00
10	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-CIÊNCIAS .CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 21 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 23,85	R$ 1.431,00
11	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS- EDUCAÇÃO FISICA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 35 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 20,40	R$ 1.224,00
12	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-ENSINO RELIGIOSO.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 17 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
13	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-GEOGRAFIA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 429PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 21,20	R$ 1.272,00
14	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-HISTÓRIA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 22 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 44,00	R$ 2.640,00
15	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-LINGUA PORTUGUESA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 172 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
16	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS-MATEMATICA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 52 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
17	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-ARTE.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 58 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 20,00	R$ 600,00
18	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-CIENCIAS.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 23 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 21,00	R$ 630,00
19	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-EDUCAÇÃO FISICA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 41 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 20,00	R$ 600,00
20	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-ENSINO RELIGIOSO.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 14 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 20,00	R$ 600,00
21	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-GEOGRAFIA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 23 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 22,00	R$ 660,00
22	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-HISTÓRIA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 29 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 21,00	R$ 630,00
23	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-LÍNGUA INGLESA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 25 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
24	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-LINGUA PORTUGUESA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 133 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 25,00	R$ 750,00
25	ORGANIZADOR CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-MATEMÁTICA.CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL 180G/M²,COMPOSTO POR 39 PÁGINAS,ENCADERNAÇÃO BROCURA.	UNID	30	R$ 25,00	R$ 750,00
26	PAPEL TIMBRADO	UND	5.000	R$ 0,45	R$ 2.250,00
27	ENVELOPE TIMBRADO ,TAMANHO OFÍCIO O2,COR BRANCA	UND	3.000	R$ 3,05	R$ 9.150,00
28	ENVELOPE TIMBRADO ,TAMANHO A4 ,COR BRANCA	UND	1.000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
Valor Total					R$ 70.243,00
Setenta mil, duzentos e quarenta e três reais					

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão: 03-Fundos
Unidade: 03-06- Fundo Municipal de Educação-FME
Programa/Atividade: 12.122.1201.2147.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – FME
Ficha nº 768
Programa/Atividade: 12.361.1211.2155.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Ficha nº 845
Ficha nº 843

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições/serviços efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Educação, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos materiais será indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Xexéu/PE**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.

9. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu, 19 de Agosto de 2020.

THALLIA KAROLINNE GOMES DO NASCIMENTO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME
Empresa

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:63BF6BD3

